

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019 Nº 27.642

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 645, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Modifica e acrescenta o parágrafo único ao art. 69 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificado e acrescido do parágrafo único o art. 69 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 O corte e a comercialização da espécie *Myracrodruon urundeuva* Fr. All e sinônimas (aroeira) são permitidos apenas na modalidade de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Parágrafo único O disposto no *caput* não se aplica à floresta plantada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 11.024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes no Estado de Mato Grosso, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e com os ditames da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), da Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Pelé) e da Lei Complementar nº 131, de 17 de julho de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa no Estado de Mato Grosso).

Art. 2º Considera-se idosa, para os efeitos desta Lei, toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I - incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II - apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade, envolvendo todas as regiões do Estado de Mato Grosso em parceria com as prefeituras municipais e entidades da sociedade civil organizada;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

III - fomentar parcerias e convênios com prefeituras e faculdades de educação física.

Parágrafo único Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Para a execução da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, as entidades e organizações representativas das pessoas idosas legalmente constituídas, que atendam à pessoa idosa, poderão receber recursos da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, com a garantia de recursos da pasta em rubrica específica, observando-se a legislação vigente.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão destinados, prioritariamente, para o incentivo a realização de eventos e a recuperação de espaços físicos.

§ 2º As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades da sociedade civil organizada e o Estado, bem como mediante interveniência dos Municípios onde estão estabelecidas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Institui a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos - LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos - LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT, para estimular a promoção da saúde dos trabalhadores expostos aos fatores de risco existentes no ambiente de trabalho.

§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se Lesão por Esforços Repetitivos - LER ou Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho - DORT a síndrome caracterizada pela ocorrência de vários sintomas concomitantes ou não, decorrentes das atividades desenvolvidas pelo trabalhador nos processos produtivos, bem assim da sua contínua exposição aos fatores de risco existentes no meio ambiente do trabalho.

§ 2º O desenvolvimento das LER/DORT é multicausal, sendo importante a análise dos fatores de risco de incidência direta ou indireta, dentre eles:

- I - a região anatômica exposta aos fatores de risco;
- II - a intensidade dos fatores de risco;
- III - o tempo de exposição aos fatores de risco;
- IV - a organização do trabalho, as tarefas repetitivas e monótonas, a obrigação de manter ritmo acelerado de trabalho, o excesso de horas trabalhadas e a ausência de pausas;
- V - o ambiente de trabalho, os mobiliários e equipamentos que obrigam a adoção de posturas incorretas durante a jornada;
- VI - as condições ambientais de trabalho impróprias, de má iluminação, temperatura inadequada, ruídos e vibrações;
- VII - o estresse no ambiente de trabalho, decorrente de condições inadequadas para o desenvolvimento das atividades de produção;
- VIII - as posturas inadequadas;
- IX - as cargas osteomusculares dinâmicas e estáticas;
- X - quaisquer outros fatores de risco identificáveis.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - levantar quais as atividades desenvolvidas no Estado de Mato Grosso, por entidades públicas e privadas, com indicação dos fatores de riscos ocupacionais que possam gerar ao trabalhador as LER/DORT;

II - capacitar pessoas para realização das ações relacionadas à prevenção e gerenciamento dos fatores de risco das LER/DORT;

III - promover ações e campanhas de divulgação sobre as medidas disponíveis para prevenção das LER/DORT;

IV - fiscalizar o cumprimento das normas já existentes relativas às condições de trabalho e à saúde do trabalhador, visando prevenir o desenvolvimento das LER/DORT.

Parágrafo único Os procedimentos de análise e conduta com relação à organização do trabalho, mobiliários e equipamentos terão como referência as normas técnicas regulamentadoras no Brasil e aquelas adotadas por entidades de referência internacional, bem como as existentes nas leis que dispõem sobre o tema.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - quando se tratar de estabelecimento sob a responsabilidade de órgão ou entidade pública, o seu responsável estará sujeito às penalidades previstas no respectivo estatuto ou regulamento;

II - quando se tratar de estabelecimento privado, o responsável pelo estabelecimento estará sujeito a multa pecuniária de 5 (cinco) a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de Mato Grosso, proporcional à gravidade da infração.

Parágrafo único Em caso de reincidência específica, a multa pecuniária de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em dobro.

Art. 4º Fica instituída a notificação obrigatória ao órgão de saúde competente, nos casos de Lesões por Esforços Repetitivos ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho, diagnosticados por médicos do trabalho vinculados às empresas ou aos serviços privados de saúde.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Institui o Dia Estadual de Prevenção de Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção de Acidentes de Trabalho com Exposição a Material Biológico, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro.

Parágrafo único O Dia Estadual de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo desenvolver ações estratégicas para a redução do quantitativo de acidentes de trabalho com exposição a material biológico no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Institui a Semana da Defensoria Pública no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na terceira semana do mês de maio, a Semana da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em alusão ao dia 19 de maio, instituído nacionalmente como o dia do Defensor Público.

Art. 2º A Semana da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá por objetivo discutir, divulgar, promover, conscientizar e apoiar ações que ressaltem a importância e o papel da Defensoria Pública no Estado.

Parágrafo único A Assembleia Legislativa promoverá durante a Semana da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso pelo menos um evento para celebrar e discutir medidas de valorização da Defensoria Pública.

Art. 3º Os órgãos públicos poderão articular com a Defensoria Pública do Estado ações, dentre as quais palestras, projetos, fóruns e mesas redondas, que abordem as temáticas e os assuntos referentes às atribuições da instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

Institui o Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pecuária de Corte Familiar no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pecuária de Corte Familiar - DESPECOF, com a finalidade de operacionalizar políticas de incentivo ao pecuarista familiar, ao bem-estar de sua família e outras demandas inerentes à atividade, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 1º O DESPECOF visa promover e coordenar ações integradas para o desenvolvimento rural sustentável de forma economicamente viável, com justiça social e respeito ao meio ambiente.

§ 2º O Programa será operacionalizado por intermédio de projetos interativos, mediante parcerias com instituições de reconhecida capacidade técnica que possam contribuir para o desenvolvimento do público alvo do DESPECOF.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como pecuarista familiar todo produtor que atenda, simultaneamente, às seguintes condições:

- I - tenha como atividade predominante a criação ou a criação de bovinos e/ou caprinos e/ou bubalinos e/ou ovinos com a finalidade de corte;
- II - utilize na produção trabalho predominantemente familiar, podendo utilizar mão de obra contratada por até 120 (cento e vinte) dias ao ano;
- III - detenha a posse, a qualquer título, de propriedade rural com área total, contínua ou não, inferior a 300 ha (trezentos hectares);
- IV - tenha residência na propriedade rural ou em local próximo; e
- V - obtenha, no mínimo, 70% (setenta por cento) da sua renda

da atividade pecuária e não agropecuária da propriedade rural, excluídos os benefícios sociais e os proventos previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Art. 3º São objetivos do DESPECOF:

- I - estimular a melhoria da qualidade genética, nutricional e sanitária dos rebanhos e o domínio e adoção de tecnologias de produção menos agressivas ao meio ambiente;
- II - promover a competitividade para a conquista de mercados diferenciados;
- III - estimular a formalização do comércio;
- IV - estimular o associativismo e o cooperativismo dos pecuaristas familiares;
- V - promover a melhoria da renda dos pecuaristas familiares;
- VI - fomentar o aumento dos índices de produção dos rebanhos e produtividade;
- VII - estimular a continuidade da atividade visando a sua permanência no campo;
- VIII - estimular a criação de programas específicos de pesquisa e desenvolvimento;
- IX - estimular a parceria com órgãos e instituições ligadas à União, aos municípios e a instituições privadas;
- X - viabilizar a utilização de programas de crédito junto a órgãos governamentais, a instituições financeiras, a agências de fomento e aos fundos para o setor agropecuário;
- XI - promover ações nas unidades de ensino, extensão rural e assistência técnica;
- XII - estimular a adoção de gestão sistêmica.

Parágrafo único Os projetos e ações estendem-se também às associações de pecuaristas, desde que seus associados atendam aos critérios previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Adalto de Freitas

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Doação de Órgãos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Órgãos a ser desenvolvido de forma integrada e conjunta entre o Estado e os Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Doação de Órgãos compreende as seguintes ações:

I - realização de campanha de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, que terá como principais objetivos:

- a) informar a população sobre quem pode ser doador e quais órgãos podem ser doados;
- b) esclarecer a população acerca do procedimento;
- c) orientar as famílias envolvidas no processo de doação;
- d) abordar a importância para a sociedade de se tornar um doador de órgãos;

II - realização de debates envolvendo profissionais e equipes multidisciplinares, objetivando desenvolver políticas públicas específicas para o fomento à doação efetiva;

III - celebração de convênios com órgãos públicos, entidades, associações e empresas da iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos

conjuntos envolvendo a doação de órgãos;

IV - capacitação dos profissionais responsáveis pela entrevista familiar de autorização, de modo a esclarecer todas as dúvidas e reduzir as taxas de recusa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo previsto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.832, de 25 de janeiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

LEI Nº 11.030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Dispõe sobre informações constantes dos Portais de Transparência do Estado de Mato Grosso, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre informações constantes dos Portais de Transparência do Estado de Mato Grosso, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Serão suprimidas das informações obrigatórias constantes dos Portais de Transparência do Estado de Mato Grosso aquelas relativas à lotação de servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único A servidora que pretenda suprimir informação de sua lotação deverá apresentar certidão narrativa expedida pelo Poder Judiciário no órgão responsável pela gestão do Portal Transparência, comprovando sua condição protetiva.

Art. 3º As informações suprimidas por força desta Lei poderão ser obtidas por meio de pedido de informação, formulado nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 4.961/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 590562/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA**, portador (a) do RG nº 06240011/SJ/MT e do CPF nº 452.755.801-34, servidor (a) NOMEADO

EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 5 Meses e 15 Dias de tempo de magistério, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.963/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 590602/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IVONE APARECIDA LUCIO PEREIRA DE MATOS**, portador (a) do RG nº 04722930/SESP/MT e do CPF nº 304.420.791-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-3, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 11 Meses e 8 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.964/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 590609/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **FLORENCIO BATISTA DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 877856/POLICIA MI/MT e do CPF nº 531.806.901-00, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 1 Mês e 5 Dias de serviço, e, destes, 30 Anos, 1 Mês e 5 Dias de efetivo serviço, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT. Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.966/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta

no Processo nº 590669/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALACIL MARIA DE PINHO**, portador (a) do RG nº 02246163/SEJUSP/MT e do CPF nº 161.860.361-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 37 Anos, 2 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.967/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 590714/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **PAULO RODRIGUES BARROS**, portador (a) do RG nº 879206/PM/MT e do CPF nº 428.091.931-34, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 27 Anos, 6 Meses e 13 Dias de serviço, e, destes, 25 Anos, 8 Meses e 2 Dias de efetivo serviço, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.968/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 590912/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TANIA ELIZABETH DIAS CESAR**, portador (a) do RG nº 02974940/SSP/MT e do CPF nº 275.849.761-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 D-12, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 1 Mês e 28 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.969/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 590933/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VANIA MARILDA SCARDINI DE MORAES**, portador (a) do RG nº 07283199/SEJUSP/MT e do CPF nº 865.739.341-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 10 Meses e 6 Dias de tempo de magistério, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.970/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 591085/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSE DE SOUZA NEVES**, portador (a) do RG nº 067138636/SSP/RJ e do CPF nº 778.749.357-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 7 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 29 de Novembro de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 4.971/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 541594/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.656/2019, de 04.11.2019, publicado no Diário Oficial de 5 de Novembro de 2019, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **ANA PAULA MORAES DE LIMA**, portador (a) do RG nº 881202/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... Sr (a). ANA PAULA MORAES DE LIMA E SOUZA ..."

LEIA - SE:

"... Sr (a). ANA PAULA MORAES DE LIMA ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de Novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.972/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **354412/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 2.366/2019, de 20.05.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª. **SONIA REGINA RIBEIRO MORENO**, RG nº. 125331381/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... resolvem Retificar o Ato nº 1.104/2019, de 18.03.2019., publicado no Diário Oficial da mesma data...”

LEIA-SE:

“..., resolvem Retificar o Ato nº 1.404/2019, de 18.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.973/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **428426/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 19.738/2017, de 14.08.2017, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **AMAURY ANGELO GONZAGA**, RG nº. 433850/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe “D”, Nível “12”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.974/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, do art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **559222/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr **GONÇALO TEODORO DE CAMPOS**, portador do RG nº 0373483-8/SJMT e do CPF nº 284.333.001-72, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “B”, Nível “03”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 07 Anos, 04 meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, no período de 17.07.2012 a 29.11.2019, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.975/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990 com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **505246/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **MARTA MARIA JABUR GATTI**, portadora do RG nº M-1.065.554/SSP/MG e do CPF nº 452.511.345-49, no cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Nível “03”, 30 horas aulas semanais de trabalho, contando com 08 Anos, 10 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição, no período de 27.01.2011 a 29.11.2019, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.976/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **615949/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **JULIANA CRISTINA COSTA BATISTA**, portadora do RG nº 293174118/SSP-SP e do CPF nº 279.428.118-67, no cargo efetivo de Professor, Classe “B”, Nível “03”, 30 horas aulas semanais de trabalho, proporcional a 07 Anos, 02 Meses e 05 Dias, de tempo total de contribuição, no período de 24.09.2012 a 29.11.2019, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.977/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **525163/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.648/2018, de 13.08.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. **MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL**, RG nº 487.169/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:**ATO Nº 3.648/2018**

“...resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL**, portadora do RG nº 487.169/SSP/MT e do CPF nº 354.043.291-49, no cargo efetivo de Auxiliar Universitário, Classe “B”, Nível “03”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 22 Anos, 06 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 11.03.1999 a 09.01.1997; 17.02.1997 a 31.12.1997 e 13.10.1998 a 13.08.2019...”

LEIA-SE:

ATO Nº 3.648/2019

“...resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **MARTA DE FIGUEIREDO CABRAL**, portadora do RG nº 487.169/SSP/MT e do CPF nº 354.043.291-49, no cargo efetivo de Auxiliar Universitário, Classe “D”, Nível “07”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, proporcional a 22 Anos, 06 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 11.03.1996 a 09.01.1997; 17.02.1997 a 31.12.1997 e 13.10.1998 a 13.08.2019...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.978/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições das Leis Complementares nºs 423, de 26.05.2011 e 517, de 18.12.2013, ambas publicadas no Diário Oficial da mesma data, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **115291/2017**, Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **VALDENIR GOMES ORMOND**, portador do RG nº 0072622-2/SEJUSP/MT e do CPF nº 138.972.761-00, no cargo efetivo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe “D”, Nível “04”, 40 horas semanais de trabalho, contando com 15 Anos, 05 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, no período de 14.05.2004 a 29.11.2019, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 4.979/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **46338/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Sr^a. **RENILDES DUARTE VARJÃO SANTOS MACHADO**, portadora do RG nº 0405573-0/SESP/MT e do CPF nº 383.803.741-34, no cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “A”, Nível “02”, 30 horas semanais de trabalho, contando com 07 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, no período de 17.07.2012 a 29.11.2019, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

GOVERNADORIA

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato
n.º 017/2018/GOVERNADORIA

I - Partes: Contratante: **Governadoria**. Contratada: **MEDEIROS & CURVO LTDA**.

II - **Objeto**: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo nº 455799/2019**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2018/GOVERNADORIA, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação.

III - **Vigência do contrato**: Fica prorrogada a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **19/11/2019** e término em **19/11/2020**.

IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, decreto estadual 840/2017 e com suas alterações.

V - **Ratificação**: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 017/2018/GOVERNADORIA

VI - **Assinam**: Em Cuiabá 18 de novembro de 2019. **Wanderson de Jesus Nogueira**, Ordenador de Despesas da Governadoria, e **Maria Aparecida Curvo** - Representante legal da Empresa Medeiros & Curvo Ltda.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato
n.º 025/2016/GOVERNADORIA

I - Partes: Contratante: **Governadoria**. Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

II - **Objeto**: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo nº 455789/2019**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 025/2016/GOVERNADORIA, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de jardineiro e auxiliar de jardineiro.

III - **Vigência do contrato**: Fica prorrogada a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **14/11/2019** e término em **14/11/2020**.

IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, decreto estadual 840/2017 e com suas alterações.

V - **Ratificação**: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 025/2016/GOVERNADORIA

VI - **Assinam**: Em Cuiabá 13 de novembro de 2019. **Wanderson de Jesus Nogueira**, Ordenador de Despesas da Governadoria, e **William Lopes de Aguiar** - Representante legal da Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 029/2018/CASACIVIL

I - Partes: Contratante: **CASA CIVIL**. Contratada: **MEDEIROS & CURVO LTDA**.

II - **Objeto**: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo nº 455778/2019**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2018/CASACIVIL, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação.

III - **Vigência do contrato**: Fica prorrogada a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **14/11/2019** e término em **14/11/2020**.

IV - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, decreto estadual 840/2017 e com suas alterações.

V - **Ratificação**: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 029/2018/CASACIVIL

VI - **Assinam**: Em Cuiabá 13 de novembro de 2019. **Wanderson de Jesus Nogueira**, Ordenador de Despesas da Governadoria, e **Maria Aparecida Curvo** - Representante legal da Empresa Medeiros & Curvo Ltda.



FELIZ NATAL

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA N° 21/GABINETE MILITAR/2019

ESCALA DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DO GABINETE MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar n° 386 de 05 de Março de 2010, combinado com o Art. 32, caput, da Lei Complementar n° 555 de 29Dez2014, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Escala de Férias dos servidores lotados no Gabinete Militar referente ao período aquisitivo de 2019 e 2018, a ser gozada no ano de 2020:

Posto/Grad	Nome	Período Aquisitivo	Mês para Gozo
CEL PM	Eduardo Henrique de Souza	17/01/2019 a 16/01/2020	Maio de 2020
TEN CEL PM	Noelson Carlos Silva Dias	14/02/2019 a 13/02/2020	Julho de 2020
TEN CEL PM	Fernando Francisco Turbino dos Santos	05/01/2019 a 04/01/2020	Outubro de 2020
TEN CEL PM	Waldiley Alencar Taques do Valle Junior	05/04/2019 a 04/04/2020	Setembro de 2020
TEN CEL PM	Silvio Prestes Guerreiro Junior	05/01/2019 a 04/01/2020	Fevereiro de 2020
Major PM	Jordan Espindola dos Santos	01/01/2019 a 30/12/2019	Agosto de 2020
Major PM	Ricardo de Almeida Mendes	01/01/2019 a 30/12/2019	Maio de 2020
Major PM	Alexandre Fontes Teixeira	21/01/2019 a 20/01/2020	Maio de 2020
Cap PM	Igor Pires Fernandes	03/02/2019 a 02/02/2020	Agosto de 2020
Cap PM	André Dias do Nascimento	26/05/2019 a 25/05/2020	Setembro de 2020
Cap PM	Agnaldo Benedito Arruda e Silva	03/02/2018 a 02/02/2019	Julho de 2020
Cap PM	Tatiane Silva de Oliveira	03/02/2019 a 02/02/2020	Dezembro de 2020
Cap BM	Arielle Heredia Dorileo	26/02/2019 a 25/02/2020	Outubro de 2020
1º Ten PM	Guilherme Carvalho Leonardo de Oliveira	23/02/2019 a 22/01/2020	Novembro de 2020
1º Ten PM	Victor Agnelo Ribeiro Pizzato	16/01/2019 a 15/01/2020	Outubro de 2020
1º Ten PM	Thiago dos Santos Pereira	14/03/2019 a 13/03/2020	Setembro de 2020
1º Ten BM	Vanessa de Lima Melgarejo	11/03/2019 a 10/03/2020	Junho de 2020
Sub Ten PM	Alexsandro Prudêncio Siqueira	03/07/2019 a 02/07/2020	Novembro de 2020
Sub Ten PM	Georlando Rios Santana	03/07/2019 a 02/07/2020	Dezembro de 2020
Sub Ten PM	Klebson Gomes Haagsma	03/07/2019 a 02/07/2020	Dezembro de 2020
Sub Ten PM	Marcelo Lacerda da Matta	03/07/2019 a 02/07/2020	Setembro de 2020
1º SGT PM	Wilzes Alves de Souza	04/04/2019 a 03/04/2020	Julho de 2020
1º Sgt PM	Exuperio Urcino Santana	26/03/2019 a 25/03/2020	Junho de 2020
1º Sgt PM	Eder Ferreira Diomedede	26/03/2019 a 25/03/2020	Junho de 2020
1º SGT PM	Elton Sebastião Moraes Miranda	03/07/2019 a 02/07/2020	Dezembro de 2020
1º SGT PM	Marcos Antônio Evangelista Lima	03/07/2019 a 02/07/2020	Julho de 2020
1º SGT PM	Wildes Lopes de Oliveira	03/07/2019 a 02/07/2020	Dezembro de 2020
2º SGT BM	Lindson Ramathis Meira Nascimento	21/12/2018 a 20/12/2019	Novembro de 2020

3º Sgt PM	Adriana Rodrigues de Oliveira Prudêncio	10/10/2019 a 09/10/2020	Novembro de 2020
3º Sgt PM	Tamy Cristina Pereira da Silva	29/11/2019 a 28/11/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Silvio Alves de Souza	03/07/2019 a 02/07/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Lindomar Pascoal da Silva	10/10/2019 a 09/10/2020	Novembro de 2020
3º Sgt PM	Wilson Pinheiro Silva	26/03/2019 a 25/03/2020	Julho de 2020
3º Sgt PM	Oscar de Souza Garcia da Silva	27/10/2019 a 26/10/2020	Novembro de 2020
3º Sgt PM	Lauro Cesar Nunes de Souza	07/02/2019 a 06/02/2020	Março de 2020
3º Sgt PM	Claudinei da Silva Campos	07/02/2019 a 06/02/2020	Julho de 2020
3º Sgt PM	Fabiana Martins Soares de Oliveira	10/10/2018 a 09/10/2019	Janeiro de 2020
3º Sgt PM	Claudenil Pedroso	26/03/2019 a 25/03/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Winicius Rocha de Oliveira	25/03/2019 a 24/03/2020	Setembro de 2020
3º Sgt PM	Cleberson de Souza Ormond	07/02/2019 a 06/02/2020	Julho de 2020
3º Sgt PM	Agrinaldo dos Reis Silva	26/03/2019 a 25/03/2020	Julho de 2020
3º Sgt PM	Francislene Pedrosa de Souza Silva Lima	19/05/2019 a 18/05/2020	Setembro de 2020
3º Sgt PM	Wagner Francisco de Jesus Campos	26/03/2019 a 25/03/2020	Abril de 2020
3º Sgt PM	Marcelo de Abreu e Silva	29/11/2018 a 28/11/2019	Setembro de 2020
3º Sgt PM	Renato Jassek Drumond	29/11/2018 a 28/11/2019	Outubro de 2020
3º Sgt PM	Vanderson Alvarenga	29/11/2018 a 28/11/2019	Agosto de 2020
3º Sgt PM	Marcelo Rodrigo de Almeida Monteiro	29/11/2019 a 28/11/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Walterson Rodrigues da Silva	29/11/2019 a 28/11/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Walmor da Silva Figueiredo	03/07/2019 a 02/07/2020	Novembro de 2020
3º Sgt PM	Emerson Lopes de Carvalho	03/07/2019 a 02/07/2020	Novembro de 2020
3º Sgt BM	Maria Luiza Rattacaso da Silva Proença	07/07/2019 a 06/07/2020	Dezembro de 2020
CB PM	Flávia Souza do Nascimento Abreu	10/10/2018 a 09/10/2019	Março de 2020
CB PM	Robson Douglas de Lara	10/10/2019 a 09/10/2020	Novembro de 2020
CB PM	Francisco Antonio de Souza Costa	10/10/2018 a 09/10/2019	Fevereiro de 2020
CB PM	Carlucio Gomes Soares Junior	10/10/2018 a 09/10/2019	Fevereiro de 2020
CB PM	Silvanio Pereira dos Santos Filho	10/10/2019 a 09/10/2020	Outubro de 2020
CB PM	Breno Antonio Freitas Lemes	29/11/2018 a 28/11/2019	Outubro de 2020
CB PM	Odemirto Aparecido de Arruda	10/10/2019 a 09/10/2020	Dezembro de 2020
3º Sgt PM	Thales Tancredo Maciel Costa	29/11/2018 a 28/11/2019	Janeiro de 2020
SD PM	Luciano Nunes da Costa	07/02/2019 a 06/02/2020	Julho de 2020
SD PM	Bruno Henrique Drumond Ananias	07/02/2018 a 06/02/2019	Janeiro de 2020
SD PM	Junia Kezia Dias da Silva	01/11/2019 a 30/10/2020	Novembro de 2020
SD PM	Wesley Matheus Barros Duarte	16/11/2018 a 15/11/2019	Abril de 2020
SD PM	Victor Afonso do Prado Santos	01/11/2018 a 30/10/2019	Abril de 2020
SD PM	Jociley Rodrigues da Silva	07/02/2019 a 06/02/2020	Abril de 2020

SD PM	Vinicius José Moreno Silva	07/02/2019 a 06/02/2020	Março de 2020
SD PM	João Ricardo de Oliveira	07/02/2019 a 06/02/2020	Maio de 2020
SD PM	Elisson Gonzaga Ferreira da Silva	01/11/2018 a 30/10/2019	Agosto de 2020
SD PM	Elmes Marques da Silva	07/02/2019 a 06/02/2020	Março de 2020
SD PM	Diego Henrique Deniz de Ligorio	07/02/2019 a 06/02/2020	Agosto de 2020
SD PM	Damião Moraes de Souza	07/02/2019 a 06/02/2020	Agosto de 2020
SD PM	Eduardo da Silva Moraes	07/02/2019 a 06/02/2020	Maio de 2020
SD PM	Lidiane Maria Silva Miranda	01/11/2018 a 30/10/2019	Junho de 2020
SD PM	Helder GumsBelcho Pereira	07/02/2019 a 06/02/2020	Fevereiro de 2020
SD PM	Gabriel Marques de Souza	16/11/2019 a 15/11/2020	Novembro de 2020
SD PM	Kenio Rocha Schmidt	16/11/2019 a 15/11/2020	Novembro de 2020
Sd PM	Claudemir Gonçalves Teixeira	07/02/2019 a 06/02/2020	Maio de 2020
SD BM	LuckasSilvester Ferreira Ribeiro da Costa	29/10/2018 a 28/10/2019	Junho de 2020
Perito Criminal Oficial	Carlo Ralph de Musis	13/10/2019 a 12/10/2020	Dezembro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Novembro de 2019.

Original Assinado
Eduardo Henrique de Souza -Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
ALCINDO JACOB FRARE	134885031	761053/693/11/2019
ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI	132708264	760890/693/11/2019
ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI	133667103	760986/693/11/2019
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	133900460	761001/693/11/2019
ATILIO ANGELO BOLSONI	134356730	761023/693/11/2019
CARLOS DIOGO MOTTA GARCIA	132892235	760910/693/11/2019

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
CASSIO HENRIQUE PISTORI	133808475	760997/693/11/2019
CLAUDIO FRASSETO	134129377	761013/693/11/2019
CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS	132848406	760879/693/11/2019
CLEIDMAR DE S SILVA - EPP	132351374	760360/693/11/2019
CLELIO CESAR DE ALMEIDA	132796392	760877/693/11/2019
D. DA SILVA COSTA	137663870	760358/693/109/2019
DAIANE PAZINI SONZA	134886585	761054/693/11/2019
DELISMAR NUNES GUIMARAES	133455190	760971/693/11/2019
DENIR APARECIDA GARCIA DE SALLES E OUTROS	133774953	760995/693/11/2019
DIEGO BARBOSA FONTES	135246580	761077/693/11/2019
EDIVAN FERNANDO FERREIRA	134669363	761038/693/11/2019
EDSON ZANIN	133561470	760981/693/11/2019
EDUARDO MARIANI BITTENCOURT	133298264	760924/693/11/2019
ELIAS GRANZOTO	135237076	761076/693/11/2019
ELSON FERNANDES DA COSTA	135016878	761063/693/11/2019
EMILIANO ABRAÃO SAMPAIO NOVAIS	132719061	760885/693/11/2019
ENIEZER GOMES DIAS	134996704	761061/693/11/2019
FERNANDO SABAINI GARCIA	132697327	760869/693/11/2019
GREGORY FEODOSYEVICH FEFELOV	133749029	760992/693/11/2019
ITACIR ANGELO ZANDONAI E ESPOSA	133488373	760974/693/11/2019
JOAO BOSCO PAZINI LOURENÇO	133004678	760934/693/11/2019
JOSE MAURI BOURSCHIED	132892006	760923/693/11/2019
JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE	133082830	760940/693/11/2019
JULIANO HASSE E OUTRO	133720713	760989/693/11/2019
KUNIGUNDE FECHNER	132690390	760847/693/11/2019
LAERCIO APARECIDO MOREIRA DE LIMA	135210100	761073/693/11/2019
LUIZ CARLOS NUNES CASTELO	132693976	760853/693/11/2019
ORIAS MARTINS PEREIRA	134998502	761062/693/11/2019
OSNY ALVARENGA	132693992	760865/693/11/2019
PAULO KLUTHCOWSKI E OUTROS	134533330	761032/693/11/2019
REJANE PAULA GARIPER	135053110	761065/693/11/2019
RENATO HASHIMOTO	134783123	761042/693/11/2019
RIVALDO TURCATO E OUTROS	133816800	760998/693/11/2019
SEBASTIÃO FELIX DE OLIVEIRA	133964876	761005/693/11/2019
SÍTIO NOSSA SENHORA PARECIDA	134342135	761021/693/11/2019
VALDECIR BELLE E OUTROS	133001229	760921/693/11/2019
VOLMAR JOSE MAGGIONI E OUTRO	134577019	761034/693/11/2019
WELESNEY ZAGO	134111737	761012/693/11/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo identificado CIENTE de que deve atender à requisição de documentos descritos no Termo de Intimação Fiscal anexo a esta notificação eletrônica, no prazo nele estabelecido.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
FATIMA GRISON ME	134983416	755658/659/68/2018	5471091/2018

Cuiabá, 29 de novembro de 2019. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT - Adilson Mikuska, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 225744

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	772075/1760/39/2019	5733764/2019	201544000222019172

FTE: MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
WENDEL JULIANO FERREIRA COSTA EIRELI	13553364-3	776880/1760/39/2019	5733762/2019	383270001022019189

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação. ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

PORTARIA Nº 195/2019-SEFAZ

Divulga os percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o **SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que, entre outras medidas, reinstalou e ajustou benefícios fiscais vigentes no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as alterações conferidas à Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, pela Lei nº 10.978, de 29 de outubro de 2019, especialmente em relação ao disposto no § 3º do respectivo artigo 13, bem como nos artigos 22-A e 22-B, então acrescentados;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, respeitada a redação conferida pelo Decreto nº 271, de 21 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as demais alterações relativas ao regime de substituição tributária, inseridas no aludido Regulamento, decorrentes da edição do invocado Decreto nº 271/2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Convênio ICMS 142/2018, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes;

CONSIDERANDO, também, a edição do Decreto nº 273, de 24 de outubro de 2019, que atualizou o Regulamento do ICMS mato-grossense, em decorrência das alterações coligidas pela Lei Complementar nº 631/2019;

CONSIDERANDO que a edição de portaria, visando a estabelecer regra de transição e permitir a eficácia plena das alterações decorrentes do Decreto nº 271/2019, dispondo sobre aplicação dos percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, sujeitas às imposições do referido preceito, é medida que contribui para assegurar tratamento isonômico a todos que se encontrarem na mesma condição;

CONSIDERANDO o objetivo de se evitar a coexistência de diversos regimes, com diversos percentuais de benefícios e diversas contrapartidas, o que poderá dar ensejo a "anomalia de mercado", em confronto com as disposições constitucionais que preceituam a livre concorrência;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 631/2019, ao definir benefícios fiscais para os segmentos de comércio atacadista e varejista, excluiu da sua aplicação determinados grupos de mercadorias, em medida que afeta o percentual de Margem de Valor Agregado (MVA);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, constantes nas tabelas II, III, IV, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXVI do Apêndice do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, fixados conforme tabelas I a XIX publicadas em anexo a esta portaria.

Art. 2º Para fins de definição da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária, serão utilizados os critérios adiante arrolados, respeitada a seguinte ordem sucessiva:

I - preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente;

II - Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

III - preço final a consumidor sugerido pelo remetente, fabricante ou importador, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de

preços de sua emissão, acrescido do valor do frete quando este não estiver incluído no preço;

IV - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de MVA estabelecido pelo Estado de Mato Grosso, ou, na sua falta, o previsto em convênio ou protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária.

Art. 3º Os percentuais de MVA ora divulgados serão aplicados, independentemente da unidade da Federação da localização do remetente.

Parágrafo único Nos termos do disposto no *caput* deste artigo, não se fará uso da MVA original ajustada, nas hipóteses de operações interestaduais com aplicação de alíquotas diferentes, ainda que prevista em convênio ou protocolo.

Art. 4º Os percentuais de MVA e o PMPF, com a finalidade de determinar

a base de cálculo do ICMS incidente nas operações subsequentes com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, serão revisados periodicamente, nos termos das cláusulas vigésima terceira a vigésima sétima do Convênio ICMS 142, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 195/2019-SEFAZ

ANEXO ÚNICO

**TABELAS DE PERCENTUAIS DE MARGEM DE VALOR AGREGADO (MVA)
PARA FINS DE CÁLCULO DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

I - AUTOPEÇAS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	50,39%
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	50,39%
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba	50,39%
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo	50,39%
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	50,39%
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	50,39%
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação	50,39%
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	50,39%
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	50,39%
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	50,39%
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	50,39%
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos	50,39%
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	50,39%
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	50,39%
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	50,39%
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores	50,39%
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	50,39%
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	50,39%
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0	50,39%

20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	50,39%
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00	50,39%
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda	50,39%
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	50,39%
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras	50,39%
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente	50,39%
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	50,39%
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança	50,39%
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	50,39%
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	50,39%
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408	50,39%
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos	50,39%
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	50,39%
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo	50,39%
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar	50,39%
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00	50,39%
36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	50,39%
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	50,39%
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo	50,39%
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	50,39%
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados	50,39%
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	50,39%
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	50,39%
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos	50,39%
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do CEST 01.043.00	50,39%
45.0	01.045.00	8431.49.2	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	65,29%
45.1	01.045.01	8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	50,39%
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão	50,39%
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	50,39%
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenoides	50,39%
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos	50,39%
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	50,39%
51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	50,39%
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	50,39%
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01	50,39%
53.1	01.053.01	8507.10.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	50,39%

54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores	50,39%
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes	50,39%
56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.	50,39%
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes	50,39%
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	50,39%
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som	50,39%
60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelegrafia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	50,39%
61.0	01.061.00	8527.21.00	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis	50,39%
62.0	01.062.00	8527.29.00	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis	50,39%
62.1	01.062.01	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores	50,39%
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas	50,39%
64.0	01.064.00	8534.00	Circuitos impressos	50,39%
65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores	50,39%
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	50,39%
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores	50,39%
68.0	01.068.00	8536.4	Relés	50,39%
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00	50,39%
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas	50,39%
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	50,39%
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	50,39%
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	50,39%
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	50,39%
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705	50,39%
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	50,39%
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semirreboques	50,39%
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão	50,39%
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão	50,39%
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	50,39%
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros	50,39%
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	50,39%
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos	50,39%
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	50,39%
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos	50,39%
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores	50,39%

87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	50,39%
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	50,39%
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	50,39%
90.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários	50,39%
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos	50,39%
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	65,29%
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica	65,29%
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores	65,29%
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado	65,29%
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta	50,39%
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa	50,39%
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de autoindução	50,39%
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	50,39%
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	50,39%
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	50,39%
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	50,39%
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	50,39%
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo	50,39%
105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailón	50,39%
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	50,39%
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete	50,39%
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas	50,39%
109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho	50,39%
110.0				
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão	50,39%
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão	50,39%
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico	50,39%
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor	50,39%
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	50,39%
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos	50,39%
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	50,39%
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva	50,39%
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	50,39%
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas	50,39%
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura	50,39%
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura	50,39%
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle	50,39%
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos	50,39%
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação	50,39%
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos	50,39%
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semirreboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00	50,39%
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	50,39%
999.0	01.999.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo	50,39%

II - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	67,49%
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	67,49%
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	67,49%
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	67,49%
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	67,49%
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	67,49%
7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler	67,49%
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (gin) e genebra	67,49%
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	67,49%
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	67,49%
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	67,49%
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	67,49%
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saquê	67,49%
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	67,49%
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	67,49%
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	67,49%
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	67,49%
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	67,49%
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	67,49%
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	67,49%
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	67,49%
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	67,49%
23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	67,49%
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas	67,49%
999.0	02.999.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	67,49%

III - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	73,63%
2	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00	73,63%
3	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	73,63%
4	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	73,63%
5	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	73,63%
6	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas; exceto as classificadas no CEST 03.024.00 e 03.025.00	73,63%
7	03.007.00	2201.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	73,63%
8	03.008.00	2202.99.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	73,63%
10	03.010.00	2202	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, exceto os classificados no CEST 03.011.01	73,63%
11	03.011.00	2202	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00 e 03.011.01	73,63%
11.1	03.011.01	2202	Espumante sem álcool	73,63%
12	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	73,63%
13	03.013.00	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	73,63%
13	03.013.00	2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	73,63%
14	03.014.00	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	73,63%

14	03.014.00	2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	73,63%
15	03.015.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	73,63%
15	03.015.00	2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	73,63%
16	03.016.00	2106.90	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	73,63%
16	03.016.00	2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	73,63%
21	03.021.00	2203.00.00	Cerveja	73,63%
22	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool	73,63%
23	03.023.00	2203.00.00	Chope	73,63%
24	03.024.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	73,63%
25	03.025.00	2201.10.00	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	73,63%

IV - CIMENTO

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1	05.001.00	2523	Cimento	19,28%

V - FERRAMENTAS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	08.001.00	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	41,87%
2.0	08.002.00	4417.00.10 4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	41,87%
3.0	08.003.00	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	41,87%
4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	41,87%
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita	41,87%
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas	41,87%
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nos CEST 08.005.00 e 08.006.00	41,87%
8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobancelhas classificadas na posição 8203.20.90	41,87%
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	41,87%
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	41,87%
11.0	08.011.00	8206.00.00	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	41,87%
12.0	08.012.00	8207.40 8207.60 8207.70	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar	41,87%
13.0	08.013.00	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy e as classificadas no CEST 08.012.00	41,87%
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	41,87%
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis	41,87%
16.0	08.016.00	8209.00	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas no CEST 08.015.00	41,87%
17.0	08.017.00	8211	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	41,87%
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas	41,87%
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto o descrito no CEST 08.019.01	41,87%
19.1	08.019.01	8467.81.00	Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola	65,29%
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodesia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telémetros	41,87%

21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	41,87%
22.0	08.022.00	9025.11.90 9025.90.10	Termômetros, suas partes e acessórios	41,87%
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios	41,87%

VI - LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	66,19%
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	66,19%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	88,72%
4.0	09.004.00	8536.50	"Starter"	88,72%
5.0	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	49,31%

VII - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	10.001.00	2522	Cal	52,14%
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	52,14%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	52,14%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	52,14%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	49,73%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	49,73%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	52,14%
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	52,14%
9.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	52,14%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	52,14%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	52,14%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00	52,14%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	52,14%
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção	52,14%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	52,14%
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	52,14%
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	52,14%
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	52,14%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	52,14%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	52,14%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	52,14%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	52,14%
23.0				52,14%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto.	52,14%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	52,14%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	52,14%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica	52,14%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção	52,14%
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	52,14%
30.0	10.030.00	6907	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	46,15%

30.1	10.030.01	6907	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.	46,15%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	47,99%
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucadador de cerâmica	52,14%
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	52,14%
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	52,14%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	52,14%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	52,14%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	52,14%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	52,14%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes	52,14%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	52,14%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	52,14%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	30,41%
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões	30,41%
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	30,41%
45.0	10.045.00	7217.20.10	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso	52,14%
45.1	10.045.01	7217.20.90	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados	52,14%
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	52,14%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	52,14%
48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	52,14%
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	30,41%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	30,41%
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço; próprias para a construção	52,14%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	52,14%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	30,41%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	52,14%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	52,14%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	52,14%
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escáculas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	52,14%
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	52,14%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	52,14%
59.1	10.059.01	7323	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00	52,14%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucadador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	52,14%
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	52,14%
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	52,14%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	52,14%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	52,14%
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	52,14%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escáculas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	52,14%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucadador de cobre, para uso na construção	52,14%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	52,14%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	52,14%

70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	52,14%
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	52,14%
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção	52,14%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	52,14%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.	52,14%
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechados e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	52,14%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo	52,14%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	52,14%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	52,14%
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	52,14%
80.0	10.080.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	52,14%

VIII - MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3402.20.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	59,64%
2.0	11.002.00	3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas	59,64%
3.0	11.003.00	3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas	59,64%
4.0	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	59,64%
5.0	11.005.00	3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	59,64%
6.0	11.006.00	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa	59,64%
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto os produtos descritos nos CEST 11.001.00, 11.004.00, 11.005.00 e 11.006.00; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg	59,64%
8.0	11.008.00	3809.91.90	Amaciante/suavizante	59,64%
9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	59,64%
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Álcool etílico para limpeza	59,64%
11.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	59,64%
12.0	11.012.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	59,64%

IX - MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	42,08%
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	42,08%
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	42,08%

4.0	12.004.00	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	42,08%
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	42,08%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	42,08%
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo	42,08%
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	42,08%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	42,08%

X - PAPÉIS, PLÁSTICOS, PRODUTOS CERÂMICOS E VIDROS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	14.001.00	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	51,47%
2.0	14.002.00	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica	51,47%
3.0	14.003.00	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica	51,47%
4.0	14.004.00	3919 3920 3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção	51,47%
5.0	14.005.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção	51,47%
6.0	14.006.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis	51,47%
6.1	14.006.01	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis	51,47%
7.0	14.007.00	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - estojos	51,47%
8.0	14.008.00	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - avulsos	51,47%
9.0	14.009.00	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica	51,47%
10.0	14.010.00	6912.00.00	Velas para filtros	51,47%
11.0	14.011.00	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá	51,47%
12.0	14.012.00	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	51,47%
13.0	14.013.00	4813.10.00	Papel para cigarro	51,47%

XI - PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	62,27%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	62,27%
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	62,27%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00	62,27%
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	62,27%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	62,27%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01	62,27%
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicletas	62,27%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00	62,27%
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	62,27%

XII - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.	45,52%
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	45,52%
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.	45,52%
5.0	17.005.00	1704.90.10	Ovos de páscoa de chocolate branco	45,52%
5.1	17.005.01	1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate	45,52%
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto os classificados no CEST 17.006.02	45,52%
6.1	17.006.01	1806.10.00	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1kg	45,52%
6.2	17.006.02	1806.90.00	Achocolatados em pó, em cápsulas	45,52%
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	45,52%
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	45,52%
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	45,52%
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	45,52%
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	45,52%
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	45,52%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças	45,52%
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros	45,52%
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	45,52%
16.1	17.016.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	45,52%
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	45,52%
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	45,52%
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	45,52%
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	45,52%
19.0	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
19.1	17.019.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
19.2	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	45,52%
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
21.0	17.021.00	403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	45,52%
21.1	17.021.01	403	logurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros, exceto o item classificado no CEST 17.022.00	45,52%
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada	45,52%
23.0	17.023.00	406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
23.1	17.023.01	406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
24.0	17.024.00	406	Queijos, exceto os dos CEST 17.024.01, 17.024.02, 17.024.03 e 17.024.04	45,52%
24.1	17.024.01	0406.10.10	Queijo muçarela	45,52%
24.2	17.024.02	0406.10.90	Queijo minas frescal	45,52%

24.3	17.024.03	0406.10.90	Queijo ricota	45,52%
24.4	17.024.04	0406.10.90	Queijo petsuisse	45,52%
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
25.2	17.025.02	0405.90.90	Manteiga de garrafa	45,52%
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite	45,52%
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	45,52%
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos, exceto os classificados no CEST 17.031.01	45,52%
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	45,52%
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	45,52%
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	45,52%
36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	45,52%
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	45,52%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	45,52%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 kg	45,52%
44.2	17.044.02	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg	45,52%
44.3	17.044.03	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg	45,52%
44.4	17.044.04	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg	45,52%
44.5	17.044.05	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg	45,52%
44.6	17.044.06	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 kg	45,52%
44.7	17.044.07	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 kg	45,52%
44.8	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg	45,52%
44.9	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg	45,52%
44.10	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg	45,52%
44.11	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	45,52%
44.12	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	45,52%
44.13	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg	45,52%
44.14	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	45,52%

44.15	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	45,52%
44.16	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg	45,52%
44.17	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg	45,52%
44.18	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	45,52%
44.19	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	45,52%
44.20	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg	45,52%
44.21	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg	45,52%
44.22	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg	45,52%
44.23	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg	45,52%
44.24	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg	45,52%
44.25	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg	45,52%
44.26	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg	45,52%
44.27	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg	45,52%
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	45,52%
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem inferior 5 kg	45,52%
46.1	17.046.01	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem igual a 5 kg	45,52%
46.2	17.046.02	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	45,52%
46.3	17.046.03	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	45,52%
46.4	17.046.04	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos, em embalagem superior a 50 Kg	45,52%
46.5	17.046.05	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	45,52%
46.6	17.046.06	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	45,52%
46.7	17.046.07	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	45,52%
46.8	17.046.08	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	45,52%
46.9	17.046.09	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	45,52%
46.10	17.046.10	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg	45,52%
46.11	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg	45,52%
46.12	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg	45,52%
46.13	17.046.13	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg	45,52%
46.14	17.046.14	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg	45,52%
46.15	17.046.15	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05, exceto os previstos nos CEST 17.046.00 a 17.046.14 e 17.046.16	45,52%
46.16	17.046.15	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, exceto as descritas nos CEST 17.046.10 a 17.046.15	45,52%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	45,52%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02	45,52%
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz	45,52%
48.2	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	45,52%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03	45,52%
49.1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04	45,52%
49.2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05	45,52%
49.3	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	45,52%
49.4	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	45,52%
49.5	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo granoduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos	45,52%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	45,52%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	45,52%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	45,52%

53.0	17.053.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	45,52%
53.1	17.053.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02	45,52%
53.2	17.053.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	45,52%
54.0	17.054.00	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	45,52%
54.1	17.054.01	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.054.02	45,52%
54.2	17.054.02	1905.31.00	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular	45,52%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	45,52%
56.1	17.056.01	1905.90.20	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"	45,52%
56.2	17.056.02	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01	45,52%
57.0	17.057.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	45,52%
58.0	17.058.00	1905.32.00	"Waffles" e "wafers" - com cobertura	45,52%
59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	45,52%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	45,52%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03	45,52%
62.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03	45,52%
62.2	17.062.02	1905.90.20 1905.90.90	Casquinhas para sorvete	45,52%
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	45,52%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	45,52%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	45,52%
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros	45,52%
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade igual ou superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	45,52%
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	45,52%
68.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
69.0	17.069.00	1512.19.11	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
69.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	45,52%
75.0	17.075.00	1511 1513 1514 1515 1516 1518	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente	45,52%

76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	45,52%
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas nos CEST 17.077.01	45,52%
77.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata	45,52%
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	45,52%
79.0	17.079.00	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07	45,52%
79.1	17.079.01	1602.31.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de peruas e de perus.	45,52%
79.2	17.079.02	1602.32.10	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, não cozidas	45,52%
79.3	17.079.03	1602.32.20	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, todas de aves da posição 01.05: de galos e de galinhas, com conteúdo de carne ou de miudezas superior ou igual a 57 %, em peso, cozidas	45,52%
79.4	17.079.04	1602.41.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: pernas e respectivos pedaços	45,52%
79.5	17.079.05	1602.49.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie suína: outras, incluindo as misturas, exceto os descritos no CEST 17.079.07	45,52%
79.6	17.079.06	1602.50.00	Outras preparações e conservas de carne, de miudezas ou de sangue, da espécie bovina	45,52%
79.7	17.079.07	1602.49.00	Apresentado	45,52%
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto os descritos nos CEST 17.080.01 e 17.081.00	45,52%
80.1	17.080.01	1604.20.10	Outras preparações e conservas de atuns	45,52%
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva	45,52%
82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	45,52%
83.0	17.083.00	0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação, exceto os descritos no CEST 17.083.01	45,52%
83.1	17.083.01	0210.20.00	Charque e jerkedbeef	45,52%
84.0	17.084.00	201 202 204 206	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	45,52%
85.0	17.085.00	204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	45,52%
86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	45,52%
87.0	17.087.00	207 209 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves, exceto os descritos no CEST 17.087.02	45,52%
87.1	17.087.01	203 206 209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de suínos	45,52%
87.2	17.087.02	0207.1 0207.2	Carnes de aves inteiras e com peso unitário superior a 3 kg, temperadas	45,52 %
88.0	17.088.00	710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
88.1	17.088.01	710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
89.0	17.089.00	811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
89.1	17.089.01	811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%

92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
94.0	17.094.00	2007	Doces, geleias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
94.1	17.094.01	2007	Doces, geleias, "marmelades", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	45,52%
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	45,52%
95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagem superior a 1 kg	45,52%
96.0	17.096.00	901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados nos CEST 17.096.04 e 17.096.05	45,52%
96.1	17.096.01	901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	45,52%
96.2	17.096.02	901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	45,52%
96.3	17.096.03	901	Café torrado em grão, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	45,52%
96.4	17.096.04	901	Café torrado e moído, em cápsulas, exceto os descritos no CEST 17.096.05	45,52%
96.5	17.096.05	901	Café descafeinado torrado e moído, em cápsulas	45,52%
97.0	17.097.00	902 1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado	45,52%
98.0	17.098.00	0903.00	Mate	45,52%
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
99.1	17.099.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%

104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	45,52%
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	45,52%
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	45,52%
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)	45,52%
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto os classificados no CEST 17.107.01	45,52%
107.1	17.107.01	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em cápsulas	45,52%
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá e os itens classificados no CEST 17.108.01	45,52%
108.1	17.108.01	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em cápsulas	45,52%
109.0	17.109.00	1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	45,52%
110.0	17.110.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber, à base de chá e mate	45,52%
111.0	17.111.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas nos CEST 03.007.00 e 17.110.00	45,52%
112.0	17.112.00	2202.99.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos	45,52%
113.0	17.113.00	2101.20 2202.99.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	45,52%
114.0	17.114.00	2202.99.00	Bebidas prontas à base de café	45,52%
115.0	17.115.00	2202.99.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas	45,52%

XIII - PRODUTOS DE PAPELARIA

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache	57,97%
2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	57,97%
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	57,97%
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos	57,97%
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	57,97%
5.1	19.005.01	4202.1 4202.9	Baús, malas e maletas para viagem	57,97%
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico	57,97%
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	
8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda	57,97%
9.0	19.009.00	4802.54.99 4802.57.99 4816.20.00	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares	57,97%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos, cortados em folhas em que um lado seja inferior ou igual a 500 mm e o outro inferior ou igual a 700 mm, quando não dobradas, e peso igual ou superior a 120g/m ² ; recados autoadesivos (LP note); papéis de presente; todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	57,97%
11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela	57,97%
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço	57,97%
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico	57,97%
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane	57,97%
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável	57,97%
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon	57,97%
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia	57,97%

18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	57,97%
19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	57,97%
20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	57,97%
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos	57,97%
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	57,97%
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	57,97%
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções	57,97%
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão	57,97%
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)	57,97%
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esferográficas	57,97%
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	57,97%
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro	57,97%
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas	57,97%
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsizes" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	57,97%
32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça	57,97%
33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	57,97%

XIV - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	59,64%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	59,64%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	59,64%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	59,64%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	59,64%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	59,64%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (deterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinoides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	59,64%
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	59,64%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	59,64%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	59,64%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	59,64%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	59,64%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	59,64%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos	59,64%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	59,64%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antissolares	59,64%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antissolares	59,64%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	59,64%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	59,64%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	59,64%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	59,64%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	59,64%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	59,64%
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentífrícios	59,64%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	59,64%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	59,64%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	59,64%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01	59,64%

27.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	59,64%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	59,64%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01	59,64%
29.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	59,64%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	59,64%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	59,64%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria preparados	59,64%
32.1	20.032.01	3307.90.00	Outros produtos de toucador preparados	59,64%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	59,64%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 20.034.01	59,64%
34.1	20.034.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	59,64%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados	59,64%
35.1				
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	59,64%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	59,64%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	59,64%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	59,64%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	59,64%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	59,64%
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	59,64%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	59,64%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	59,64%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	59,64%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	59,64%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	59,64%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01	59,64%
48.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis	59,64%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	59,64%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	59,64%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	59,64%
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	59,64%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	59,64%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	59,64%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	59,64%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	59,64%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	59,64%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	59,64%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	59,64%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	59,64%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinçeguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	59,64%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	59,64%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	59,64%
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	59,64%

XV - PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	40,33%
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	40,33%
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	40,33%

4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico	40,33%
5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	40,33%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	40,33%
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	40,33%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adegas e similares	40,33%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo	40,33%
10.0	21.010.00	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos CEST 21.002.00, 21.003.00, 21.004.00, 21.005.00, 21.006.00, 21.007.00, 21.008.00, 21.009.00 e 21.013.00	40,33%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	40,33%
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico	40,33%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	40,33%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos CEST 21.011.00 e 21.012.00 e 21.098.00	40,33%
15.0	21.015.00	8422.11.00 8422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	40,33%
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	53,86%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	53,86%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si	53,86%
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	40,33%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	40,33%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	40,33%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	40,33%
23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	40,33%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	40,33%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	40,33%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	40,33%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	40,33%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	53,86%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	53,86%
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	53,86%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54	53,86%
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	53,86%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	40,33%
34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	40,33%
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	40,33%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00	40,33%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	40,33%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	53,86%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	40,33%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	40,33%
41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	40,33%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	40,33%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	40,33%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	40,33%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de micro-ondas	40,33%

46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	40,33%
47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	40,33%
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras	40,33%
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras	40,33%
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	40,33%
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos CEST 21.043.00, 21.044.00, 21.045.00, 21.046.00, 21.047.00, 21.048.00, 21.049.00 e 21.050.00	40,33%
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio	40,33%
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite, os de uso automotivo e os classificados no CEST 21.053.01	40,33%
53.1	21.053.01	8517.12.31	Telefones para redes celulares portáteis, exceto por satélite	53,86%
54.0	21.054.00	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	40,33%
55.0	21.055.00	8517.18.91	Outros aparelhos telefônicos não combinados com outros aparelhos	40,33%
55.1	21.055.01	8517.18.99	Outros aparelhos telefônicos	40,33%
56.0	21.056.00	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	53,86%
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	40,33%
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	40,33%
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	40,33%
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	40,33%
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	40,33%
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memorycards")	53,86%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00	53,86%
64.0	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	53,86%
65.0	21.065.00	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	40,33%
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	40,33%
67.0	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20 8528.69	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	40,33%
67.1	21.067.01	8528.62.00	Projetores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	53,86%
68.0	21.068.00	8528.52.20	Outros monitores capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina, policromáticos	53,86%
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	40,33%
70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	40,33%
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	40,33%
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	40,33%
73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados nos CEST 21.069.00, 21.070.00, 21.071.00 e 21.072.00	40,33%
74.0	21.074.00	9006.59	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	40,33%
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	40,33%
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia	40,33%
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelhos de massagem	40,33%
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos	53,86%
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	40,33%
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	40,33%
81.0	21.081.00	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	53,86%

82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação	53,86%
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	40,33%
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular	53,86%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	53,86%
86.0	21.086.00	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	53,86%
87.0	21.087.00	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquir e aparelhos de depilar, e suas partes	40,33%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola	40,33%
89.0	21.089.00	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola	40,33%
90.0	21.090.00	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	40,33%
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	40,33%
92.0	21.092.00	8415.10 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	40,33%
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	40,33%
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	40,33%
95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	40,33%
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	40,33%
97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	40,33%
98.0	21.098.00	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água (purificadores de água refrigerados), exceto os itens classificados no CEST 21.098.01	40,33%
98.1	21.098.01	8421.21.00	Outros aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	40,33%
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes	40,33%
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas	40,33%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	40,33%
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo	40,33%
103.0	21.103.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	40,33%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo	40,33%
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar	40,33%
106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	40,33%
107.0	21.107.00	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes	40,33%
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico	40,33%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	53,86%
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	53,86%
111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	53,86%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	53,86%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	53,86%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	40,33%
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	40,33%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	53,86%
117.0	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	53,86%
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicas	53,86%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	53,86%

120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	53,86%
121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	40,33%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições, com exceção dos itens classificados nos CEST 21.123.00, 21.124.00 e 21.125.00	40,33%
123	21.123.00	9405.10 9405.9	Lustres e outros aparelhos elétricos de iluminação, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública; e suas partes	40,33%
124	21.124.00	9405.20.00 9405.9	Abajures de cabeceiras, de escritório e lampadários de interior, elétricos e suas partes	40,33%
125	21.125.00	9405.40 9405.9	Outros aparelhos elétricos de iluminação e suas partes	40,33%
126	21.126.00	8542.31.90	Microprocessador	53,86%

XVI - RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo "pet" para animais domésticos	53,28%

XVII - SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	47,30%
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	47,30%

XVIII - TINTAS E VERNIZES

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	56,40%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	56,40%
3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	56,40%

XIX - VENDAS PORTA A PORTA (quando não verificado preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta deste, o preço sugerido pelo fabricante, remetente ou importador, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido em todos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço, e do IPI)

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	83,01%
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	83,01%
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	83,01%
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	83,01%
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	83,01%
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	83,01%
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	83,01%
8.0	28.008.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	83,01%
9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antissolares e os bronzeadores	83,01%

10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antissolares e os bronzeadores	83,01%
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	83,01%
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	83,01%
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares	83,01%
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	83,01%
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	83,01%
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	83,01%
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	83,01%
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	83,01%
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas	83,01%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados, exceto CEST 28.020.01	83,01%
20.1	28.020.01	3401.11.90	Lenços umedecidos	83,01%
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	83,01%
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	83,01%
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	83,01%
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	83,01%
24.1	28.024.01	4818.20.00	Toalhas de mão	83,01%
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem	83,01%
25.1	28.025.01	8214.10.00	Espátulas, abre-cartas e raspadeiras	83,01%
25.2	28.025.02	8214.10.00	Lâminas de espátulas, de abre-cartas, de raspadeiras e de apontadores de lápis	83,01%
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	83,01%
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	83,01%
27.1	28.027.01	9603.29.00	Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes, outros	83,01%
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	83,01%
28.1	28.028.01	9603.30.00	Pincéis e escovas, para artistas e pincéis de escrever	83,01%
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	83,01%
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	83,01%
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	83,01%
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinçeguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	83,01%
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	83,01%
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	83,01%
35.0	28.035.00	1211.90.90	Outras plantas e partes, para perfumaria, medicina e semelhantes	83,01%
36.0	28.036.00	3926.20.00	Vestuário e seus acessórios, de plásticos, inclusive luvas	83,01%
37.0	28.037.00	3926.40.00	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos	83,01%
38.0	28.038.00	3926.90.90	Outras obras de plásticos	83,01%
39.0	28.039.00	4202.22.10	Bolsas de folhas de plástico	83,01%
40.0	28.040.00	4202.22.20	Bolsas de matérias têxteis	83,01%
41.0	28.041.00	4202.29.00	Bolsas de outras matérias	83,01%
42.0	28.042.00	4202.39.00	Artigos de bolsos/bolsas, de outras matérias	83,01%
43.0	28.043.00	4202.92.00	Outros artefatos, de folhas de plásticos ou matérias têxteis	83,01%
44.0	28.044.00	4202.99.00	Outros artefatos, de outras matérias	83,01%
45.0	28.045.00	4819.20.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel/cartão, não ondulados	83,01%
46.0	28.046.00	4819.40.00	Outros sacos, bolsas e cartuchos, de papel ou cartão	83,01%
47.0	28.047.00	4821.10.00	Etiquetas de papel ou cartão, impressas	83,01%
48.0	28.048.00	4911.10.90	Outros impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes	83,01%
49.0	28.049.00	6115.99.00	Outras meias de malha de outras matérias têxteis	83,01%
50.0	28.050.00	6217.10.00	Outros acessórios confeccionados, de vestuário	83,01%
51.0	28.051.00	6302.60.00	Roupas de toucador/cozinha, de tecidos atoalhados de algodão	83,01%
52.0	28.052.00	6307.90.90	Outros artefatos têxteis confeccionados	83,01%
53.0	28.053.00	6506.99.00	Chapéus e outros artefatos de outras matérias, exceto de malha	83,01%
54.0	28.054.00	9505.90.00	Artigos para outras festas, carnaval ou outros divertimentos	83,01%
55.0	28.055.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	83,01%
56.0	28.056.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens deste anexo	83,01%

57.0	28.057.00	Capítulos 14, 39, 40, 44, 48, 63, 64, 65, 67, 70, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo	83,01%
58.0	28.058.00	Capítulos 39, 42, 48, 52, 61, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frascas, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens semelhantes)	83,01%
59.0	28.059.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	83,01%
60.0	28.060.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	83,01%
61.0	28.061.00	Capítulos 39, 40, 52, 56, 62, 63, 66, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 84, 91, 94 e 96	Artigos de casa	83,01%
62.0	28.062.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	83,01%
63.0	28.063.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	83,01%
64.0	28.064.00	Capítulos 39, 49, 95, 96	Artigos infantis	83,01%
999.0	28.999.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo	83,01%

PORTARIA Nº 109/2019/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 181 de 18 de julho de 2019 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo	Termo de Contrato	Contratado	Objeto	Valor Global/Anual do Contrato	Servidores Designados
Nº 412133018	Nº 020/2018/SAAF/SEFAZ	AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, nas unidades da SEFAZ	R\$ 2.062.500,00	Fiscal: Vanuza da Cruz Santos - Matrícula: 272391 Substituto: Diego Moura Cabral - Matrícula: 205121 Substituto: Fabio de Castro Gomide - Matrícula: 115984 Substituto: Pedro Henrique Dutra Valério - Matrícula: 290713

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

PORTARIA N.º 108/2019/SAAF/SEFAZ

Institui Comissão para Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual n° 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05/2019/SEPLAG/SEAPS, que orienta os órgãos do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar os procedimentos para desfazimento de bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis sob a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente:

Maikon Yllo Pereira Portela - Analista Administrativo

Membros:

I - Rodolfo Sales de Oliveira Cabral - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

II - Aldo do Prado Júnior- Técnico Administrativo

III - Paulo César Landgraf Pereira - Analista Desenvolvedor

IV - Ana Paula de Lima Florêncio - Técnico de TI

V - Josué Neves Ormonde - Analista Administrativo

VI - Alexsander Jonnathan Luiz de Carvalho - Assessor Técnico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 28 de Novembro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
(Original assinado)

PORTARIA N° 186/GSF-SEFAZ/2019

Torna público o resultado do sorteio do Programa Nota MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da divulgação da homologação e do resultado do sorteio do Programa Nota MT, realizado no dia 14 de novembro de 2019, conforme previsto no artigo 24 do Decreto n° 139, de 14 de junho de 2019 (DOE 17/06/2019) e na Portaria n° 104/2019-SEFAZ, de 26 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a homologação do sorteio efetuada pela Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme Parecer de Auditoria 1073/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e definitivo o resultado do Sorteio Mensal Outubro n° 006 do Programa Nota MT, conforme relação de Bilhetes Sorteados publicada no site do Programa Nota MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 26 de Novembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 228729/2018

Recorrente: José Aparecido dos Santos.

Auto de Infração n. 1165D, de 02/05/2018.

Relatora - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - FIEMT.

Advogado - Gustavo Tomazetti Carrara - OAB/MT n.5.967.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 199/19

EMENTA. Auto de Infração n. 1165D, de 02/05/2018. Auto de Inspeção n. 0491D, de 02/05/2018. Termo de Embargo n. 0601D, de 02/05/2018. Relatório Técnico n. 079/CFFL/SUF/SEMA/2018. 1 - Por desmatar a corte raso, 45261 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 0491D. 2 - Por desmatar a corte raso, 4175 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal e sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 0491D. Decisão Administrativa n. 118/SPA/SEMA/2019, pela homologação do Auto de Infração n. 1165D, arbitrando multa de R\$ 661.360,00 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais), com fulcro no artigo 51 e 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente seja provido o recurso, e que seja reconsiderada a decisão administrativa, para cancelar o Auto de Infração n. com base no erro contido no mesmo, ou ainda, com base no artigo 99 do Decreto Federal n. 6.514/2008, anulando o auto de infração e sanado vício de enquadramento, capitulando e tipificando a ocorrência pelo artigo 53, e desembargar a área do Recorrente, e o que se requer em consideração à decisão de fls. 73/74; para fim de anulação do auto de infração, pelo erro de capitulação, haja vista que conforme restou amplamente comprovado não houve desmate em ARL, bem como desembargada a área do recorrente; caso não seja o entendimento, requer que seja aplicada uma pena de advertência, ou ainda, se for pecuniária, requer a redução de 90% (noventa por cento), consoante o disposto nos parágrafos 1º e 3º do artigo 127 da Lei Complementar n. 232/2005 do Estado de Mato Grosso, por se enquadrar e fazer jus a tal redução; e por fim requer a sua conversão em Preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso improvido. Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pela representante da Operação Amazônia Nativa - OPAN, e fizeram a correção na tipificação do enquadramento, ao invés de serem os artigos 51 e 52; considerar-se o artigo 53 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Consideraram a área total constante no relatório técnico às fls. 09 a 25 dos autos, totalizando 494,36 hectares x R\$ 300,00 = totalizando a multa no valor de R\$ 148.308,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais). Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 290703/2012****Recorrente: Sadi Ronaldo Xavier Andrighetto.**

Auto de Infração n. 135004, de 29/05/2012.

Relatora - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - FIEMT.

Advogada - Patrícia Podolan - OAB/MT n. 6.581.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 200/19

EMENTA. Auto de Infração n. 135004, de 29/05/2012. Parecer Técnico n.182 - CG/SMIA/2012. Por desmatar a corte raso 14,39 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n.182 - CG/SMIA/2012. Decisão Administrativa n. 940/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 135004, arbitrando multa de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer a recorrente Agropecuária Conquista Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: n. 33.085.416/0001-90, neste ato representado por Sadi Ronaldo Xavier Andrighetto CPF/MF: n. 153.982.420-91, requerer preliminarmente, que com fundamento no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, seja declarada a prescrição do presente auto de infração, com o consequente arquivamento; requer-se o acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa por ofensa direta ao artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, de modo que a recorrente seja devidamente intimada a apresentar suas alegações finais; o cancelamento do auto de infração n.135004 e sua respectiva multa administrativa ante a comprovação da não autoria da infração ambiental em comento; a lavratura de novo auto de infração em nome da COPEROOSEVELT, Cooperativa representada pelo seu Presidente: Ademir Pereira Afonso. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e deram provimento ao recurso e mantiveram integralmente a Decisão Administrativa n. 940/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 135004, arbitrando multa de R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais), com base no os artigos 70 da Lei Federal n. n. 9.605/95 e, ainda no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08, por desmatar a corte raso 14,39 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer Técnico n.182 - CG/SMIA/2012.

Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago**Presidente da 1ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 300012/2013****Recorrente: Celi Pereira da Silva Carolo.**

Auto de Infração n. 137989, de 28/05/2013.

Relatora - Paola Biaggi Alves de Alencar - PGE.

Advogado - Fernando Ulisses Pagliari - OAB/MT n. 3.047 e

Procurador: Helder Domingos da Palma - CPF/MF: n. 688.211.901-53.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 201/19

EMENTA. Auto de Infração n. 137989, de 28/05/2013. Termo de Embargo n. 124819. Parecer Técnico n. 177 - CG/SMIA/2013. Parecer Técnico de Análise Técnica PMFS/POA - PT n. 71769/GEMF/CRF/SGF/2013, datado de 16/05/2013. Por explorar 385,0872 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente,

conforme Parecer Técnico de Análise Técnica PMFS/POA - PT n. 71769/GEMF/CRF/SGF/2013, acostada as fls. 409 e 410 do Processo SEMA n. 530853/2010. Conforme Parecer Técnico n. 177 - CG/SMIA/2013, acostado as fls. 388 a 423 do referido Processo. Decisão Administrativa n. 1054/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137989, arbitrando multa de R\$ 1.925.436,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja reconhecido a prescrição da pretensão punitiva da SEMA; que seja reconhecida a inexistência do auto de infração n. 137989; seja reconhecida a inexistência de motivação válida do auto de infração para validar os 385,0872 hectares, já que o parecer técnico motivador do auto de infração apontou apenas 110,1346 hectares. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto da relatora, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, ocorrida entre o último andamento do processo de origem e data da reconstituição dos autos extraviados. Com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago**Presidente da 1ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 599166/2009.****Recorrente: Valdir Joaquim Justino.**

Auto de Infração n. 120538, de 11/08/2009.

Relatora - Monicke Sant'Anna P. de Arruda - FIEMT.

Advogado - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT n. 8.377/0

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 202/19

EMENTA. Auto de Infração n. 120538, de 11/08/2009. Auto de Inspeção n. 133934, de 11/08/2009. Termo de Apreensão n. 125076, de 11/08/2009. Parecer Técnico n. 0511/SUF/CFUC/2009. Por transportar 31,378 m³ de madeira, sem autorização legal válida, autorizada pela autoridade competente, conforme Auto de Inspeção n. 133934. Decisão Administrativa n. 1526/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 120538, arbitrando multa de R\$ 9.413,40 (nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o reconhecimento da prescrição ao presente caso, haja vista a lavratura do auto de infração em 11/08/2009, enquanto o julgamento em primeira instância, por meio de decisão administrativa, foi realizado apenas em 26/10/2017, extinguindo e arquivando o presente feito com as medidas de cautela necessárias; sucessivamente tratando de matéria de ordem pública, o reconhecimento da prescrição intercorrente, devido à paralisação por mais de 03 (três) anos completos que pendurou entre 11/08/2009 até 15/08/2012; considerando a nulidade absoluta oriunda da lavratura do auto de infração por profissional não habilitado para tal desiderato, logo, incompetente, inclusive de ofício, requer-se o reconhecimento e decretação de vício insanável ao presente feito, cancelando e anulando todo o processo desde a sua lavratura, nos termos do artigo 4º, III, parágrafo único, III da Lei Estadual n. 8.515/2006. Recurso provido. Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, diante da ausência de dolo, e nexos de causalidade, uma vez, que se trata de divergência em relação a essência do produto florestal, não tendo o motorista como identificar a divergência. Esse e o entendimento da Vara Especializada do Meio Ambiente. Anularam o auto de infração e arquivaram o referido processo administrativo. Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP;
Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;
Edilberto Gonçalves De Souza
Representante da FETIEMT;
Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT;
Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa
Representante da AMM;
Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;
Ticiano Juliano Massuda
Representante da PGE.
Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 356642/2012.

Recorrente: L.S. Madeiras Ltda.

Auto de Infração n. 137502, de 03/07/2012.
Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT.
Advogado - Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT n. 8.377/0
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 203/19

EMENTA. Auto de Infração n. 137502, de 03/07/2012. Auto de Inspeção n. 159350, de 03/07/2012. Termo de Apreensão n. 111550, de 03/07/2012. Relatório Técnico n. 240/CFFUC/SEMA/2012. Por transportar 22,167 m³ de madeira serrada e beneficiada, sem licença legal válida, autorizada pelo órgão ambiental competente Auto de Inspeção n. 159350. Decisão Administrativa n. 1416/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137502, arbitrando multa de R\$ 6.650,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja conhecido e provido o presente recurso, reformando a decisão *a quo*, atacada; seja acolhida a atipicidade da conduta e o fato não degradou o meio ambiente, seja anulado o presente feito por ausência absoluta de motivação; se tratando de matéria de ordem pública, advinda de vício insanável/nulidade absoluta, requer o Recorrente desde já o reconhecimento da prescrição aio presente caso, haja vista a autuação ocorreu em 03/07/2012 e o julgamento em primeira instância em 19/10/2017, superados os cinco anos estabelecidos pela lei para julgamento da infração; requer o reconhecimento da prescrição intercorrente ao presente caso, haja vista, tendo iniciado a prescrição com o Auto de Infração n. 137502, de 03/07/2012 (fl.02), e foi interrompido em 19/10/2012 com a Decisão Administrativa n. 1416/SPA/SEMA/2017 de fls. 29/30, mais de 03 (três) anos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETIEMT, e mantiveram na íntegra a Decisão Administrativa n. 1416/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 137502, arbitrando multa de R\$ 6.650,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, 2º e 3º do Decreto Federal 6.514/08, por transportar 22,167 m³ de madeira serrada e beneficiada, sem licença legal válida, autorizada pelo órgão ambiental competente, Auto de Inspeção n. 159350. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo
Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva
Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza
Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa
Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite
Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda
Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago
Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 524674/2016.

Recorrente: Karina Sanches Ferracini.

Auto de Infração n. 131872, de 23/08/2016.
Relator - Álvaro Fernando Cicero Leite - FIEMT.
Revisor - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP.
Advogada - Andréa Stallbaum Bernini - OAB/MT n. 12.396.
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 204/19

EMENTA. Auto de Infração n. 131872, de 23/08/2016. Auto de Inspeção n. 169738, de 23/08/2016. Termo de Embargo/Interdição n. 114152, de 23/08/2016. Relatório Técnico n. 178/DUDC/2016. Parecer Técnico n. 309/CGMA/SRMA/2016. Por desmate de 114,1118 hectares, de vegetação nativa, conforme Auto de Inspeção n. 169738. Decisão Administrativa n. 2206/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 131872, arbitrando multa de R\$ 14.961,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente, que seja autorizada e efetuado a lavratura de novo Auto de Infração pela Superintendência de Fiscalização - SUF com relação a exploração florestal de 83,6353 nos anos de 2011, 2013 e 2015; e que suspenda o prazo para o pagamento da multa imposta, até que seja lavrado o novo Auto de Infração; que aguarde aprovação do CAR para regularizar o passivo de reserva legal conforme termo de compromisso ambiental, uma vez que foi aderido ao Plano de Regularização Ambiental - PRA; caso ocorra o indeferimento nos pedidos acima mencionados, pede-se que seja elaborado um termo de ajustamento de conduta para que se execute um plano de recuperação de área degradada - PRADA com redução de 10% (dez por cento) da multa; pede-se a obtenção do direito de conversão da multa, para tanto, oferece a recuperação de 5 (cinco hectare que localiza-se dentro da unidade de conservação do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto do relator e mantiveram a Decisão Administrativa n. 2206/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 131872, arbitrando multa de R\$ 14.961,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08, por desmatar 114,1118 hectares, de vegetação nativa, conforme Auto de Inspeção n. 169738. Vencido o revisor. Presente à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 480732/2011.

Recorrente: Zaid Arbid.

Auto de Infração n. 140053, de 17/06/2011.
Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP.
Advogada - Adriana Schotten Wittmann - OAB/MT n. 10.192.
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 205/19

EMENTA. Auto de Infração n. 140053, de 17/06/2011. Auto de Inspeção n. 148379, de 17/06/2011. Termo de Embargo/Interdição n. 122589, de 17/06/2011. Relatório Técnico n. 000401/SUF/CFFUC/2011. Por destruir com uso de fogo 303,6375 hectares de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 148379. Decisão Administrativa n. 1672/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 140053, arbitrando multa de R\$ 136.636,87 (cento e

trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), com fulcro no artigo 53 c/c 60 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o provimento do recurso, em ordem prejudicial, pronunciar a prescrição intercorrente, pela paralisação do processo por mais de 03 (três) anos; em ordem sucessiva: as violações dos artigos 100, § 3º e 125 do Decreto Federal n. 6.514/2008; a ausência de motivação par alterar/innovar o núcleo da controvérsia; negatização do artigo 119 do Decreto Federal n. 6.514/2008 e o cerceamento de defesa, por não intimar o recorrente a apresentar a anotação de responsabilidade técnica - ART e por descon-siderar as provas juntadas aos autos, conforme as alegações lançadas na defesa.; o desrespeito ao princípio do *tempus regit actum*, por exigir o cumprimento do Decreto Estadual n. 1986/2013, mesmo para a defesa ad-ministrativa e documentos anteriormente apresentados, em 22 de julho de 2011; e no mérito e ainda em ordem sucessiva, seja reconhecida a ausência de conduta do recorrente e de nexo causal com o fogo acidental que atingiu a propriedade, com origem em área vizinha, com as anulações/cancela-mentos do auto de infração n. 140053, Auto de Inspeção n. 148379, Termo de Embargo/Interdição n. 122589, e, por derivação a multa homologada no valor de R\$ 136.636,87 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto do relator, com a revisão feita oralmente nesta reunião, e argumentou que a época do voto, não foi percebida a alteração na legislação Federal n. 12.651/2012, em seus artigos 3º e 4º, e parecer da SUBPGMA/MT, de n. 03/2013, de 18/02/2013; onde a responsabilidade em provar o nexo de causalidade é da autoridade ambiental. Não havendo essa prova no feito, o relator reviu o voto e ficou decidido pela extinção do auto de infração e arquivamento do referido processo administrativo pelos motivos elencados.

Presente à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 276281/2011.

Recorrente: Marcos Garcia.

Auto de Infração n. 116752, de 19/04/2011.

Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT.

Advogado - Silvio Eduardo Polidório - OAB/MT n. 13.968.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 206/19

EMENTA. Auto de Infração n. 116752, de 19/04/2011. Relatório Técnico n. 67/DUDAF/SEMA/2011. Por deixar de atender no prazo concedido, as exigências da notificação n. 111256, após devidamente notificado pela autoridade ambiental. Decisão Administrativa n. 1522/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 116752, arbitrando multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6.514/08. Requer a recorrente anulação do auto de infração n. 116752, que foi lavrado em face do recorrente, impondo a continuidade da mesma face ao julgamento da defesa administrativa que segue acostada e depois que cumpridas e satisfeitas as formalidades legais, seja a mesma arquivada sem efeito, como medida da mais cristalina justiça. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e mantiveram a Decisão Administrativa n. 1522/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 116752, arbitrando multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal 6.514/08. Por deixar de atender no prazo concedido, as exigências da notificação n. 111256, após devidamente notificado pela autoridade ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 547366/2016.

Recorrente: Klaus Wismann.

Auto de Infração n. 168967, de 12/09/2016.

Relator - Fernando Ribeiro Teixeira - IESCBAP.

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 207/19

EMENTA. Auto de Infração n. 168967, de 12/09/2016. Auto de Inspeção n. 159306, de 12/09/2016. Por pescar mediante utilização de petrechos, técnicas e métodos não permitidos pela legislação ambiental vigente conforme descrito no Auto de Inspeção n. 159306, de 12/09/2016. Decisão Administrativa n. 422/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 128180, arbitrando multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no anexo V, inciso II, da Lei Estadual n. 9096/09. Requer a recorrente que sejam recebidos nos efeitos suspensivos, nos termos dos enunciados normativos do artigo 128, § 2º, do Decreto Federal n. 6.514/2008; e nos termos dos incisos II, artigo 5º, da Constituição Federal c/c 125, do Decreto Federal n. 6.514/2008, e que seja julgado totalmente improcedente; por fim o arquivamento do auto de infração em análise e restituição dos bens apreendidos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, e consideraram a falta de clareza a culpa do recorrente: pela improcedência do auto de infração n. 168967, de 12/09/2016 e arquivamento do presente processo, com fulcro no artigo 25, parágrafo único do Decreto Federal n. 6.514/2008; pela restituição dos bens apreendidos que pertencem realmente ao recorrente, ou seja, que são comprovadamente de sua propriedade. Em via de consequência cancelaram o auto de infração e arquivaram o referido processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Edilberto Gonçalves De Souza

Representante da FETIEMT;

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste Santana Barbosa

Representante da AMM;

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIIEMT;

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE.

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 405413/2010.****Recorrente: Lisângela Zamboni e Outros.**

Auto de Infração n. 125078, de 26/05/2010.

Relator - Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Advogados: Gustavo Tomazetti Carrara - OAB/MT n. 5.967 e

Elias Vanin - OAB/MT n. 10.026.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 208/19

EMENTA. Auto de Infração n. 125078, de 26/05/2010. Parecer n. 246 - CG/SMIA/2010. Por fazer uso de fogo em 1.796,254 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Parecer n. 246 - CG/SMIA/2010, datado de 31 de março de 2010. Decisão Administrativa n. 1305/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 125078, arbitrando multa de R\$ 1.748.164,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer a recorrente, a nulidade do auto de infração por ilegitimidade passiva dos recorrentes, facultando à SEMA a atuação dos verdadeiros responsáveis apontados no laudo técnico; a nulidade do auto de infração por incompetência absoluta dos agentes atuante; a nulidade do auto de infração por erro formal e falta denexo de causalidade. Caso este Respeitável Conselho, não acate as teses acima, consubstanciado no artigo 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008, requerem a anulação do auto de infração, pela prescrição da pretensão punitiva. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do recorrente. No mérito, o Parecer da COEO, afirma que é muito difícil dizer onde iniciou o fogo, devendo considerar a fiscalização que esteve no local da lavratura da multa. A multa foi lavrada via satélite (por imagem). Por duas ocasiões, nos Autos, a recorrente requereu vistoria "in loco", sendo este ônus computado ao órgão, conforme o Código Florestal em vigor, em seu artigo 38, parágrafos 3º e 4º. Desta forma cancelaram o auto de infração, em virtude de não ter sido estabelecido, nexode causalidade, por parte da SEMA, entre o evento objeto do auto de infração e a recorrente. Em vista do exposto, deram parcial provimento ao recurso da recorrente, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva, e a consequente anulação do auto de infração, e da multa correspondente, e arquivamento do referido processo administrativo.

Presente à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 53561/2011.****Recorrente: Jucelino Lima Soares.**

Auto de Infração n. 129817, de 27/01/2011.

Relator - César Esteves Soares - IBAMA.

Revisor: Rubimar Barreto Silveira - CREA.

Advogado: Antônio Vale Leite - OAB/MT n. 4.741.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 209/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129817, de 27/01/2011. Por realizar queimadas em 3.081,62 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental responsável, baseado no Relatório Técnico n. 184/DUDVR/2010 e Parecer Técnico n. 839-CG/SMIA/2010. Decisão Administrativa n. 1153/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129817, arbitrando multa de R\$ 3.081.820,00 (três milhões, oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer a recorrente, formula/deduz, na forma sucessiva ou eventual, pedido de reforma ou cassação da decisão recorrida para o fim de: desconstituir/invalidar o auto de infração n. 129817 e declarar o recorrente isento de qualquer penalidade que pudesse decorrer dede referido auto; declarar operada a prescrição ou a perempção e arquivar o processo;

cassar a decisão e oportunizar ao recorrente/atuado a produção das provas que requereu, especialmente a prova pericial. Recurso improvido. Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto apresentado oralmente pelo revisor, e através do Parecer técnico de n. 238/CGMA/SGMA/SEMA/MT/2019, a SEMA às fls. 114/115 dos autos, foi contundente em manifestar-se da seguinte maneira: "identifica-se a origem do fogo, conforme a carta imagem do ano 2010 (fls.118/119), numa área total de 1.361 (um mil, trezentos e sessenta e um) hectares, com acréscimo de mais 527.23 (quinhentos e vinte e sete vírgulas vinte e três) hectares conforme carta imagem do ano 2009 (fls.12), porção esta não alterada pela diligencia, totalizando a área total de 1.888,23 (um mil, oitocentos e oitenta e oito vírgulas vinte e três) hectares". Em vista do material técnico produzido pela SEMA, somos pela manutenção parcial do auto de infração, e quantificando a multa somente a 1.888,23 (um mil, oitocentos e oitenta e oito vírgulas vinte e três) hectares, que multiplicados por R\$ 1.000,00 (mil reais) o hectare, totalizando o valor total de R\$ 1.888.230,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, e trezentos e vinte reais), com fulcro no artigo 58, do Decreto Federal n. 6.514/2008. Vencido o relator.

Presente à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.****CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 56626/2009.****Recorrente: Nelson Bizzacchi Spinelli.**

Auto de Infração n. 107888, de 20/01/2009.

Relator - Adriano Boro Makuda - INSTITUTO GAIA.

Advogados: Ari Frigeri - OAB/MT n. 12.736 e

Reginaldo S. Faria - OAB/MT n. 7.028.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 210/19

EMENTA. Auto de Infração n. 107888, de 20/01/2009. Por desmatar 6.0416 hectares de floresta nativa em área considerada de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme página 167 do Processo n. 99378/2005. Decisão Administrativa n. 1138/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 107888, arbitrando multa de R\$ 60.416,00 (sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais), com fulcro no artigo 43, do Decreto Federal n. 6.514/2008 com o supedâneo do artigo 34, inciso II, do Decreto Estadual n. 1.986/2.013. Requer a recorrente, que seja conhecido o recurso, atribuindo-lhe o efeito suspensivo, e no mérito provido para anular a decisão recorrida, ratificando-se a matéria declinada, aliando-se a matéria exclusivamente de direito que fora encartado no presente recurso. Subsidiariamente requer anulação do auto de infração, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva; pela ocorrência da decadência conforme entendimento jurisprudencial consolidado; caso não acolham os pedidos acima, requer pela conversão da multa em prestação de serviços de recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma dos incisos III e IV, do artigo 140, do Decreto Federal n. 6.514/2008, com previsão legal, no parágrafo 4º, do artigo 72, da Lei Federal n. 9.605/1998, através de aquisição de árvores de empresas de reflorestamento credenciadas ou através do programa MT - FLORESTA, na forma dos incisos III do artigo 46, da Lei Complementar n. 233/2005. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, acolheram o voto divergente apresentando oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, ocorrendo entre as fls. 02 (auto de infração), datado do dia 20/01/2009, até as fls. 94/95 - Decisão Administrativa n. 1138/SPA/SEMA/2017, datado de 31/08/17.

Presentes à votação os seguintes membros

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;
Rubimar Barreto Silveira
Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 634742/2009.

Recorrente: M.B. Engenharia S/A.

Auto de Infração n. 111119, de 01/09/2009.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogados: Édís Milaré - OAB/SP n. 129.895 e OAB/DF n. 47.202 e

Rita Maria Borges Franco - OAB/SP n. 237.395.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 211/19

EMENTA. Auto de Infração n. 111119, de 01/09/2009. Autos de Inspeção n. 134213 e n. 134214, de 01/09/09. Termo de Embargo/ Interdição n. 103789, de 01//09/09. Relatório Técnico n. 546/SEMA/SUF/CFE/2009. Por aterramento de área de preservação permanente. Deposição de material particulado em APP, proveniente de drenagem de áreas em obras. Construir, instala, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes. Lançar poluição por lançamento de resíduos sólidos em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis regulamentares. Decisão Administrativa n. 1210/SPA/SEMA/2011, pela homologação do Auto de Infração n. 111119, arbitrando multa de R\$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 43, 62 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer a recorrente, a reforma da Decisão Administrativa de n. 149/SUNOR/SEMA/2017, comunicada por meio de Ofício n. 67/SUNOR/SEMA/2017, recebido em 21.03.2017, para que, em decorrência das razões deduzidas acima, seja cancelado o Auto de Infração n. 111119. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram o recurso apresentado e no mérito negaram provimento, mantendo a Decisão Administrativa n. 1210/SPA/SEMA/2011, pela homologação do Auto de Infração n. 111119, arbitrando multa de R\$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 43, 62 e 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008, devendo o recorrente realizar o integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, com apresentação de parecer da SEMA/MT, para redução de 90% (noventa por cento) da multa, conforme disciplinado no artigo 127 da Lei Complementar n. 38/95, alterado pela Lei Complementar n. 232/2005.

Presente à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 263637/2012.

Recorrente: Annibal Crossara Júnior.

Auto de Infração n. 126717, de 24/02/2012.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogada: Vanessa Rosin Figueiredo - OAB/MT n. 6.795.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 212/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126717, de 24/02/2012. Auto de Inspeção n. 137384, de 24/02/2012. Por descumprimento de notificação n. 137735 e 137740 e do Embargo n. 107178, em 29/11/2011. Decisão Administrativa n. 1371/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 126717, arbitrando multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 79 e 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer a recorrente, o conhecimento do recurso administrativo com declaração de nulidade do auto de infração

n. 126717, e seu arquivamento, em face das nulidades absolutas presentes, tais como: falsidade dos motivos determinantes; inexistência de dispositivo legal infringido. Acaso sejam superadas as questões que levam a impossibilidade de manutenção do auto de infração, e seja imposta multa, que se pautar no mínimo legal e seja deduzida em 90% (noventa por cento), conforme previsão do artigo 127 da Lei Complementar Estadual n. 232/2005. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram o recurso administrativo apresentado e no mérito negaram provimento, e mantiveram a decisão administrativa e a aplicação de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por descumprimento da notificação n. 13740, com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6.514/2008; bem como aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por descumprimento do Termo de Embargo n. 107718, com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal n. 6.514/2008, perfazendo, os somatórios dos valores das multas o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por descumprimento de notificação n. 137735 e 137740 e do Embargo n. 107178, em 29/11/2011.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 10224/2012.

Recorrente: Girardi Freire Ltda.

Auto de Infração n. 128498, de 22/12/2011.

Relatora - Aline Garcia Rosa Vieira - SES.

Advogada: Fabiane Elensizie de Oliveira- OAB/MT n.6.141.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 213/19

EMENTA. Auto de Infração n. 128498, de 22/12/2011. Autos de Inspeção n. 157563 e n. 157564 de 16/12/2011. Termos de Apreensão n. 113647 e 113648 de 22/12/2011. Relatório Técnico n. 8725697/DRR/SUF/2012. Por transportar 10,8130 m³, de madeira em forro decking, em desacordo com a licença outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme constatações no Auto de Inspeção n. 157563/157564. Decisão Administrativa n. 679/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 128498, arbitrando multa de R\$ 3.243,90 (três mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer a recorrente, uma vez verificada a boa-fé do recorrente, e que seja o presente recurso recebido e julgado procedente em todos os seus termos, a fim de reformar a decisão recorrida, reconhecendo a insubsistência do auto de infração. Se não for esse o entendimento, requer a redução do valor em 90% (noventa por cento), conforme o artigo 60 do Decreto Federal n. 3.179/1999. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria acolheram o voto divergente apresentado oralmente pelo representante do CREA, e reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, ocorrendo do auto de infração às fls. 02, datado de 22/12/2011, até a Decisão Administrativa datada de 17/05/2017 às fls.54 e seguintes, com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento do processo. Vencido a relatora.

Presente à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira
Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 41346/2008.

Recorrente: Domingos Munaretto.

Auto de Infração n. 116526, de 14/11/2007.

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA.

Advogados: Abel Sguarezzi - OAB/MT n. 8.347 e

Álvaro da Cunha Neto - OAB/MT n. 12.069.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 214/19

EMENTA. Auto de Infração n. 116526, de 14/11/2007. Por destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente em corte raso 3.1673 hectares, e por desmatar 140,080 a corte raso dentro da reserva legal. Decisão Administrativa n. 1833/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 116526, arbitrando multa de R\$ 26.301,00 (vinte e seis mil, trezentos e um reais), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer a recorrente, que seja reconhecida a nulidade do auto de infração por não especificar de forma clara e objetiva as ações caracterizadoras das infrações, não contendo ainda informações da dinâmica de desmatamento e fotografias, sem qualquer justificativa expressa, E que o recorrente no período do ocorrido, não era o proprietário do referido imóvel. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator com a revisão feita oralmente pelo mesmo na reunião e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, que ocorreu do aviso de recebimento AR datada do dia 25/02/2010, fls. 61, até certidão de antecedentes às fls. 86, datado de 25/02/2016.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA.

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 145613/2014.

Recorrente: Ailton Orlando Serra.

Auto de Infração n. 135450, de 12/03/2014.

Relator - André Luiz Falquetti e Silva - IFPDS.

Advogado: Eduardo Zimiani Cipriano - OAB/MT n. 11.547.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 215/19

EMENTA. Auto de Infração n. 135450, de 12/03/2014. Auto de Inspeção n. 9906, de 12/03/2014. Termo de Embargo/Interdição n. 124889, de 12/03/2014. Relatório Técnico n. 0039/CFFUC/SUF/SEMA/2014. Por fazer uso de fogo em 850,63 hectares de área agropastoril sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 9906. Decisão Administrativa n. 2955/SUNOR/SEMA/2015, pela homologação do Auto de Infração n. 135450, arbitrando multa de R\$ 850.630,00 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer a recorrente, considerando a nulidade absoluta da lavratura do auto de infração por profissional não habilitado para tal desiderato, logo incompetente, vício este insanável e reconhecível a qualquer tempo, inclusive de ofício, requer-se o reconhecimento e decretação de vício insanável ao presente feito, cancelando e anulando todo processo desde a lavratura nos termos do artigo 4º, III, parágrafo único, III da Lei Estadual n. 8.515/2006. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, e conheceram do recurso e pelo seu desprovemento, e mantiveram a penalidade de multa no valor de R\$ 850.630,00 (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Fixada no auto de infração n. 135450, de 12/03/2014, por fazer uso de fogo em 850,63 hectares de área agropastoril sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n. 9906.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 804501/2010.

Recorrente: Transsecchi Transportes Rodoviários Ltda.

Auto de Infração n. 126241, de 26/10/2010.

Relator - Edvaldo Belissário dos Santos - FAMATO.

Advogados: Thalles de Souza Rodrigues - OAB/MT n. 9.874-B e

João Henrique de Paula A. Ferreira OAB/MT n. 11.354.

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 216/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126241, de 26/10/2010. Auto de Inspeção n. 144073, de 26/10/2010. Termo de Apreensão n. 124756, de 26/10/2010. Relatório Técnico n. 00781/SUF/CFFUC/10. Por transportar 47,423 m³ de madeira serrada, sem licença válida outorgada por órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção n. 144073. Decisão Administrativa n. 1686/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 126241, arbitrando multa de R\$ 14.226,90 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), com fulcro no artigo 47, § 1º, do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer a recorrente anulação do auto de infração, pois, como demonstrado não há, na conduta da recorrente, elementos que configurem crime ou infração administrativa; caso não anulado requer a redução substancial da multa, de modo que não ultrapasse R\$ 1.000,00 (mil reais) e, assim seja aplicada a sanção de advertência, nos termos do § 1º do artigo 5º do Decreto Federal n. 6.514/2.008, ou, atendendo ao princípio da eventualidade, que seja a multa considerada de natureza leve, nos termos dos artigos 99, inciso I e 106, inciso I ambos da Lei Complementar Estadual n. 38/95. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto divergente apresentado oralmente pela representante do INSTITUTO CARACOL, e reconheceram a ocorrência da prescrição intercorrente, entre o AR, datado de 09/08/2011 fls.78, até o despacho SUNOR, às fls. 79, datado de 15/06/2015. Em via de consequência extinção do auto de infração e arquivamento do feito.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano Magalhães

Representante da SES;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante do INSTITUTO CARACOL;

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 791399/2010

Recorrente: Maze Madeireira Zeni Ltda

Auto de Infração n. 126071, de 13/10/2010.

Relator - Douglas Camargo de Anuniação - OAB.

Advogada - Daiane Dambros Schmidt - OAB/MT n. 11.765.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 217/19

EMENTA. Auto de Infração n. 126071, de 13/10/2010. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, conforme notificação n. 112134, de 12/06/2008. Auto de Inspeção n. 138629, de 11/05/2010. Relatório Técnico n. 053/10/DUD/JUÍNA/SEMA. Decisão Administrativa n. 030/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n.

126071, arbitrando a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente que seja reformada a Decisão Administrativa n. 030/SUNOR/SEMA/2017 para que seja declarada a nulidade do Auto de Infração n. 126071 de 13/10/2010 e decisão administrativa homologada em 06/02/2017, determinando assim, o arquivamento do processo administrativo n. 791399/2010 com as devidas baixas. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, com a complementação do voto apresentado oralmente pela representante da FECOMÉRCIO, no sentido de acolher a prescrição intercorrente e declarada em sede de preliminar, nos termos dos pedidos do recurso interposto, reconhecendo a prescrição intercorrente, das fls. 18 (24/11/2010) até as fls. 33 (20/12/2013), com a consequente extinção do auto de infração n. 126071 e arquivamento do processo administrativo.

Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Ana Carolina Benzi Bastos

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 753764/2008.

Recorrente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Auto de Infração n. 115888, 18/11/2008.

Relator - Douglas Camargo de Anuniação - OAB.

Procurador - Rinaldo Cosme M. Dias - OAB/MT n.3.424.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 218/19

EMENTA. Auto de Infração n. 115888, 18/11/2008. Termo de Embargo/ Interdição n. 100552, de 25/11/2008. Por fazer funcionar estabelecimento utilizador de recursos naturais (assentamento), sem licença do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 222/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 115888, arbitrando a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente que seja recebido o recurso, e anulação ou suspensão da multa aplicada ou, e seja declarado em ato contínuo a nulidade do processo por defeito processual e, requer a prescrição da pretensão punitiva da administração pública. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, com a complementação feita oralmente pela representante da FECOMÉRCIO, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, fl.02, datado de 18/11/2008, até fls.70/71 - Decisão Administrativa, datado de 22/02/2017. Consequentemente julgando extinto o auto de infração, com o arquivamento do feito.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Ana Carolina Benzi Bastos

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 421368/2011.

Recorrente: Esly Sebastião M. de Souza.

Auto de Infração n. 113134, 1º/06/2011.

Relatora - Mariana Jéssica B.L. da Matta - ICV.

Advogado - Elcio Lima do Prado - OAB/MT n. 4.757.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 219/19

EMENTA. Auto de Infração n. 113134, 1º/06/2011. Parecer Técnico n. 184 -CG/SMIA/2011. Por destruir ou danificar 59,37 hectares, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme consta no Parecer Técnico n. 184 -CG/SMIA/2011 e no processo n. 417616/2011. Decisão Administrativa n. 1890/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 113134, arbitrando a multa de R\$ 445.275,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais), com fulcro no artigo 51 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente provimento ao recurso, acatar a preliminar arguida de nulidade da decisão singular, por cerceamento de defesa e, por consequência, a remessa dos autos à instância de origem para o prosseguimento, para deferimento das provas requeridas, o reconhecimento da ocorrência da prescrição intercorrente, com o consequente cancelamento do auto de infração, reconhecer a incompetência do agente para aplicação da multa nos termos da preliminar, no mérito, seja dado provimento ao presente recurso, e

Julgar improcedente o auto de infração e cancelamento da multa conforme comprovam que a origem do fogo foi de origem da propriedade vizinha, conforme boletim de ocorrência e pela dinâmica de fogo elaborada, com responsabilidade; bem como pelas do MT Legal e pela não incidência dos dispositivos legais constante no referido auto. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por maioria, acolheram o voto da relatora, tendo em vista ser tempestivo; no mérito, deram provimento parcial do recurso; e mantiveram a homologação parcial da Decisão Administrativa n. 1890/SUNOR/SEMA/2016 pela homologação do Auto de Infração n. 113134, reduzindo a multa para o valor de R\$ 347.115,00 (trezentos e quarenta mil, cento e quinze reais), com fulcro no artigo 51 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal n. 6.514/08; sendo utilizados como base os 46,282 hectares de área de reserva legal atingida, com o valor de multa R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare, acrescida da metade do valor resultante, pelo uso de fogo para a consumação. Por destruir ou danificar 59,37 hectares, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme consta no Parecer Técnico n. 184 -CG/SMIA/2011 e no processo n. 417616/2011.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Ana Carolina Benzi Bastos

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**Processo n. 193266/2010.****Recorrente: Carlos Renato de Souza Barbeiro.**

Auto de Infração n. 123775, de 11/03/2010.

Relator - Douglas Camargo de Anunciação.

Advogado - Flaviano Kleber Taques Figueiredo - OAB/MT n. 7.348.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 220/19

EMENTA. Auto de Infração n. 123775, de 11/03/2010. Decisão Administrativa 319/SPA/SEMA/2008. Parecer Técnico 291 - CG/SMIA/2009. Por desmatar 37,791 hectares, dentro da área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme Decisão Administrativa 319/SPA/SEMA/2008. Parecer Técnico 291 - CG/SMIA/2009. Decisão Administrativa n. 306/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 123775, arbitrando a multa de R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente provimento ao recurso, face sua tempestividade, com base no artigo 21 § 2º do Decreto Federal n. 6.514/2008 e § 2º do artigo 19 do Decreto Estadual n. 1986, de 01/11/2013, que seja declarada a ocorrência da prescrição intercorrente do auto de infração, fiou paralisado por mais de 3 (três) anos perante a SUNOR - Superintendência de Normas, Processos Administrativos e Auto de Infração da SEMA/MT; por conseguinte, o arquivamento do presente processo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram, por unanimidade, acompanharam o voto do relator e entenderam que está evidente que entre a data da decisão interlocutória, datado de 22/12/2010, passaram-se mais de 05 (cinco) anos pendente de despacho saneador. A Lei n. 9.873/99 estabelece o prazo de prescrição, previsto no artigo 1º, para o exercício da ação punitiva pela Administração Pública. Outrossim, conforme se verificasse no artigo 22 do Decreto Federal n. 6.514/2008, haverá casos em que a prescrição restará interrompida. De modo que, pensamento contrário é permitir que meras movimentações processuais, sem qualquer utilidade, interrompam o curso do prazo prescricional. Com a complementação feita oralmente pelo representante da SEDEC, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente e da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista que a Decisão Interlocutória n. 1801/SPA/SEMA/2010, datado de 22/10/2010, até a Decisão Administrativa n. 306/SUNOR/SEMA/2017, datado de 12/05/2017, se passaram mais de 05(cinco) anos. Com a consequente extinção do auto de infração, e arquivamento do feito.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da Fecomércio;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Ana Carolina Benzi Bastos

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 7528/2009.****Recorrente: Francisco Ferreira de Andrade Neto.**

Auto de Infração n. 103552, de 02/10/2008.

Relator - Douglas Camargo de Anunciação - OAB

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 221/19

EMENTA. Auto de Infração n. 103552, de 02/10/2008. Auto de Inspeção n. 126328, de 02/10/2008. Termo de Apreensão n. 123529, de 02/10/2008. Recibo de Doação n. 100076, 24/10/2008. A GF3 (CC-SEMA-MT: referente ao transporte de produtos florestais (carvão vegetal), com a data de validade vencida e placa do veículo, não confere com a descrita na GF3). Conforme descrito no Auto de Inspeção n. 126328, de 02/10/2008. Decisão Administrativa 1105/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 103552, arbitrando a multa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente provimento do recurso e cancelamento do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolheram o voto do relator, com a complementação feita oralmente pelo representante da SEDEC, que é evidente que entre a data das alegações finais, às fls. 69/70, e decisão administrativa, passaram-se mais de 06 (seis) anos pendente de julgamento e despacho saneador. A Lei n. 9.873/99 estabelece o prazo de prescrição, previsto no artigo 1º, para o exercício da ação punitiva pela Administração Pública. Outrossim, conforme se verificasse no artigo 22 do Decreto Federal n. 6.514/2008, haverá casos em que a prescrição restará interrompida. De modo que, pensamento contrário é permitir que meras movimentações processuais, sem qualquer utilidade, interrompam o curso do prazo prescricional. Com a complementação feita oralmente pelo representante da SEDEC, no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente e da pretensão punitiva do Estado, tendo em vista que a Decisão Interlocutória n. 2503/SPA/SEMA/2009, datado de 22/10/2010, até a Decisão Administrativa n. 1105/SUNOR/SEMA/2016, datado de 23/05/2016, se passaram mais de 06 (seis) anos. Com a consequente extinção do auto de infração, e arquivamento do processo administrativo.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da Fecomércio;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 610078/2008.****Recorrente: Sérgio Natal de Almeida Claro.**

Auto de Infração n. 116396, de 19/06/2008.

Relatora - Mariana Jéssica B.L. da Matta - ICV.

Procurador: Luiz Antônio de Castro - CPF/MF: n. 173.007.621-15.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 222/19

EMENTA. Auto de Infração n. 116396, de 19/06/2008. Auto de Inspeção n. 105725, de 19/06/2008. Notificação n. 111832, de 19/06/2008. Relatório Técnico n. 586/SUF/CFFUC/08. Por destruir 7,5 hectares, de floresta considerada de preservação permanente. Decisão Administrativa 411/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 116396, arbitrando a multa de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 25 do Decreto Federal n. 3.179/1.999. Requer o recorrente provimento do recurso, bem como declarado nulo o auto de infração, com base nos fundamentos apresentados no presente. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto da relatora revisto na reunião, no sentido de reconhecer de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente, das fls. 25 (termo de juntada de AR), datado de 14/09/2010, até

as fls. 49 (Despacho da SPA/SEMA), datado de 21/10/2013, neste interim ficando o feito paralisado por mais de 03 (três) anos. Cancelamento do auto de infração n. 116396 e consequentemente o arquivamento do processo. Presentes à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC;

Zélia Relia R. Carvalho

Representante da FECOMÉRCIO;

Mateus Brun de Souza

Representante do FÉ e VIDA;

Maria Jéssica B. L.da Matta

Representante do ICV;

Ana Carolina Benzi Bastos

Representante da FASE.

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Anderson Martinis Lombardi
Presidente da 3ª J.J.R.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0247/2017/SEMA/MT

Processo nº: 238143/2017

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Município de Conquista D'Oeste/MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 0247/2017/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Cooperante) e o Município de Conquista D'Oeste (Cooperado), pelo fato do período não ter sido suficiente para a conclusão do objeto do instrumento.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019

Vigência: 22/11/2019 a 22/11/2021

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Maria Lucia de Oliveira Porto

CPF: 607.752.031-49

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0110/2017/SEMA/MT

Processo nº: 102543/2016

Cooperante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Cooperado: Município de Apicás/MT

Objeto: O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 0110/2017/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Cooperante) e o Município de Apicás (Cooperado), pelo fato do período não ter sido suficiente para a conclusão do objeto do instrumento.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019

Vigência: 29/11/2019 a 29/11/2021

Signatários:

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

Adalto Jose Zago

CPF: 545.625.389-53

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para os seguintes usuários:

DENILSON MARTINS DE SOUZA, CPF: 609.946.652-53, **PROCESSO Nº.: 396259/2019**. Características - Município: Colniza/MT; Curso d'água: Igarapé Soledade; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Coordenadas

Geográficas: Lat. 09°39'23"S e Long. 61°26'50"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Prazo de Validade: 28/11/2029.

DOMINGOS PIRES DA SILVA, CPF: 028.162.888-20, **PROCESSO Nº.: 501990/2019**. Características - Município: Barra do Bugres/MT; Curso d'água: Córregos Brejão e Cará; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas (Cap. 01): Lat. 15°17'12,4"S e Long. 57°19'34,3"W, Vazão de captação: 0,000321 m³/s; Coordenadas Geográficas (Cap. 02): Lat. 15°18'17,2"S e Long. 57°19'26,2"W, Vazão da captação: 0,000321 m³/s, Coordenadas Geográficas (Cap. 03): Lat. 15°19'29,3"S e Long. 57°21'53,6"W, Vazão de captação: 0,000321 m³/s; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Criação de animais. Prazo de Validade: 26/11/2029.

ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI, CNPJ: 00.818.517/0001-92, **PROCESSO Nº.: 551362/2019**. Características - Município: Rondonópolis/MT; Curso d'água: Córrego Lajeado; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 16°25'06,02"S e Long. 54°37'54,95"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Serviços e outras finalidades; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0025. Prazo de Validade: 13/11/2024.

MARCELA QUADROS OLIVEIRA, CPF: 068.451.759-00, **PROCESSO Nº.: 514962/2019**. Características - Município: Nova Xavantina/MT; Curso d'água: Nascente sem denominação; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Coordenadas Geográficas: Lat. 14°44'41,60"S e Long. 52°33'35,30"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Serviços; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0001. Prazo de Validade: 25/11/2029.

ZAQUEL RODRIGUES DOS REIS-ME, CNPJ: 17.809.355/0001-29, **PROCESSO Nº.: 485982/2019**. Características - Município: Nobres/MT; Curso d'água: Cabeceira Água Fria; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 14°27'16,141"S e Long. 55°59'14,122"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Outros; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0015. Prazo de Validade: 28/11/2029.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0340/2019/FUNAC/SESP/ SEMA-MT

Processo nº: 268553/2019

Cooperante: Fundação Nova Chance - FUNAC

Intervenientes: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT e Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - SAAP

Cooperada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o aproveitamento de mão de obra remunerada de recuperando do regime fechado em cumprimento de pena nos estabelecimentos penais da baixada cuiabana, propiciando postos de trabalho remunerados e extramuros para prestação de serviços gerais na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Fiscal Titular: Dayane de Moraes Viana

Fiscal Suplente: Luis Henrique do Nascimento Barbosa

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2019

Vigência: 14/11/2019 a 13/11/2024

Signatários:

Dinalva Oriede da Silva Souza

CPF: 459.023.561-72

Carlos George de Carvalho Davim

CPF: 200.320.644-20

Emanuel Alves Flores

CPF: 975.019.131-53

Mauren Lazzaretti

CPF: 867.141.041-20

* O Extrato foi publicado pela FUNAC às fls. 24 do DOE de 27/11/2019 e publicado novamente por conter os nomes dos fiscais (titular e suplente) por parte de SEMA.

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019/SEMA/MT
PROCESSO N.º 306069/2019**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 00017 de 18 de março de 2019, vem a público divulgar o resultado dos LOTES ABAIXO, cujo objeto é “**Serviços de manutenção preventiva de equipamentos de laboratório (autoclaves, estufas, incubadora B.O.D, cromatógrafos, bancada de fluxo laminar, microscópio, reator, freezer, destilador e turbidímetro) a ser realizado no laboratório da SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatórios de conformidade de equipamentos segundo a norma ISSO 9001 e/ou ISSO/IEC 17025, para adequação do laboratório às exigências recentes das resoluções do CONAMA, bem como as exigências de Acreditação**”, conforme planilha abaixo, a sessão foi realizada no dia 06 de novembro de 2019, às 14h00min, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, e artigo 38, § 2º, do Decreto Federal 840/2017, neste ato, representando a SEMA, o Secretário Executivo do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a presente licitação nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, e 51, do Decreto Estadual 840/2017.

LOTES	ITEM	LICITANTE VENCEDOR	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1	SERTIM INSTRUMENTAÇÃO, METROLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 27.222.329/0001-53	2	R\$ 870,10	R\$ 1.740,20
	2		4	R\$ 449,70	R\$ 1.798,80
	3		2	R\$ 449,70	R\$ 899,40
	4		1	R\$ 449,70	R\$ 449,70
	5		1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
	6		1	R\$ 388,20	R\$ 388,20
	7		1	R\$ 292,56	R\$ 292,56
	8		1	R\$ 638,45	R\$ 638,45
	9		1	R\$ 651,15	R\$ 651,15
	10		1	R\$ 357,93	R\$ 357,93
			11	1	R\$ 5.189,30
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.555,69
02		DESERTO			
03		DESERTO			

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2019.

Emanuel Francisco de Souza
Pregoeiro
SEMA/MT

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Executivo do Meio Ambiente
SEMA/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

Rondon Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. CNPJ: 14.762.357/0001-11. PROCESSO: 332287/2017. Município: **Poconé/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 16°16'21,9" S e Long. 56°38'41,4" W; Vazão máxima de bombeamento **0,7 m³/h** por um período **12 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,4 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-7. Validade do cadastro: **29/11/2024 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

Madeireira Pedra Bella Ltda - ME. CNPJ: 05.927.529/0001-79. PROCESSO: 371459/2017. Município: **Aripuanã/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 09°55'16,08" S e Long. 59°54'19,56" W; Vazão máxima de bombeamento **2,500 m³/h** por um período **1,4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,500 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-2. Validade do cadastro: **29/11/2024 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

Antônio Geraldo Fornara. CPF: 174.762.751-87. PROCESSO: 515650/2019. Município: **Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°38'49,56" S e Long. 56°08'12,72" W; Vazão máxima de bombeamento **2,75 m³/h** por um período **1,0 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,75 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **29/11/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

PERCI SMANIOTTO. CPF: 098.075.519-00. PROCESSO: 361427/2019. Município: **Ipiranga do Norte/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°36'28,5" S e Long. 55°56'10,9" W; Vazão máxima de bombeamento **11,1 m³/h** por um período **0,717 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,96 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Bacia do Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **29/11/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

COMPENSADOS TANGARÁ LTDA - EPP. CNPJ: 04.974.891/0001-38. PROCESSO: 66214/2017. Município: **Tangará da Serra/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 14°39'49,40" S e Long. 57°21'05,80" W; Vazão máxima de bombeamento **2,250 m³/h** por um período **3,09 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,000 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá- UPG P-2. Validade do cadastro: **29/11/2024 (conforme Resolução CEHIDRO nº 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

CIRLENE IZIDORO PEREIRA COUTINHO. CPF: 238.771.899-20. PROCESSO: 660905/2018. Município: **Juína/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 11°26'21,7" S e Long. 58°46'46,8" W; Vazão máxima de bombeamento **3,000 m³/h** por um período **1,67 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,010 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Cristalino - UPG A-14. Validade do cadastro: **29/11/2029**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o arquivamento a pedido, dos pedidos de licença relacionados. Após publicado, arquive-se.

Cáceres/MT, 29 de Novembro de 2019.

Protocolo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
620649/2016	Alex Luiz Pires de Oliveira	Prefeitura Municipal de Curvelândia	04.217.647/0001-20	PT 130700/DUDCACERES/SGDD/2019

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 29 de Novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
641237/2018	LP 311983/2019 LI 70850/2019 LO 320826	Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Rondonópolis - MT
196347/2019	LI 70852/2019	Mato Grosso Ambiental Resíduos Eireli	Coleta, transporte, acondicionamento, armazenamento, e destinação final de resíduos classe I e classe II	Rondonópolis -MT

ORIGINAL ASSINADA

José Olavo Pio
Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
163063/2019	CRDR nº 579/2019	SKL Agropecuária Ltda.	Cadastro de rede de distribuição rural CRDR	Cocalinho/MT
87887/2018	LO nº 320827/2019	Médio Norte Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP	Loteamento residencial vital dos Ypês	Lucas do Rio Verde/MT
137403/2019	Autorização nº 1213/2019	Bela Ville Empreendimentos Ltda.	Área autorizada de supressão de vegetação 1,7 há	Sinop/MT
585366/2018	LP nº 311990/2019 LI nº 70857/2019	Valmir Luiz Moretto	Geração de energia	Comodoro/MT
585366/2018	Autorização nº 1222/2019	Valmir Luiz Moretto	Autorização de desmate	Comodoro/MT
519407/2019	LP nº 311988/2019 LI nº 70855/2019	J P Industria de Fertilizantes Eireli	Fabricação de adubos e fertilizantes	Cuiabá/MT
159578/2019	LP nº 311985/2019 LI nº 70853/2019	Minerva S.A	Caldeira	Paranatinga/MT
333106/2018	LO nº 320831/2019	Alphaville Buffet Eireli - Acqua Park	Centro de lazer e eventos - Acqua Park, Villa Aventura e Villa dos Lagos	Cuiabá/MT
468101/2013	LI nº 70859/2019	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Pavimentação asfáltica de trecho da MT-242	Ipiranga do Norte/MT
258548/2019	LP nº 311987/2019	Colonizadora Sinop S.A	Condomínio Horizontal fechado Platini Urban Park	Sinop/MT
386191/2019	LP nº 311986/2019 LI nº 70854/2019	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Construção da delegacia de polícia do civil	Guarantã do Norte/MT
291911/2019	LOP nº 281101/2019	Vilasa Construtora Ltda.	Outras obras de engenharia civil	Terra Nova do Norte/MT
265113/2019	LP nº 311982/2019	MRV Prime Projeto MT A Incorporações SPE Ltda.	Loteamento para fins residenciais e industriais	Cuiabá/MT
180606/2012	LP nº 311980/2019	Alfeo Boscoli Neto	Oficina e lava jato	Lucas do Rio Verde/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

TERMO DE SUSPENSÃO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho de fls. 61, exarado pela Coordenadora de Serviços, considerando o PT nº 129755/CSER/SUIMIS/SEMA/2019, e SUSPENDER a Licença de Operação nº 320525/2019 referente ao processo nº 212355-2006 do Empreendimento Imperial Distribuidora de Petróleo Ltda.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

Processo nº 560916/2019

Interessado: Grando Comercio de Combustíveis Eireli.

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços, cancelar a LO nº 317345/2018, em virtude da alteração da razão social.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019.

Original Assinado

Eng. MSc. Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
SEMA/MT.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Extrato do Primeiro Termo Aditivo: 013/2018/01/01-SINFRA**

Processo nº 481396/2019

Objeto do Contrato: "contratação de empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação, Pavimentação e Restauração da Rodovia MT-130, Trecho: Paranatinga - Sete Placas, Seguimento: Estaca 0 - Estaca 2.217+0,045, com Extensão de 44,34km"

Objeto: 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o de R\$ 7.722.967,26 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) que representa um acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor contratado inicialmente e suprimir a quantia de R\$ 620.159,36 (seiscentos e vinte mil, centos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) que representa um decréscimo de 2,01% (dois vírgula um por cento) do valor original do contrato, totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 7.102.807,90 (sete milhões, cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).

1.2. Dessa forma o item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato passa ter a seguinte redação:

"(7.1) Valor: O valor atribuído ao Contrato é de R\$ R\$ 38.015.970,69 (trinta e oito milhões, quinze mil, novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) [...]"

Assinatura: 28/11/2019;

PARTES: FRATELLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22.451.088.0001-09 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento: 388/2014/02/03 - SINFRA Processo nº 350646/2019

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente - CREMA - MT, da Rodovia: MT-246, Trecho: Entrº BR-163/364 (Trevo Jangada) - Barra do Bugres, Sub Trecho: Ponte sobre o Rio Currupira - Barra do Bugres, numa extensão de 45,245 Km, nos Municípios de Barra do Bugres - Jangada - Rosário Oeste/MT

(Trecho 02).

Objeto do Termo: O presente instrumento tem por objeto reajustar a medição de nº 18ª do Instrumento Contratual nº. 388/2014/00/00-SETPU. O valor do presente reajuste é de R\$ 917.143,94 (novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente ao período 01/10/2019 à 31/10/2019.

Para a cobertura da despesa será utilizado a Nota de Empenho nº 25101.0001.19.001228-0.

PARTES: GUAXE CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

PORTARIA Nº 125/2019/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, **NILTON DE BRITTO**, respaldado pela Portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 383/2014/SINFRA**, firmado com a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, cujo objeto é a Execução de Serviços de Conservação, Restauração e Melhoramento do Meio Ambiente - CREMA - MT, da Rodovia: MT-246, Trecho: Entrº BR-163/364 (Trevo Jangada) - Barra do Bugres, Sub Trecho: Entrº BR- 163/364 (Trevo Jangada) - Pontes S/ o Rio Currupira, com extensão de 34,60 Km, nos Municípios de Barra dos Bugres - Jangada - Rosário Oeste/MT (Trecho 01).

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Eng.º ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA - Matrícula nº 82199**, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** os servidores: **Eng.º MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA - Matrícula nº 82210 (Substituto 1) e o, Eng.º LUIZ CARLOS FERREIRA - Matrícula nº 81139 (Substituto 2)**, com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestor do Contrato** as servidoras: **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTANA (COORDENADORA SUEF I), MARISOL CASTRO SODRÉ (SUB.I) e JÚLIA TORRES MULLER-SUB II**, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/10/2019.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Novembro de 2019.

Eng.º Nilton de Britto

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2019/SESP AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019/SESP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 37 da Constituição Federal/88, Lei Complementar 600/2017, Lei Estadual nº 8321, de 12 de maio de 2005 e Edital de Processo Seletivo nº 07/2019/SESP publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2019;

RESOLVE, tornar público o Resultado dos Recursos Interpostos, o Resultado Final do Certame, Homologar o resultado final e convocar candidatos do Processo Seletivo destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para **Perito Oficial Médico Legista** para atuarem nas Unidades de Medicina Legal da POLITEC no interior do Estado, bem como formação de Cadastro de Reserva (CR).

1. DO RESULTADO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	RESULTADO DO RECURSO
CANDIDATO	
Marcelo Resende Oliveira	Indeferido
Márcio Carvalho Sant'Ana	Indeferido
Paula Francis Gomes Viana Ribeiro	Indeferido

1.1. As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas a partir da data de publicação do referido Edital Complementar, no horário compreendido entre 09h às 11h e das 15h às 17h, presencialmente na Unidade a qual o candidato se inscreveu, conforme endereços contidos no ANEXO I do Edital Nº 07/2019/SESP, publicado em Diário Oficial do dia 02 de outubro de 2019.

1.2. As respostas aos recursos interpostos deverão ser retiradas pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais, desde que a Procuração tenha firma reconhecida em Cartório.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Fica homologado o resultado final a seguir:

LEGENDA										
CF - Classificação Final CD - Critério de Desempate EXP - Experiência ESP - Especialização MES - Mestrado DOU - Doutorado					PTAV - Pontuação Total da Avaliação de Títulos SIT - Situação CL - Classificado EL - Eliminado					
CF	CD	CANDIDATO	MUNICÍPIO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Marcio Katsumi Nunes Kato	Água Boa	07/10/1978	0	10	6	0	16	CL
2	DN	Rodrigo Candido dos Santos	Água Boa	15/08/1981	0	0	0	6	6	CL
3	-	Marcelo Resende Oliveira	Água Boa	18/03/1987	0	0	6	0	6	CL
4	DN	Humberto Jesus Romio	Água Boa	22/07/1977	0	0	3	0	3	CL
5	DN	André Borges de Oliveira	Água Boa	17/04/1979	0	0	3	0	3	CL
6	DN	Lygia Márcia Zilio Spohr	Água Boa	21/11/1984	0	0	3	0	3	EL
7	-	Daniel Hipolito Machado Junior	Água Boa	30/05/1986	0	0	3	0	3	EL
8	-	Ailton de Almeida Fava Junior	Água Boa	07/05/1968	0	0	0	0	0	EL
9	-	Carlos Alberto Rodrigues de Sousa Filho	Água Boa	02/10/1980	0	0	0	0	0	EL
10	-	Leidiane Gomes Dias	Água Boa	16/11/1986	0	0	0	0	0	EL
CLP	CD	CANDIDATO	MUNICÍPIO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Camila Paixão Marques	Cáceres	31/01/1990	0	0	0	16	16	CL
2	DN	Alexsander Pippus Ferreira	Cáceres	17/05/1977	0	0	6	0	6	CL
3	DN	Angelo Carvalho de Angeloni	Cáceres	15/03/1979	0	0	6	0	6	CL
4	DN	Guilherme Grassani Silva	Cáceres	03/02/1982	0	0	6	0	6	CL
5	-	Mariana Barros da Costa Marques	Cáceres	11/05/1986	0	0	6	0	6	CL
6	-	Marcio Carvalho Sant'Ana	Cáceres	17/10/1971	0	0	0	4	4	EL
7	-	Luis Marcos Vera Turdera	Cáceres	08/08/1970	0	0	3	0	3	EL
8	-	Túlio Marcos Casado Filho	Cáceres	22/02/1972	0	0	3	0	3	EL
9	-	Marco Antônio Rondon Silva	Cáceres	13/06/1975	0	0	3	0	3	EL
10	-	Bárbara Klein Bisinella Dias	Cáceres	16/09/1980	0	0	3	0	3	EL
11	-	Paula Francis Gomes Viana Ribeiro	Cáceres	10/09/1982	0	0	3	0	3	EL

12	-	Igor Yssao Moreira Yamamura	Cáceres	18/12/1983	0	0	3	0	3	EL
13	-	Leticia Rosa de Andrade	Cáceres	04/05/1991	0	0	3	0	3	EL
14	-	Magali Tábata Tiburtino de Souza	Cáceres	25/02/1987	0	0	0	0	0	EL
15	-	Klenisson Brenner de Souza Jardim	Cáceres	11/03/1989	0	0	0	0	0	EL
16	-	Hyure Ferreira Miranda	Cáceres	29/05/1992	0	0	0	0	0	EL
17	-	Murilo Kliemaschewsk Ferreira Gomes	Cáceres	15/09/1992	0	0	0	0	0	EL
18	-	Stéfanie Aléssio	Cáceres	03/11/1992	0	0	0	0	0	EL

CLP	CD	CANDIDATO	MUNICÍPIO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Richard Ramos Crispim	Confresa	15/02/1972	0	0	6	0	6	CL
2	DN	Thiago Gonçalves da Silveira	Confresa	07/02/1979	0	0	3	0	3	CL
3	-	Alyne Rakuel Ramalho Rocha Fagundes	Confresa	27/07/1985	0	0	3	0	3	CL
4	DN	Andre Luiz Kolcentuy	Confresa	24/01/1982	0	0	0	0	0	CL
5	DN	Gleice Nunes de Lima	Confresa	06/06/1989	0	0	0	0	0	CL
6	-	Géssica Marciano de Sousa	Confresa	21/05/1991	0	0	0	0	0	EL

CLP	CD	CANDIDATO	MUNICÍPIO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Nelson Ioshinori Takito	Sinop	06/05/1950	0	0	6	16	22	CL
2	-	Nilton de Araújo Silva Junior	Sinop	15/07/1987	0	0	3	0	3	CL
3	-	Jofman Amorim Leite da Silva	Sinop	05/06/1989	0	0	0	0	0	CL

CLP	CD	CANDIDATO	MUNICÍPIO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	DN	Lauriany da Silva Pereira	Tangara da Serra	16/03/1982	0	0	6	0	6	CL
2	-	Maurício Henrique dos Santos Lopes	Tangara da Serra	22/12/1983	0	0	6	0	6	CL
3	DN	Marcelo Takafumi Shida	Tangara da Serra	06/05/1967	0	0	3	0	3	CL
4	-	Igor Yssao Moreira Yamamura	Tangara da Serra	18/12/1983	0	0	3	0	3	CL
5	DN	Hiury Dutra de Souza	Tangara da Serra	22/08/1978	0	0	0	0	0	CL
6	-	Giacomo Luiz Tonial	Tangara da Serra	29/09/1984	0	0	0	0	0	EL
7	-	Lohan Affonso Silva Campos	Tangara da Serra	21/10/1992	0	0	0	0	0	EL
8	-	Herick Fredi Correa	Tangara da Serra	01/07/1993	0	0	0	0	0	EL
9	-	Madson Silva e Sousa	Tangara da Serra	14/02/1994	0	0	0	0	0	EL

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Convoca o candidato a seguir relacionado para a Lotação/ Município: Água Boa

CF	CD	CANDIDATO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Marcio Katsumi Nunes Kato	07/10/1978	0	10	6	0	16	CL

3.2. Convoca o candidato a seguir relacionado para a Lotação/ Município: Cáceres

CLP	CD	CANDIDATO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Camila Paixão Marques	31/01/1990	0	0	0	16	16	CL

3.3. Convoca o candidato a seguir relacionado para a Lotação/ Município: Confresa

CLP	CD	CANDIDATO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Richard Ramos Crispim	15/02/1972	0	0	6	0	6	CL

3.4. Convoca o candidato a seguir relacionado para a Lotação/ Município: Sinop

CLP	CD	CANDIDATO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	-	Nelson Ioshinori Takito	06/05/1950	0	0	6	16	22	CL

3.5. Convoca o candidato a seguir relacionado para a Lotação/ Município: Tangará da Serra

CLP	CD	CANDIDATO	DATA NASC.	DOU	MÊS	ESP	EXP	PTAV	SIT
1	DN	Lauriany da Silva Pereira	16/03/1982	0	0	6	0	6	CL

3.6 OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER entre os dia 03 de dezembro de 2019 e 15 de dezembro de 2019, das 09h às 11h e 15h às 17h nos locais onde realizaram a inscrição para a assinatura dos contratos.

3.6.1. Os contratos assinados até 05 de dezembro de 2019, terão sua vigência a partir de 09 de dezembro.

3.6.2. Os contratos assinados entre os dias 06 de dezembro de 2019 e 15 de dezembro de 2019, terão sua vigência a partir de 02 de janeiro de 2020.

3.6.3. Para assinatura do contrato, os candidatos deverão entregar a documentação elencada no Anexo I do presente edital complementar.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2019.

(original assinado)

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário de Estado de Segurança Pública *em substituição*

ANEXO I

1.	Fotocópia nítida do RG;
2.	Fotocópia nítida do CPF;
3.	Fotocópia nítida da Carteira do CRM;
4.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 03 (três) meses, fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da SESP);
5.	Certificado de Escolaridade;
6.	Fotocópia do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
7.	Numero do PIS ou PASEP;
8.	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;
9.	Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
10.	Declaração de que Não Acumula Cargo Público, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (original - documento na Gestão de Pessoas da SESP);
11.	Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela SESP);
12.	Atestado Médico de sanidade física e mental;
13.	Nº da Conta no Banco do Brasil;
14.	Comprovantes de votação das três últimas Eleições ou Atestado emitido pela Justiça Eleitoral.

PMMT**POLÍCIA MILITAR****PORTARIANº250/GP/DGP/QCG/PMMT/19,DE08DENOVEMBRODE2019**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º c/c art. 6º, incisos: V, X e XIII da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, e;

Considerando o que prescreve a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto 1136, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010 e pela Lei Complementar nº 478, de 26 de dezembro de 2012,

Considerando o Ato Governamental nº 4.717, 4.718 e 4.719/2019 público no DOE nº 27626 de 06/11/2019.

RESOLVE:

1 - Designar os Policiais Militares da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, para exercerem atividade Policial Militar de Guarda Patrimonial na Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso:

A contar de 10 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CUIABÁ-MT		
ORD	POSTO	NOME
1.	2º TEN PM RR	VICENTE CARDOSO CRUZ

A contar de 06 de novembro de 2019		
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ		
2.	2º SGT PM RR	PEDRO PAULO DA CONCEIÇÃO

GABINETE MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ		
3.	3º SGT PM RR	GERALDO JOSÉ DA COSTA

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

SISPEN**SISTEMA PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 120/2019/GAB/UNISCOR/SP/SESP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 550 de 27/11/2014, e alterada pela Lei Complementar nº 584 de 17/01/2017;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 007/2018;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 238/2018/CGE-COR/SEJUDH, cujo extrato fora publicado no D.O.E em 21/05/2018, para dar continuidade aos trabalhos na Sindicância Administrativa supracitada.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **14/11/2019, para a conclusão da sobredita Sindicância Administrativa**, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2019.

Original Assinado
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEDIUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Campo Verde /MT, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Chamada Pública 01/2019**, segundoparecer jurídico n.º 553/2018/UNIJ/SAGI/SEDUC/AD65, Processo n.º 425980/2018 aos contratos oriundos da Chamada Pública n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Campo Verde /MT.

Contratantes: EE Alice Barbosa Pacheco, EE Boa Esperança, EE Jupiará, EE Ledy Anita Brescancim, EE Ulisses Guimarães e EE Waldemon Moraes Coelho. **Contratada:** ASCOP - Associação Central das Cooperativas de Agricultores Familiares - ME CNPJ 23.040.383/0001-27 Coxa e Sobre-Coxa de Frango, kg: R\$ 7,69, Linguíça Toscana, kg: R\$ 11,16.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Nova Bandeirantes/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Professor Valdomiro Teodoro Cândido e EE. Cerejeiras do Município de Nova Bandeirantes/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 16 de dezembro de 2019 às 13h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 16 de dezembro de 2019 às 14h e 00min. Apresentação das Amostras: 16/12/2019 às 14h e 00min. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica do Município de Nova Bandeirantes. Aquisição do Edital: Na Assessoria Pedagógica do Município, e-mail: nbt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeira Oficial: Verônica Vaz De Moraes.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Pontes e Lacerda/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais Ceja 06 de Agosto, EE. Deputado Dormevil Faria, EE. Mário Spinelli, EE. Antônio Carlos de Brito, EE. Vale do Guaporé, EE. São José e EE. 14 de Fevereiro do Município de Pontes e Lacerda/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE para o anos de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 08h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 08h e 30min. Apresentação das Amostras: dia 13/12/2019 às 08h e 00min. Local da Audiência Pública: Assessoria Pedagógica. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 65 3266-1525, e-mail: pla.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeira Oficial: Léa da Cruz Barbosa Cunha.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais 12 de Outubro, Padre Tiago, Benedito Cesário da Cruz, Irene Ortega, Boa Vista, Padre José de Anchieta, Pedro Galhardo Garcia, Madre Cristina e João de Campos Widal do Município de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 23 de dezembro de 2019 às 13h e 00min. Apresentação das Amostras: dia 24 de dezembro de 2019 às 13h e 00min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Mirassol D'Oeste/MT. Telefone (65) 32411777, e-mail: mdo.ass.pedagogica@educacao.gov.br. Presidenta da Comissão da Chamada Pública: Elaine Cassia da Silva/Assessora Pedagógica

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Maria Quitéria, Mario de Andrade e Paulo Freire do Município de Castanheira/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE para o ano de 2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 23 de dezembro de 2019 às 9h e 00min. Apresentação das Amostras: dia 23 de dezembro 2019 às 1h e 30min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica do Município de Castanheira. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 66 3581-1524, e-mail: cnh.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Wellington Silva Moreira.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual André Antônio Maggi do Município de Cotriguaçu/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE para o ano de 2020, IN 008/2018/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 30 de dezembro de 2019 às 08h e 00min. Apresentação das Amostras: dia 03 de janeiro de 2019 às 13h e 30min. Local da Sessão da Chamada Pública: EE. André Antônio Maggi/Avenida Sete de Setembro s/nº P.A Nova União. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 66 3555-1688, e-mail: ctg.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidenta da Comissão da Chamada Pública: Lidiane Eugenia Teza Rodrigues.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Benício Trettel da Silva, Maria da Glória Vargas Ochoa e Sidney Cesar Fuhrdo Município de Cotriguaçu/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projeto de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 30 de dezembro de 2019 às 14h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 03 de janeiro de 2020 às 15h e 30min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 66 3555-1688, e-mail: ctg.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidenta da Comissão da Chamada Pública: Lidiane Eugenia Teza Rodrigues.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Cotriguaçu e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual André Antônio Maggi do Município de Cotriguaçu/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 08h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 08h e 00min. Apresentação das Amostras: 13/12/2019 às 08h e 00min. Local da Audiência Pública: EE. André Antônio Maggi. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 66 3555-1688, e-mail: ctg.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeira Oficial: Claudiane Borchert Grespan.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via Pregoeiro Oficial, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Castanheira/MT e CDCE's, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 001/2020, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais Maria Quitéria, Mario de Andrade e Paulo Freire do Município de Castanheira/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar/ PNAE/FNDE para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, Recebimento das Propostas de Preço e Documentos de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 18h e 00min. Início da Sessão, Abertura, Cadastramento das Propostas, Disputa de Preços e Análise da Documentação de Habilitação: dia 12 de dezembro de 2019 às 19h e 00min. Apresentação das Amostras: 13/12/2019 às 9h e 00min. Local da Audiência Pública: EE. Maria Quitéria do município. Aquisição do Edital: Na Assessoria Pedagógica. Telefone: 66 3581-1524, e-mail: CNH.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Pregoeiro Oficial: Lucas Valero Macedo.

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastradas, que estão aptas a receber prêmios e doações de produtos diversos com base no Edital nº. 001/2019 e que participaram do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de nº. 10.893/2019

Entidades cadastradas na SETASC (Edital Nº 001/2019): Nº	ENTIDADE	MUNICIPIO	FORMA DE CADASTRO
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA-APAE	ITIQUIRA	SETASC**
02	LIONS CLUBE NOVA LACERDA CENTENÁRIO- VALE DO GALERA	NOVA LACERDA	SETASC**
03	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-FREI GUMARU	CÁCERES	SETASC**
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE NOVA MARINGÁ	NOVA MARINGÁ	SETASC**
05	ASSOCIAÇÃO DE ESPINHA BÍFIDA DE MATO GROSSO-AEB/MT	CUIABÁ	SETASC**
06	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DENISE - CASINHA FELIZ	DENISE	SETASC**
07	GRUPO FRATERNAL ASSOCIAÇÃO ESPIRÍRITA JOANNA ANGELIS	CUIABÁ	SETASC**
08	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE MATUPÁ	MATUPÁ	SETASC**

06	GRUPO FRATERNAL ASSOCIAÇÃO ESPIRÍRITA JOANNA DE ANGELIS	CUIABÁ	SETASC**
07	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE MATUPÁ	MATUPÁ	SETASC**
08	INSTITUTO JOANA D'ARC- OBRAS SOCIAIS	CUIABÁ	SETASC**

Cuiabá, 29 de novembro de 2019


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017/SECITECI****I-Partes:**Contratante: **SECITECI**Contratada: **PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 08.282.957/0001-80**

II- Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se a prorrogação da vigência do contrato por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme processo nº 421553/19.

III - Dotação orçamentária: Projeto atividade: 2007, Natureza despesa: 339037 - Fonte: 192/100 - Nota de Empenho nº 26101.0001.19.001181-2.

IV - Vigência: 16/11/19 a 14/05/2020.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2019. Nilton Borges Borgato Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação, Maluze Gonçalves de Queiroz, Representante legal.

PORTARIA Nº 118/SECITECI/2019

Designa servidor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, do contrato abaixo.

O **Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº04 de 15 de outubro de 1990, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 99, §3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 840/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos elencados:

Nº Cont.	Credor	Vigência	Fiscal
019/2018	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - posto de Primavera do Leste - MT	08/08/2019 a 07/08/2020	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632
019/2018	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - posto de Campo Verde-MT	08/08/2019 a 07/08/2020	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2019.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019
Processo n.º 553126/2019

“Patrocínio da Arena Encantada - Food Park”

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nos termos do item 10.1 do Edital de Chamada Pública n.º 04/2019, vem por meio deste, **HOMOLOGAR** o resultado de patrocínio financeiro privado para a instalação e funcionamento da “**ARENA ENCANTADA - FOOD PARK**”, tendo como vencedora a empresa **Musiva Stage Music Ltda (CNPJ/MF n.º 18.146.888/0001-30)**.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(Original assinado)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0423-2019/FUNDED, ref. ao processo n.º 561378/2019.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ n.º 01.755.662/0001-34 e Central de Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO - CNPJ n.º 11.317.627/0001-97.

OBJETO: Realização dos Jogos Abertos Mato-grossenses - 2019.

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 1613 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** - EMPENHO: 23601.0001.19.001221-3. (Data do Empenho 18/11/2019).

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Romoaldo Junior.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FISCAL: Cid dos Anjos Costa Filho - Matrícula: 85333

GESTOR: Rodrigo de Camargo Siqueira - Matrícula n.º 291269-1

COMISSÃO DE MONITORAMENTO: Ederson Andrade - Matrícula n.º 130339; João Batista Franco Borges - Matrícula n.º 213746; Wanderson Nunes Cardoso - Matrícula n.º 291277.

Suplentes: Antonio Duarte de Figueiredo Neto - Matrícula n.º 36308; Monica Benedita Teixeira Correa da Costa - Matrícula 292168; Eduardo Adrião de Araújo Silva - Matrícula: 226044.

VIGÊNCIA: 02/12/2019 à 18/02/2020.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Presidente do Fundo de Desenvolvimento Desportivo - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Everson da Silva Jesus - Presidente da Central de Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO.

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 039/2019 - (PROC. 523139/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 TRATOR 80 CV, CHASSI HCCZFA80CHCY63754, RP 771112, 01 PLANTADEIRA SÉRIE TT066-17, RP 771161, 01 GRADE ARADORA SÉRIE 17/02664, RP 771003 E 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, SÉRIE 950C111JOF+R/5496, RP 771055 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 832906/2016/SUDECO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N.º 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ SOB N.º 00.965.152/0001-29

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS: PREFEITO JEOVAN FARIA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 043/2019 - (PROC. 522212/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 GRADE ARADORA SÉRIE 61004929001001, RP 771707 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 827659/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N.º 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ SOB N.º 24.772.253/0001-41

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH: PREFEITO IRALDO EBERTZ

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 044/2019 - (PROC. 522231/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 2000 LT SÉRIE 200211843, RP 751220 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 810911/2014/MAPA;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, CNPJ SOB N.º 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ SOB N.º 24.772.253/0001-41

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH: PREFEITO IRALDO EBERTZ

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 054/2019 - (PROC. 517666/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 CAMINHÃO CARGA SECA CHASSI 9BFXEACB4KBS70090, RP 771791 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 842255/2016/SUDECO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E

ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ, CNPJ SOB Nº 03.238.912/0001-94
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ: PREFEITO RUBENS ROBERTO ROSA
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2019 - (PROC. 526127/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** PLANTADEIRA 3 LINHAS, SÉRIE TT043-16, RP 751310, **01** GRADE ARADORA, SÉRIE 16/138, RP 751253, **01** TRATOR, CHASSI HCCZFA80HGCV50654, RP 751330 E **01** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, RP 751270 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 762544/2011;
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 027/2019 - (PROC. 433808/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 80 CV, CHASSI 9BLP08001HG000245, SÉRIE B1N497217, RP 771052, **01** COLHEDORA DE FORRAGENS 10 FACAS, SÉRIE 950CIIIJOF-R, RP 771174 E **01** CARRETA AGRÍCOLA, RP 771075 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 830799/2016;
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/2019 - (PROC. 425587/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 959, RP 751818, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 956, RP 751819, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 963, RP 751834, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 932, RP 751835, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2017 - DEP. DILMAR DAL'BOSCO;
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.
SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/2019 - (PROC. 433692/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** VEÍCULO FIAT UNO VIVACE, 1.0 FLEX POWER 04 PORTAS, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCO, PLACA QBR 4729, CHASSI 9BD19515ZG071540B, RENAVAN 01063455453. RP 681975 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2017 - DEP. DILMAR DAL'BOSCO;
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/2019 - (PROC. 425587/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 959, RP 751818, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 956, RP 751819, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 963, RP 751834, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 932, RP 751835, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2017 - DEP. DILMAR DAL'BOSCO;
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 038/2019 - (PROC. 523080/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** CAMINHÃO SEM CARROCERIA, CHASSI 9BXEACB2JBS65985, RENAVAN 01127517519, PLACA QBV 7937, RP 751993, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 762544/2011.
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ SOB Nº 00.965.152/0001-29
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.
ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL
E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS: PREFEITO JEOVAN FARIA
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.
SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037/2019 - (PROC. 523055/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 75 CV, CHASSI 9BLU08001JG000037, RP 771721, 01 ENSILADEIRA, RP 771729, 01 CARRETA AGRÍCOLA SÉRIE 0833, RP 771725 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 830799/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ SOB Nº 00.965.152/0001-29

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS: PREFEITO JEOVAN FARIA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2019 - (PROC. 508076/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** CAMINHÃO SEM CARROCERIA, CHASSI 9BXEACB2JBS65839, RENAVAL 01127517519, PLACA QBV 7937, RP 751991 e TANQUE ISOTÉRMICO, RP 771199, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 832906/2016/SUDECO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ, CNPJ SOB Nº 04.178.518/0001-70

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ: PREFEITO MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0024/2019 - (PROC. 330739/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 2.000L Nº SÉRIE 200211863 RP 751223. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 810911/2014.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, CNPJ SOB Nº 01.375.138/0001-38

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE: PREFEITO MAURO RUI HEISLER

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0019/2019 - (PROC. 359439/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** CAMINHÃO SEM CARROÇERIA CHASSI 9BFXEACBKBKS70644 RENAVAL 1148377597 PLACA QCT-8642 RP 771797, **01** TANQUE ISOTÉRMICO RODOVIÁRIO DE 9.000L Nº SÉRIE 0023 RP 771782. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 842255/2016/SUDECO.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, CNPJ

SOB Nº 01.375.138/0001-38

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE: PREFEITO MAURO RUI HEISLER

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE AGOSTO DE 2019

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0028/2019 - (PROC. 374293/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1.000L Nº SÉRIE GB FEV 904 RP 751479. ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 60/2016 - DEP. ROMOALDO JR.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ SOB Nº 04.217.647/0001-20.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA E: PREFEITO SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0033/2019 - (PROC. 374262/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1.000L Nº SÉRIE GB JAN 862 RP 751376. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 810911/2014.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ SOB Nº 04.217.647/0001-20.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA E: PREFEITO SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 040/2019 - (PROC. 526127/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX POWER 04 PORTAS 2015/2016 COR BRANCA PLACA QBR-4599 CHASSI 9BD19515ZG0718919 RENAVAL 01063450877 RP 681968. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 793871/2013.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, CNPJ SOB Nº 01.617.905/0001-78

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: PREFEITA CARMELINDA LEAL MARTNES COELHO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 DE OUTUBRO DE 2019

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0048/2019 - (PROC. 501026/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 50CV CHASSI 9BLR05001HG000012 RP 771262, **01** DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DAC 600-8834 RP 771296, **01** CARRETA AGRÍCOLA 582 RP 771278 E **01** GRADE ARADORA 17/02559 RP 771322. ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 827659/2016.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, CNPJ SOB Nº 01.617.905/0001-78

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: PREFEITA CARMELINDA LEAL MARTNES COELHO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR / SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/2019 - (PROC. 433692/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** VEÍCULO FIAT UNO VIVACE, 1.0 FLEX POWER 04 PORTAS, ANO/MODELO 2015/2016, COR BRANCO, PLACA QBR 4729, CHASSI 9BD19515ZG071540B, RENAVAL 01063455453. RP 681975 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2017 - DEP. DILMAR DAL'BOSCO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR / SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/2019 - (PROC. 425587/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 959, RP 751818, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 956, RP 751819, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 963, RP 751834, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB MAI 932, RP 751835, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 046/2017 - DEP. DILMAR DAL'BOSCO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ SOB Nº 01.978.212/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE: PREFEITO VALTER KUHN

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR / SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 038/2019 - (PROC. 523080/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** CAMINHÃO SEM CARROCERIA, CHASSI 9BXEACB2JBS65985, RENAVAL 01127517519, PLACA QBV 7937, RP 751993, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO FEDERAL 762544/2011.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ SOB Nº 00.965.152/0001-29

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS: PREFEITO JEOVAN FARIA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037/2019 - (PROC. 523055/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 75 CV, CHASSI 9BLU08001JG000037, RP 771721, **01** ENSILADEIRA, RP 771729, **01** CARRETA AGRÍCOLA SÉRIE 0833, RP 771725 ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 830799/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ SOB Nº 00.965.152/0001-29

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS: PREFEITO JEOVAN FARIA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/2019 - (PROC. 508076/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** CAMINHÃO SEM CARROCERIA, CHASSI 9BXEACB2JBS65839, RENAVAL 01127517519, PLACA QBV 7937, RP 751991 e TANQUE ISOTÉRMICO, RP 771199, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 832906/2016/SUDECO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ, CNPJ SOB Nº 04.178.518/0001-70

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ: PREFEITO MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 036/2019 - (PROC. 521055/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 50 CV, SÉRIE 5000021-2018, RP 900354, **01** GRADE ARADORA SÉRIE 6100398700017, RP 771804, **01** CARRETA AGRÍCOLA, SÉRIE 948, RP 900322 E **01** DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO COM RP 771753 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 842255/2016/SUDECO;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CNPJ SOB Nº 15.023.989/0001-26

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA: PREFEITO ALCINO PEREIRA BARCELOS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/2019 - (PROC. 394777/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** VEÍCULO TIPO PICK-UP, PLACA QBP2410, COR BRANCA, RENAVAL 01068934058, RP 681987, 01 NOTEBOOK, RP 751014, 01 APARELHO DE GPS, RP 751037, 01 CÂMERA DIGITAL RP 751060 E 01 MOTOCICLETA 124cc, PLACA QBP2410, COR VERMELHA, RENAVAL 01053946578, RP 681865 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 770485/2012.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CNPJ SOB Nº 15.023.989/0001-26

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA: PREFEITO ALCINO PEREIRA BARCELOS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/ SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2019 - (PROC. 521178/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 80 CV, CHASSI AGT00076H00000077, RP 681904, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, SÉRIE 950CIIIJOF-R/4925, RP 681497 E 01 CARRETA AGRÍCOLA, SÉRIE 13243 COM RP 681951 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 830799/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CNPJ SOB Nº 15.023.989/0001-26

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA: PREFEITO ALCINO PEREIRA BARCELOS

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR / SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/2019 - (PROC. 374228/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 50 CV, RP 771679, 01 GRADE ARADORA, RP 771914, 01 CARRETA AGRÍCOLA, RP 771899, 01 DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO COM RP 771935 E 01 ROÇADEIRA, RP 771918 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 827659/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/2019 - (PROC. 371543/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** VEICULO FIAT UNO VIVACE 1.0 FLEX POWER 04 PORTAS, 2015/2016, COR BRANCA, PLACA QBR 4669, CHASSI 9BD19515ZG0718648, RENAVAL 01063452497, RP 681973ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 793871/2013;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

E PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITANHANGÁ: ARI DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR / SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 031/2019 - (PROC. 405342/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB FEV 906, RP 751477, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB FEV 807, RP 751476, **01** TANQUE RESFRIADOR DE LEITE DE 1000 LT, SÉRIE GB FEV 853, RP 751432 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 810911/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 042/2019 - (PROC. 525365/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: **01** TRATOR 50 CV, CHASSI HCCZTT55THCG66344, RP 900401, 01 GRADE ARADORA, SÉRIE 61003987001007, RP 771826, 01 CARRETA AGRÍCOLA, RP 900344 E 01 DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO COM RP 771775 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 842255/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR /SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 041/2019 - (PROC. 525381/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 MICRO TRATOR 14 CV, RP 771751 E 01 ENXADAROTATIVA, SÉRIE 4155, RP 771662 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 842255/2016;

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2019 - (PROC. 485404/2019 - SEAF-MT)

OBJETO: 01 TRATOR 80 CV, CHASSI 9BLP08001HG000301, SÉRIE B1N497328 RP 771102, 01 GRADE ARADORA, SÉRIE 17/01788, RP 771094, 01 COLHEDORA DE FORRAGENS 10 FACAS - 950C111JOF+R, RP 771065 E 01 PLANTADEIRA, SÉRIE

TT056-17, RP 771086 ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO FEDERAL 830799/2016;

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ SOB Nº 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, CNPJ SOB Nº 07.209.225/0001-00

PRazo: 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: PELA SEAF O SECRETÁRIO: SILVANO FERREIRA DO AMARAL

E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ: PREFEITO EDU LAUDI PASCOSKI

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/SEAF/MT
ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 389/2019/FAPEMAT/SECITEC - Processo: 568239/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Giovana Velmer Gonçalves Bertin. **Objeto:** Bolsa Iniciação Científica Júnior. **Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/11/2020. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Giovana Velmer Gonçalves Bertin - Concessionário e Silvana Copceski Stoinski - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 387/2019/FAPEMAT/UNEMAT - Processo: 575432/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Victor Hugo da Silva Cardoso. **Objeto:** Bolsa Extensão Tecnológica. **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/11/2020. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Victor Hugo da Silva Cardoso - Concessionário e Fabiana Aparecida da Silva - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 375/2019/FAPEMAT/UFMT - Processo: 567209/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Carlos Leandro Rodrigues Santos. **Objeto:** Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico - BDT II. **Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Duração:** 30 (trinta) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/05/2022. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Carlos Leandro Rodrigues Santos - Concessionário e Madileine Francely Americo - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 375/2019/FAPEMAT/UFMT - Processo: 568041/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Fabricio Tarso de Moraes. **Objeto:** Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico - BDT II. **Valor:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Duração:** 30 (trinta) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/05/2022. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Fabricio Tarso de Moraes - Concessionário e Madileine Francely Americo - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 375/2019/FAPEMAT/UFMT - Processo: 566924/2019. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Loyane Almeida Gama Sales. **Objeto:** Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico - BDT II. **Valor:** R\$ 3.000,00 (três

mil reais). **Duração:** 30 (trinta) meses; **Data da Assinatura:** 25/11/2019. **Vigência:** 01/12/2019 à 30/05/2022. **Assinam:** Adriano Aparecido Silva - Presidente da FAPEMAT, Fabricio Tarso de Moraes - Concessionário e Loyane Almeida Gama Sales - Orientador.

UNEMAT**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 039/2019 - UNEMAT - BARRA DO BUGRES**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a **ALTERAÇÃO** ao Edital nº 039/2019 -UNEMAT, Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de professor da Educação superior** para atuar na **Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas** no Campus Universitário de Barra do Bugres, **alteração no edital no item 6 - Cronograma do Processo Seletivo.**

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Barra do Bugres/MT; 29/11/2019 -Anderson Dias de Lima- Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da FACET- Portaria 1684/2019.

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 35/2019**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): ONDANIR BORTOLINI, E ESPOSA

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255668/2013**

Valor de R\$ 160.855,80 (Cento e sessenta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a ONDANIR BORTOLINI, E ESPOSA contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 36/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): MARIVETE PRESSOTO E BORTOLINI, E ESPOSO

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255691/2013**

Valor de **R\$ 246.521,35**(Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e MARIVETE PRESSOTO E BORTOLINI, E ESPOSO contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 37/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.

Contratado (a): FAUSTO PRESSOTO BORTOLINI E ESPOSA

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255559/2013**

Valor de **R\$ 261.492,95**(Duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e FAUSTO PRESSOTO BORTOLINI E ESPOSA contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 38/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): VALÉRIA CARVALHO DA SILVA BORTOLINI E ESPOSO
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255598/2013**
Valor de **R\$ 263.827,98**(Duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.
Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e VALÉRIA CARVALHO DA SILVA BORTOLINI E ESPOSO contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): FERNANDO PRESSOTO BORTOLINI
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **218210/2014**
Valor de **R\$ 262.277,55**(Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.
Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e FERNANDO PRESSOTO BORTOLINI contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

EXTRATO DO CONTRATO 40/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.
Contratado (a): TEREZA MARINO FERNANDES
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255732/2013**
Valor de **R\$ 100.231,96**(Cem mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.
Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e TEREZA MARINO FERNANDES contratado.

Cuiabá/MT, 29 de NOVEMBRO de 2019.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA N º 150/2019**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar a servidora Danielle Malheiros de Almeida - Matrícula 110146 como responsável pela Gerência de Informação de Produtos de Origem Animal no período de 17/11/2019 a 14/05/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE

PORTARIA N º 151/2019

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

I - Designar o servidor, Dolglas Albino Da Silva- Matrícula 252644 como responsável pela Unidade Regional de Supervisão de Matupá, no período de 02/12/2019 a 16/12/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE

MTI**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018/MTI DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** a pessoa jurídica **JK GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

DO OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a retificação da Cláusula Primeira - Do objeto e da fundamentação legal.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 013/2018/MTI, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2019 a 12/11/2020.

DA RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo fica retificada a fundamentação legal do Contrato inicial para onde se lê: (...) art. 30, inciso I, c/c seu § 3º, da Lei 13.303/2016 e Art. 38, inciso I e § 3º e art. 39 do Regulamento de Licitações da MT (...), leia-se: (...) art. 30, caput, c/c, § 3º, da Lei 13.303/2016, e art. 38 e § 3º c/c art. 39 do RLC/MTI.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 013/2018/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

ASSINAM: KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS-Diretor-Presidente Interino/CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor Vice-Presidente/CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO-Diretor Administrativo/Contratante e o Sr. JOAQUIM JONKEL MAGALHÃES MELO-JK Gestão Empresarial LTDA/Contratada

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017**

(Processo Nº. 355995/2019 - EMPAER/MT)

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

CONTRATADO: ART CAR VEICULOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, com fulcro no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, tendo vigência a partir de **07/09/20 19** até **06/09/2020**

CONVALIDADO CONDES: 13/11/2019

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 196.020,00 (cento e noventa e seis mil e vinte reais)

FISCAL DO CONTRATO: Otímio de Souza Brandão

ASSINAM: Pela EMPAER/MT a Ordenadora de Despesas (portaria 68/2019) Flávia de Souza Almeida e pelo Contratado a Sra. Viviane Beloto Ribeiro.

(original assinado)

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA Nº. 143/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 3453/2019 - ACY FÁTIMA RODRIGUES TEIXEIRA - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 4752/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 17/08/2018 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00242/18-1; NIT: 1218558886-0, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 28710, nos seguintes termos:

Averbem-se: 02 anos, 09 meses e 06 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **01 ano, 05 meses e 26 dias**, no período de **01/07/1984 a 26/12/1985**, prestado a UNIDROGA Distribuidora de Medicamentos LTDA.
- 2) **05 meses e 22 dias**, no período de **09/08/1999 a 31/01/2000**, prestado a ANGELIN - Construtora e Comércio de Material de Construção.
- 3) **09 meses e 18 dias**, nos períodos de: **01/04 a 31/12/2000 e 01 a 28/02/2001**, prestado a IUNI UNIC Educacional LTDA.

Obs. Não analisados os períodos de: 13 a 30/03/2000 e 01 a 30/01/2001, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

02) Processo nº. 17324/2019 - APARECIDA DE ARRUDA PINHEIRO - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4751/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/08/2018 sob o Protocolo nº. 10001240.1.00027/18-1; NIT: 1701952380-1, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 248875, nos seguintes termos:

Averbem-se: 02 anos, 02 meses e 02 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

- 1) **01 ano, 09 meses e 17 dias**, no período de **01/07/0988 a 17/04/1990**, prestado a União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos de Cáceres, na função de Secretária, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**
- 2) **04 meses e 15 dias**, no período de **16/08 a 31/12/2001**, prestado à Prefeitura Municipal de Cáceres, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

03) Processo nº. 131102/2019 - AURIMAR JOSÉ NONATO - POLITEC/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4764/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 22/09/2016 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00223/16-0; NIT: 1241628040-8, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 254045, nos seguintes termos:

Averbem-se: 17 anos, 04 meses e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGP**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **01 mês e 01 dia**, no período de **30/07 a 30/08/1991**, prestado ao Supermercado Baratão LTDA - ME, na função de Pacoteiro.
- 2) **02 meses e 06 dias**, no período de **12/07 a 17/09/1996**, prestado a PYRAMID Confecções S/A, na função de Ajudante de Produção.
- 3) **16 anos, 03 meses e 09 dias**, no período de **23/09/1996 a 31/12/2012**, prestado a Sadia S/A, na função de Ajudante Produção.

Obs. Não foi analisado o período de 01/01 a 01/02/2013, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

04) Processo nº. 136448/2019 - DEISE AUXILIADORA PEREIRA LEITE - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4715/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 19/02/2019 sob o Protocolo nº. 1000030.1.00010/19-1; NIT: 1246580120-3, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 117529, nos seguintes termos:

Averbem-se: 11 anos, 05 meses e 21 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **05 anos, 04 meses e 01 dia**, no período de **01/10/1990 a 01/02/1996**, prestado a Massa Falida - ENCOL S/A Engenharia, Comércio e Indústria.
- 2) **04 anos, 04 meses e 22 dias**, nos períodos de: **10/07/1997 a 30/07/2000 e 01/09/2000 a 31/12/2001**, prestado a ROSCH Administradora de Serviços e Informática LTDA.
- 3) **01 ano e 06 meses**, nos períodos de: **01/01 a 30/07/2002 e 01/09/2002 a 30/07/2003**, prestado a TRAINNER Recursos Humanos LTDA.
- 4) **02 meses e 28 dias**, no período de **01/07 a 28/09/2004**, prestado ao Centro de Diagnóstico Santa Rosa LTDA.

Obs. Não analisados os períodos de: 01 a 31/08/2000, 01 a 09/01/2002 e 01 a 31/08/2002, uma vez não constar a contribuição previdenciária.

05) Processo nº. 77285/2019 - FRANCISCO CARLOS BARBOSA ARAGÃO - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 4765/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 05/02/2019 sob o Protocolo nº. 21750003.1.00085/00-6; NIT: 1213179105-6, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 201536, nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos, 02 meses e 03 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **01 mês**, no período de **01 a 30/04/1978**, prestado a COMTÉCNICA Eletrônicos LTDA, na função de Auxiliar Técnico.
- 2) **07 meses e 19 dias**, no período de **10/07/1978 a 28/02/1979**, prestado a Pereira Lopes IBESA Indústria e Comércio S/A, na função de Técnico Auxiliar de TUC.
- 3) **01 ano, 02 meses e 01 dia**, nos períodos de: **01/02 a 30/04/1986 (03 meses) e 01/02 a 31/12/1992 (11 meses e 01 dia)**, prestado a Engenheiro Eletr.
- 4) **09 meses e 20 dias**, no período de **06/05/1986 a 25/02/1987**, prestado a Equipamentos para Petróleo S/A - ENGEMAQ, na função de Técnico Eletrônico.
- 5) **04 anos, 05 meses e 22 dias**, no período de **03/08/1987 a 24/01/1992**, prestado a Automação Controles e Sistemas Industriais LTDA - ACS, na função de Engenheiro Eletrotécnico.

06) Processo nº. 63655/2019 - HELAÍNE GUIMARÃES DE ARRUDA - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 4738/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000722/2017 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ - PREV) em 05/06/2017, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio

Serviço de Saúde do SUS, matrícula n.º 24742, nos seguintes termos:

Averbem-se: 04 anos, 11 meses e 13 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ-PREV)**, no período de **01/02/2000 a 13/01/2005**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Omitido o período de **14/01 a 01/02/2005**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

07) Processo n.º. 8065/2019 - JOSÉ EDUARDO DA SILVA PENHA - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 4755/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/01/2019 sob o **Protocolo n.º. 10001030.1.00256/18-2; NIT: 1231054808-3**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 107946, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 04 meses e 25 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 02 anos, 05 meses e 19 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 01 ano, 04 meses e 19 dias, no período de **24/08/1988 a 12/01/1990**, prestado ao Banco Mercantil de São Paulo S/A, na função de **Contínuo**;

b) 01 ano e 01 mês, no período de **01/06/1992 a 30/06/1993**, prestado a PNEULÂNDIA Comercial LTDA, na função de **Auxiliar Administrativo**.

2) 02 anos, 11 meses e 06 dias, no período de **26/01/1994 a 01/01/1997**, prestado a PRODECAP Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A, na função de **Digitador**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

08) Processo n.º. 10958/2019 - LACY CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 4736/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º. 000078/2019 expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG em 25/07/2019, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 233711, vínculo 1, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 08 meses e 22 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG)**, no período de **30/08/2002 a 23/05/2011**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de **Professora I/IV**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período **averbado será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

09) Processo n.º. 636073/2018 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL. Homologo o Parecer n.º 4747/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 04/10/2018 sob o **Protocolo n.º. 10001030.1.00217/18-7; NIT: 1307325740-2**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 256807, nos seguintes termos:

Averbem-se: 05 anos, 11 meses e 24 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da

Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986.

1) 03 anos, 10 meses e 24 dias, no período de **01/07/2004 a 24/05/2008**, prestado ao Conselho Regional de Corretores de Imóvel 19ª Região, na função de **Ass. Jurídica**.

2) 02 anos e 01 mês, nos períodos de: **01/06 a 30/09/2008, 01/02 a 31/05/2010, 01/09/2011 a 31/07/2012 e 01/09/2012 a 28/02/2013**, como autônoma.

10) Processo n.º. 2244/2019 - NILSÉIA APARECIDA TEIXEIRA TEODORO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer n.º 4750/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º. 189/2018 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder/MT - PREVI-LÍDER em 27/09/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 43730, vínculo 5, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano, 01 mês e 20 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI-LÍDER)**, nos períodos de: **01/08/1991 a 09/01/1992, 10/01 a 29/05/1992 e 30/05 a 20/09/1992**, prestado à Prefeitura Municipal de Colíder, nas funções de **Professora e Agente Administrativo II**, respectivamente, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. O período de **10/01 a 29/05/1992**, **averbado, não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Omitido o período de **21 a 30/09/1992**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

11) Processo n.º. 43083/2019 - OLÍMPIO DA CUNHA FERNANDES JÚNIOR - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer n.º 4767/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar n.º. 181/2017- SECT emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 21/11/2017, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 251994, nos seguintes termos:

Averbem-se: 11 meses e 27 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, no período de **02/02/1987 a 29/01/1988**, Posto/Graduação: **Soldado**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

12) Processo n.º. 31725/2019 - SUZANA LATORRACA DO CARMO - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Homologo o Parecer n.º 4753/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º. 001037/2018 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ - PREV em 11/12/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Gestor Governamental, matrícula n.º 115518, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos, 01 mês e 27 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV)**, no período de **20/05/1997 a 14/07/2000**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de **Programadora**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 29 de Novembro de 2019.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****ERRATA AO AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 137170/2019 - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL nº. 001/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia/arquitetura para execução de obra de construção do arquivo da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, localizado no complexo do Centro Político Administrativo - CPA, no município de Cuiabá-MT. **Lote:** ÚNICO.

Na edição n.º 27641, página 111, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Publicação de Aviso de Reagendamento de Licitação - Tomada de Preços - Edital n.º 001/2019.

Onde se lê: fica reagendada a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos no edital e seus anexos, devendo ser entregues à Comissão de Licitação, na **sessão pública do dia 16/11/2019, às 09h10min** (horário de Mato Grosso).

Leia-se: fica reagendada a entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, exigidos no edital e seus anexos, devendo ser entregues à Comissão de Licitação, na **sessão pública do dia 16/12/2019, às 09h10min** (horário de Mato Grosso).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br, acessando o menu "serviços" e o submenu "editais e licitações", ou poderá ser retirado no endereço: Avenida Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, Secretaria de Infraestrutura - Comissão Permanente de Licitação. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
 SINFRA - MT

Visto. Adriana Silveira Henrique

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 SINFRA/MT

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019/SESP****PROCESSO Nº 534907/2019 e SIAG Nº 2019014**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 088/2019/SESP, cujo objeto é a Contratação de Seguro CASCO e RETA para as aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas- CIOPAer-MT, que será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG: de 02/12/2019 a 11/12/2019, período integral, e no dia 12/12/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPage-List.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br
 Telefones para contato: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos SUAC/SAAS/SESP

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019/SESP**, protocolo **412542/2019**, cujo objeto foi a Aquisição de Material Permanente - equipamentos audiovisuais e projeção (caixa de som, microfone duplo e pedestal) afim de atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), através do Convênio nº 880106/2018/SENASP-MJ. O Pregão Eletrônico foi realizado no dia 21/11/2019, tendo sido o resultado dos seus Lotes conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$ 6.383,28
02	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$ 3.329,88
03	MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP	21.962.518/0001-86	R\$ 324,99
TOTAL			R\$ 10.038,15

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 10.038,15 (dez mil, trinta e oito reais e quinze centavos).

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
 Secretário Adjunto de Segurança Pública

AVISO DE NOVA DATA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/SESP****PROCESSO Nº 193613/2019 e SIAG Nº 0193613**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP vem a público informar **A NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/SESP**, cujo objeto é a aquisição de bens de consumo: materiais de expediente (caneta esferográfica, caneta marca texto, clips para papel, pasta catálogo, caixa box, grampeador, dentre outros), para atendimento de demanda da SESP e suas Unidades. A nova data de abertura deve-se a adequações realizadas no Edital, agendado anteriormente para o dia 04/11/2019.

O NOVO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/SESP está disponível no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

O certame será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 02/12/2019 a 11/12/2019, período integral, e no dia 12/12/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT).

OBSERVAÇÃO: Informamos aos senhores licitantes, que já enviaram Propostas, que elas deverão ser lançados novamente.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
 SUAC/SAAS/SESP

AVISO DE ADENDO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/SESP****PROCESSO Nº 110984/2019 E SIAG Nº 0110984**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o **ADENDO ao Edital** de Pregão Eletrônico nº 086/2019/SESP, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva

e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais caso necessário, para o sistema de ar condicionado central tipo chiller, do prédio da Diretoria da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, marcado para ser realizado às **08h30min (Horário de Cuiabá-MT) do dia 04/12/2019.**

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos COAQ/SUAC/SAAS/SESP

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019/SESP

PROCESSO Nº 400193/2019 e SIAG Nº 0400193

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 074/2019/SESP, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes (monitores, workstations, nobreaks e octoplus), para atender às necessidades da POLITEC, conforme parâmetros abaixo: **LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** de 03/12/2019 a 12/12/2019, período integral, e no dia 13/12/2019 até às 08h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2019 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: no site: www.gestao.mt.gov.br - Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPage-List.jsp>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: pregao@sesp.mt.gov.br

Telefones para contato: (65) 3613-5536 e 3613-8146.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

AVISO DE SUSPENSÃO, ADENDO E NOVA DATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019/SESP

PROCESSO Nº 508885/2019 E SIAG Nº 1610219

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que resolve **SUSPENDER a abertura do Pregão Eletrônico nº 081/2019** e que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o **ADENDO** ao Edital do referido Pregão Eletrônico, cujo o objeto é a Aquisição de bens de consumo - Gêneros Alimentícios (alho, frango, achocolatado, macarrão e outros), para atender necessidades da Rede Cidadã, agendado anteriormente para o dia 03/12/2019. O certame agora será realizado conforme parâmetros abaixo:

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: de 03/12/2019 até o dia 12/12/2019, período integral, e no dia 13/12/2019 até às 8h00min (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2019 às 8h30min (horário de Cuiabá-MT).

OBSERVAÇÃO: *Informamos aos senhores licitantes que já enviaram propostas, que os mesmos deverão ser lançados novamente.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

NADYA BRUNO MORCELI

Superintendente de Aquisições e Contratos
SUAC/SAAS/SESP

SEFUDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017 - DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA E VALOR NEGATIVO

Origem: Concorrência Pública nº 010/2017 - Processo nº 444852/2017.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEFUDUC.

Contratada: ESTEIO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Aditar a Cláusula **Décima Primeira** - Do Prazo de Execução e **Décima Segunda** - Da Vigência **Cláusula Décima Quinta** - Do Valor.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços terá acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em **02/12/2019** e término em **01/03/2020**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **12/01/2012** e término em **11/07/2020**.

Do valor: Fica acrescido o valor de R\$ 101.183,76 (4,89%) e decrescido o valor de R\$ 206.132,33 (-9,97%) que resulta no valor negativo de **R\$ 104.948,57 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** que corresponde aproximadamente 5,76 % (cinco virgula setenta e sete por cento) do valor original

Fundamento Legal: Art. 57, §1º e Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019.

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.007/2019 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 67.393.181/0001-34

PROCESSO Nº: 553512/2019

OBJETO: Contratação de Licenciamento de uso das ferramentas ArcGIS Online - User Types Creator, Software Service Credits - 1 Block (equivalente a 1000 créditos), com suporte técnico pelo período de 12 meses e treinamento na ferramenta ArcGIS Online e Apps (10 hs).

FUNDAMENTO: Artigo 25, INC. II C/C ART 26, da Lei nº. 8.666/93. **JUSTIFICATIVA:** Termo de Referência nº 48/2019, Justificativa - fls. 03 a 05 e Parecer Jurídico nº 3.686/SGAC/PGE/2019.

VALOR: R\$ 10.625,81 (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.607 - POAE: 4009 - Fonte: 195 - ED: 33.90.00

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação por inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25 CC/ Art 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
SETASC/MT

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/SETASC

PROCESSO Nº 483478/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC, localizada no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, neste ato, representado pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão em epígrafe, cujo objeto

é: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e adesivagem de veículos oficiais (confeção e aplicação de adesivos de acordo com identidade visual constante no Manual de Marca do Governo de MT - anexo A - Identidade Visual) da frota da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, ENCONTRA-SE SUSPENSO** temporariamente para análise de impugnação e, se necessário, alterações no edital, sendo que, a sua reabertura será publicada pelos mesmos meios de comunicação que o aviso de abertura.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro Oficial - SETAS-MT
(original assinado nos autos)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019/DETRAN/MT

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da habilitação para o presente certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 45ª CRT de Cláudia - MT.

EMPRESA	SITUAÇÃO
CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.033.132/0001-04	Inabilitado
J. S. DE OLIVEIRA - CNPJ 25.169.530/0001-99	Inabilitado

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea a e §1º, fica(m) o(s) licitante(s), a partir desta publicação, **INTIMADO(S)**, caso queira(m), a apresentar(em) recurso(s) contra o julgamento e decisão da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda nos termos do art. 48, §3º, considerando que todos foram inabilitados, apresentar nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

INFORMAÇÕES: (0**65) 3615-4757, (0**65) 3615-4791, no endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT (DETRAN-sede), no e-mail: licitacoes@detrان.mt.gov.br ou ainda no Portal Transparência do DETRAN: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/tomada-de-precos>.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

MAIKO FRAIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DETRAN-MT



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0008643/2019-62. **Espécie:** Contrato nº 106/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** MULTI TECNOLOGIA EIRELI -EPP, CNPJ/MF nº 38.038.006/0001-20. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF E E-CNPJ) NO PADRÃO ICP-BRASIL, LEITORAS E VALIDAÇÕES PRESENCIAIS, A FIM DE ATENDER A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2009.9900, Natureza de Despesa: 3390.4000/4490.4000, Fonte de Recurso: 100/300. **Valor:** R\$ 12.066,00 (doze mil e sessenta e seis reais). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019. **Assinam:** Deosdete Cruz Júnior - Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional e Fernando Veloso Toscano de Oliveira - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Processo (Gedoc): 20.14.00001.0004962/2019-24. **Espécie:** Termo de Rescisão do Convênio no 06/2019. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ/MF nº 97.324.271/0001-34. **Objeto:** Rescisão consensual do Convênio nº 06/2019, cujo objeto é a promoção do aperfeiçoamento técnico funcional do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, subsidiando, por meio do FUNAMP-MT, através da realização de cursos de especialização *Lato Sensu*, haja vista o cancelamento do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Processual Civil: Teoria e Prática. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019. **Assinam:** Deosdete Cruz Junior - Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo - em substituição e Joelson de Campos Maciel - Diretor-Geral da FESMP/MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004950/2019-57. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 135/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** IZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ 30.720.078/0001-41. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Umidificador de Ambiente e tapetes para atender as necessidades das Promotorias de Justiça de Mato Grosso, especificado no subitem 01 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 38.567,10 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos). **Validade:** 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019. **Assinam:** Deosdete Cruz Júnior - Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional e Irlaine Zanatta - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004950/2019-57. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 136/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** CENTRAL DE VENDAS LTDA, CNPJ 29.128.153/0001-09. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Umidificador de Ambiente e tapetes para atender as necessidades das Promotorias de Justiça de Mato Grosso, especificado no subitem 02 do item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 065/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais). **Validade:** 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2019. **Assinam:** Deosdete Cruz Júnior - Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Institucional e Daniel Riberio Justo - Representante da empresa fornecedora.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO Nº 013/2019/PGE**

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.
PROCESSO Nº: 415098/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ESTUDANTES DOS ENSINOS MÉDIOS E SUPERIOR, QUE DERIVA DA ADESAO À ARP Nº 006/2019/SEPLAG E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SEPLAG.
VALOR: R\$1.837.555,20 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 02/12/2019 A 02/12/2020.
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PROCURADOR GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA E PELA CONTRATADA: CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: LUA SERVIÇOS EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA EXECUTIVA E TELEFONISTA.
VALOR GLOBAL: R\$ 374.379,84 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: de 02/12/2019 A 02/12/2020

PROCESSO Nº: 46584/2019

ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PROCURADOR GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA , E PELA CONTRATADA: SR. ANILDO PEREIRA DUTRA

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2019/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 003/2019/PGE FUNDAMENTO LEGAL ART. 79 INCISO II E § 1º LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
PROCESSO Nº: 195378/2019
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PROCURADOR GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA E PELA CONTRATADA: FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2018/PGE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 004/2018/PGE FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79 INCISO II E § 1º LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 29/11/2019
PROCESSO Nº: 432946/2019
ASSINAM: PELA CONTRATANTE: PROCURADOR GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA E PELA CONTRATADA: CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 82/PGE/2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e no art. 111, do Decreto Estadual nº 840/2017, que dispõe acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

Considerando o contido na Portaria nº 015/PGE/2016, publicada no Diário Oficial nº 26762, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** do contrato/ordem de fornecimento:

Contrato PGE					
Ordem de fornecimento ou contrato nº	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo nº	Fiscal do contrato
015/2019/PGE	Lua Serviços Eireli-Me	Prestação De Serviço De Recepcionista Executiva E Telefonista	R\$ 374.379,84	46584/2019	Titular: Heverson Prestes de Moraes Substituto: Mônica Costa Campos Correa
013/2019/PGE	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.	Prestação De Serviços De Agenciamento Junto Às Instituições De Ensino	R\$ 1.837.555,20	415098/2019	Titular: Jaqueline Gonçalves da Silva Substituto: Yara Fátima Gonçalves

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 81/PGE//2019

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, bem como o considerando o disposto na Lei complementar n. 04/1990, no Decreto n. 1.317/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escala de férias dos servidores da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2020, conforme segue:

Janeiro	
Servidor	Matrícula
Ágada Maria Werner	95549
Alexandre Emilio de Oliveira	111343
Altino Carmelito Duque	95548
Carla Tavares Lemos	200429
Cláudio Barbosa de Lima	205081
Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues	203057
Emanuela Dias Bentes Monteiro	95956
Emanuelle Silva Santos Joaoni	143229
Elvira Campos Barros	244592
Fernanda de Barros Bernardes	140127
Francisco Rodrigues dos Santos	95561
Gustavo Henrique Montanha de Paiva	255636
Gina Claudia Aguiar	67182
Hélio Udson Oliveira Ramos	52159
João Luiz de Lima Moraes	128362
Júlio Manginoi Fernandes Neto	252607

Jorge Luiz Siqueira Farias	94637
Juscileny Siqueira Campos Ferlete	125087
Laura Catarina Moura Moraes	203167
Lauren de Almeida Barros Azevedo	122617
Leovany Cristiane Oliveira	126099
Lylyane Gabrielle de Souza Sebalho Queiroz	243765
Marisete Cardoso de Melo Ribeiro	125384
Michel Maran Filgueira	278082
Paula Jane Amorim França	130247
Paula Renata Torres C. Rezende	108070
Ricardo Augusto Bertão Volpato	124737
Rivânia de Carvalho Messias Santos	125382
Vânia Moreira de Andrade	125184
Yara Fatima Gonçalves	214449
Fevereiro	
Servidor	Matrícula
Luiz Gustavo Dourado Castanheira	111934
Sizarella Auxiliadora de Oliveira Barbosa	82501
Ivanoe Oliveira Machado Junior	249517
Barbara Nathalia Nogueira Garnica	249388
Greyce Silva Costa	255433
Ronaldo Maciel Sena Cortez	122169
Março	
Servidor	Matrícula
Alda Maria Mendonça dos Santos	94467
Ana Claudia Garcia Fresqui	101352
André Felipe Carmo Vilarindo	124698

André Luis Falquetti e Silva	130732
Monica Garcia de Souza	243936
Patrícia Correia Ribeiro	280167
Reginaldo Barbosa Ortence	32363
Wendy Zanini	256855
Abril	
Servidor	Matrícula
Guilherme Antônio Pereira Militao	100011
Marcelo Muniz Martins Oliveira	95554
Dêneb Silva Costa	256554
Maio	
Servidor	Matrícula
Diego Nogueira Costa	275055
Irenildy Catarina S. C. Rivelini	124900
Marina Marques de Souza	278081
Mônica Rodrigues da Silva	278310
Nadiane Matos de Melo	278254
Marcelo Moraes Machado	95557
Lívia Campos Freitag	278066
Kamila Saquetti Nascimento	244072
Junho	
Servidor	Matrícula
Filipe Araújo Molina	272763
Isadora Jardim da Silva	278064
Maria Angélica Barros Nince	203120
Silze Cristihiane Figueiredo Souza	125197
Julho	
Servidor	Matrícula
Ângelo Alberto Santos de Lima	85779
Caroline Araujo de Almeida Oliveira	225307
Danielle Moutinho Costa Ticianeli	248734
Daniele de Fatima Jacinto	96248
Douglas Luis da Silva Torres	124898
Eveny Oliveira Souza	278063
Fabiola de Figueiredo	90209
Gelcimar Joaquim de Jesus	67478
José Tolentino Confessor	125385
Katiuscia dos Santos Lino Freire	138312
Laura Christiane Pinheiro Alves	125608
Marcio Miranda Vilela	85883
Mônica Maciel de Sena Cortez	203046
Noel Rodrigues Rosa	114868
Pasqualina Maria Ferreira	95560
Paulo Diogo Gonçalves	124795
Priscila Aparecida Lotufo Bussiki	256241

Thiago da Cunha Aguiar	278089
Vera Lucia Negrão	203060
Agosto	
Servidor	Matrícula
Gustavo Veslei de A. Reichenbach	124738
José Pinto Leal	124739
Rivadavia Borges Neto	69329
Setembro	
Servidor	Matrícula
Arnaldo de Jesus G. Gonçalves	95546
Isnayla C. O. Guimarães	247899
Rejane de Abreu	124910
Sergio Henrique Delgado Perdigão	278088
Wagner Alves de Souza	65162
William Gonçalves da Silva Petrazzini	114627
Narayana Maciel da Fonseca	226688
Outubro	
Servidor	Matrícula
Rosangela Farias do Carmo	278087
Soraya Mota Queiroz Salvador	95540
Novembro	
Servidor	Matrícula
Conceição de Moraes Pinto	124897
João Batista Araújo Barbosa Junior	288944
Jorge Willian Correa Moreira	257328
Makson Escolatino de Moraes	107612
Dezembro	
Servidor	Matrícula
Edineth da Silva Almeida	278057
Flávio Augusto de Amorim Ferraz	257489
Sandra Maria Rosler	257676
Thais Saes Prado de Mello	100820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado



**O PLANO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO**

**O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ
CADA VEZ MAIS COMPLETO
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

NOSSAS VANTAGENS

- ▶ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▶ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas; Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▶ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▶ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.*

GOVERNO DE
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR
f/MATOGROSSOSAÚDE

Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT

(65) 3613-7700

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE BENS DE CONSUMO LTDA

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 9633/2019.

Valor Total do Lote 02: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)

Data de Assinatura: 28/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda - Rep. Vinicius da Silva.

* Este extrato está sendo republicado em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 27.641

AVISO DE ABERTURA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 021/2019/DPMT

A **PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº. 991/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura da seguinte Licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**; Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE; Procedimento: 10236/2019/Defensoria Pública; Edital: **021/2019/Defensoria Pública**;

Data: **12/12/2019**; Horário: **10:00H** (horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, UTILIZANDO TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CAPITAL E INTERIOR. MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: A) SÍTIO DA DEFENSORIA PÚBLICA do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br b) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br, annapaulapelizer@gmail.com

Edital/termo de referência: O Edital e seus anexos poderão ser localizados no site: <http://www.defensoriapublica.mt.gov.br/>, ou na Sede Administrativa da DPMT situada na Rua 02, esquina com a rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativa, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - das 12:00 às 18:00, telefone nº 3648-8438.

Cuiabá-MT, 29 de novembro de 2019.

(original assinado)

ANNA PAULA PELIZER

Pregoeira da Defensoria Pública

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELLI

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICOS** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 97357/2019.

Valor Total do Lote 04: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Vtprint Outdoor E Gráfica Eirelli - Rep. Thiago Correa Da Silva Leite.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: FABRIL GRAFICA E MALHARIA LTDA

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICOS** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 97357/2019.

Valor Total do Lote 03: R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Fabril gráfica e malharia LTDA - Rep. Luciano Souza Maia.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: GRAFICA EDITORA FORMULARIO CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO**

DE MATERIAL GRÁFICOS para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 97357/2019.

Valor Total do Lote 01: R\$ 133.210,00 (cento e trinta e três mil duzentos e dez reais)

Valor Total do Lote 09: R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Gráfica Editora Formulário Contínuos e Etiquetas F & F Ltda - Rep. Maryanne de Assunção Sampaio da Costa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019-DP/MT

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA.

Objeto: Ampliação da área locada através da incorporação de mais 04 salas incluindo 06 vagas de garagem.

Valor do Contrato: Valor total do contrato passa a ser R\$ 28.423,08 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte três reais e oito centavos) mensais, perfazendo R\$ 341.076,96 (trezentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Processo nº 20679/2019, Parecer Técnico nº 695/2019 DP-MT.

Data de Assinatura: 14/11/2019.

Assinam: Defensor Público Geral em Exercício - Rogério Borges Freitas, Repres. Legal da Empresa - Maria Lurdes Ghilardi e Edio Justo Borges

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 187102/2019.

Valor Total do Lote 04: R\$ 18.795,00 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Ativa Comercio De Produtos Alimentícios LTDA - Rep. André Henrique Acel Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 187102/2019.

Valor Total do Lote 01: R\$ 30.970,00 (trinta mil novecentos e setenta reais)

Valor Total do Lote 02: R\$ 21.928,00 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Mercado Da Limpeza Comercio E Importação De Produtos De Limpeza LTDA ME - Rep. Natalli Carrer.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019/DP/MT

Gestora da Ata: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Consignatário: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 187102/2019.

Valor Total do Lote 03: R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco reais)

Data de Assinatura: 29/11/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Disbranco Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda - Rep. Ana Flávia Castro Borba Yamamoto.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 037/2019.
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.
DATA: 16/12/2019.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de novembro de 2019.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PORTARIA Nº 112/2019
Alto Boa Vista - MT, 29 de Novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **PAULO SERGIO TOBIAS**, da função de MOTORISTA II, a pedido, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Boa Vista - Lei 18/93, de 30/07/1993 em seu Artigo 46.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista - MT, 29 de Novembro de 2019.



VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por LOTE,

no dia 16 de dezembro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso), **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças / MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarças.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes/2019> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE ADESAO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2019 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2019/GUARANTA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão “carona” a Ata de Registro de Preços nº. 166/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 034/2019/GUARANTA DO NORTE-MT**, para a aquisição de parque infantil e carrossel em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 087/2019**. No qual tem como fornecedor a empresa: **EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCARTAVÉIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.644.619/0001-06**, totalizando este processo no valor de **R\$ 491.650,00** (quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 084/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, e Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 16/12/2019, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
REQUERIMENTO DE LP E LI

A Prefeitura Campinápolis - MT, CNPJ: 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - **CODEMA**, o licen-

ciamento ambiental (LP, LI) para a construção de oito Pontes em concreto sobre o Rio Jatobá e córregos sem denominação oficial, localizados nas estradas municipais, sem EIA/RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019

ABERTURA: 13 de dezembro de 2019. CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 14h15min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DO PREGÃO Nº 134/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA**, na modalidade pregão (presencial) nº **134/2019**, no dia **13 de DEZEMBRO de 2019, às 9:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, **Adesão nº 004/2019** a favor da empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cadeiras fixas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R\$ 1.246,00 (hum mil duzentos e quarenta e seis reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 042/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Colider/MT, 29 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 064/2019 ADESÃO Nº 007/2019 - ARP Nº 058/2019 - PP Nº 025/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, Resolve, **HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2019**, do Pregão Presencial Nº 005/2019 na condição de "CARONA" cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Serviços Profissionais para o 19º Aniversário da Cidade e réveillon 2020.

Objeto da ata de registro de preços nº 058/2019 do pregão presencial nº 025/2019 do Município de Reserva do Cabaçal-MT, tendo como vencedora a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 00.277.059/0001-21. Valor: R\$ 96.858,34 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 29 de Novembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-MT, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura no município de Dom Aquino -MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 13/12/2019. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - cestas básicas, com entrega de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 16/12/2019. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UMA AMBULANCIA TIPO (A) - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, para atender a demanda Secretaria de Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Data: 17/12/2019. Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 29 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 026/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, torna público aos interessados, a alteração do edital PREGÃO 026/2019. Alteração do item 7.1.4 do Edital de Pregão nº 026/2019, que passa a ter a seguinte redação: 7.1.4. A documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é a seguinte: 7.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, sem restrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível indicando claramente que a empresa tenha fornecido objeto similar ao licitado. ANEXO 07; 7.1.4.2 - A Contratada deverá apresentar o registro de comercialização ou atividade voltada ao Produto Asfalto, do seu distribuidor nos termos da resolução ANP nº 2, de 14/01/2005; nº3, de 14/01/2005; e nº16, de 10/06/2010. a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial da ANP, imprimindo-o e anexando-o ao processo; 7.1.4.3 - Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938/1981, da IN IBAMA nº 31/2009 e legislação correlata; a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo; a.2) Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. 7.1.4.4 - Em havendo falta da documentação referente aos itens 7.1.4.2 e 7.1.4.3, acima requerida, e não avendo meios de obtenção por via on line, na data da abertura dos envelopes, a mesma poderá ser juntada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando suspensa a licitação no mesmo prazo. Em vista do item 3.2 do Edital, uma vez que os vícios não afetam a proposta não há necessidade de designação para a realização do certame na forma disposta no art. 21, §4º da Lei n. 8.666/93. DATA ABERTURA: 03/12/2019. HORÁRIO: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Avenida Cuiabá 143 - Centro -Dom Aquino - MT. Edital revisado e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou e-mail: licitacaoopmda@gmail.com.

Dom Aquino - MT, 29 de novembro de 2019

WANUSA SOARES ALVES. Pregoeira
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público **que realizará no dia 11/12/2019, às 07:30h., na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação, Higienização e Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Ar Condicionado**, conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link: Portal Transparência>PUBLICAÇÕES>PREGÃO PRESENCIAL 2019 ou ainda pelo email: licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com. Ipiranga do Norte-MT, 29 de Novembro de 2019. **Ane Kelly Ribeiro Pitteri -Pregoeira Municipal.**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que se consagrou vencedora do Pregão Presencial n.º 048/2019 referente à **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte"**, as seguintes Empresas: **1) GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.014.345/0001-92, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 921, Bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora dos itens n.º 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 39, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 60, 63, 64, 66, 68, 72, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 105, 108, 115, 116, 117 dos lotes n.º 001 e 002, com valor global de R\$ 713.988,22 (Setecentos e Treze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos); **2) MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, n.º 1.700, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, vencedora dos itens n.º 12, 14, 15, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 49, 53, 58, 59, 61, 62, 65, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114 dos lotes n.º 001 e 002 com valor global de

R\$ 146,681.65 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **3) IPIAGRO PEÇAS E INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.148.419/0001-71, localizada na Avenida Rio Branco, n.º 255, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, MT, CEP: 78.578-000, vencedora dos itens n.º 4, 20, 21, 41, 54, 56, 57, 74, 75, 76, 80, 94 e 97 dos lotes n.º 001 e 002 com valor global de R\$ 43.893,88 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos); Os itens n.º 24, 67, 81, 86, 87 e 91 dos lotes n.º 001 e 002 restaram frustrados. Ipiranga do Norte - MT, 29 de Novembro de 2019.

ANE KELLY RIBEIRO PITTERI
Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada - MT - CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019, do tipo "Menor preço Global", Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turística - construção de praça pública, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 07:00 horas, do dia 17/12/2019 - no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>
Jangada - MT, 27 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

OBJETO: SRP. Para futura aquisição de gasolina comum, etanol e óleo diesel. **Data e Hora de Abertura:** 13-12-2.019 às 09:00hs. **MT Local:** Prefeitura Municipal. O Edital pode ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 29 de novembro de 2019.
ELIANE GARCIA DE ALMEIDA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 111/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES CABINE SIMPLES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital n.º 168/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 29 de novembro de 2019. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 098/2019 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de novembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESEÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedora do Certame o seguinte Licitante: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**, inscrito no CNPJ: 26.651.211/0001-88, com valor total de R\$ 25.998,72. Matupá - MT, 29 de novembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 19 de Dezembro de 2019, às 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de telhas de aço, perfis e barra de ferro para serem utilizados na obra de construção do barracão da oficina, fábrica de tubos, garagem e prédio da administração da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 29 de Novembro de 2019

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019**

Objeto: contratação de empresa para execução de Sistema de Tratamento de Efluentes na Creche Recanto dos Encantos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 17 de dezembro de 2019. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 29 de novembro de 2019.

Fabício Luiz Gonçalves
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019
TOMADA DE PREÇO - Nº 06/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2019 PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87. CONTRATADA: R.C MARÇAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.806.659/0001-26, sediada na rua Osvaldo Pereira de Araújo (14 A) nº 833-S Jardim Rio Preto, Tangara da Serra MT CEP: 78.300-000, neste ato representada pelo Senhor RENEI COELHO MARÇAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 0473210-3 SSP/MT e o CPF: nº 352.553.401-97, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Pereira de Araújo nº 833, Setor S, Bairro Distrito Jardim Ouro Preto, Tangara da Serra MT, CEP: 78300-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.050.0.3.12.365.0012.2064.4.4.90.51.00.00.0115000000 VALOR GLOBAL: R\$ 168.743,54 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) VIGÊNCIA 27/11/2019 ATE 27/11/2020 NOVA OLÍMPIA/MT, 27 novembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE.
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019
REFERENTE AO CONTRATO 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019 PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo,

casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87 CONTRATADA: Empresa, MAXXICASE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.380.321/0001-82, localizada na AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº1930 W, VILA ESMERALDA, TANGARA DA SERRA- MT, CEP 78300-000, neste ato representa MARCOS FRANCISCO GOTARDO, portador da cédula de identidade 1.794.889-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.417.199-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1654-w, centro Tangara da Serra -MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL:

MAXXICASE MAQUINAS LTDA,
CNPJ: 05.380.321/0001-82,

R\$ 235.000,000 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

VIGENCIA: 29/11/2019 até 29/11/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 29 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE.
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019
REFERENTE AO CONTRATO 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019 PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87 CONTRATADA: Empresa, M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ:07.811.058/0001-64, localizada na AVENIDAAYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº SETOR DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CUIABA-MT, CEP 78098-000, representada pelo Sr. WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA, portador do RG: 1254480-9 SSP/MT e o CPF: 699.283.711-72; residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 02, Bairro centro. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado ART25 III, C/C III- ART 26 da lei 8.666/93

VALOR GLOBAL: de R\$ R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil, e quinhentos reais) VIGENCIA: 29/11/2019 até 29/11/2020.

NOVA OLÍMPIA/MT, 29 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 - DATA: 29/11/19 - OBJETO: ADITAR A CLAUSULA OITAVA AO PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 21.878.860/0001-00- PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2019 - DATA 27/11/19 - OBJETO: ESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ACRÉSCIMO NO VALOR DO ITEM 03 DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA - CONTRATADO: JEFERSON MAICON DA SILVA EIRELI ME - CPNJ: 27.470.521/0001-69 - VALOR ATUAL item 03: R\$2,96.

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa LUIS ADEMEUS VARELLA 70901325104, com o valor global de R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Novembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeira Oficial
RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019-PMPL
PROCESSO N.280/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS, CONFORME A RELAÇÃO DO REMUNE. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 009/2018 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2019, cujo certame se deu às 09h do dia 29/11/2019; sagrou vencedora a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora do item 22, com valor total de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 29 de novembro de 2019

Paulo Henrique Florencio de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Reforma e Ampliação na Escola São Pedro na Comunidade Salobra Grande e Manutenção e Reparos na Escola Joaquim Mariano de Miranda na Comunidade Vãozinho, conforme Projeto Básico de Engenharia, a abertura está marcada para o dia 18/12/2019, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro. Porto Estrela - MT, 29 de novembro de 2019.

DANILO PRUDENTE DE MELLO.
Presidente Comissão Permanente de Licitações
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 PROCESSO Nº 1458/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Licitação Modalidade Concorrência Nº 006/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, sarjetas, sinalização na da avenida Eldevir Viécilli e drenagem no bairro Tuuiu, com fornecimento de materiais e mão de obra em conformidade com as especificações dos memoriais descritivos, planilhas e projetos anexos a este edital. Sagrou-se vencedora a empresa

JB CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 30.262.580/0001-56, com valor total de R\$ 5.991.244,90 (cinco milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 29 de novembro de 2019.

Cristian dos Santos Perius. Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO Nº 2185/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis). Tipo: "Menor Preço por Item" Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Dia: 12 de dezembro de 2019 Hora: 07:30 horas OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação. Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Auditório de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00h às 11:00h e das 13:00h e das 17:00h. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: "CIDADÃO" - "Editais e Licitações". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 29 de novembro de 2019.

Adriano Conceição de Paula. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de saúde e segurança e medicina do trabalho, para Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme normas regulamentadoras (NR07 e NR09), de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, bem como no sítio: <http://bil.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 16/12/2019 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bil.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 29 de novembro de 2019

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2019, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 589/2019, que apreciou o processo administrativo na modalidade de

Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS**, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, sala 1603, Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ: 26.700.788/0001-32. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA P. E. MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS-IMEJ, PARA REALIZAR O WORKSHOP “ÉTICA E INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO UTILIZANDO A METODOLOGIA DO SINAPI E NOVO SICRO”, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de novembro 2019

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 62/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 62/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA SEDE DA UNEMAT, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO JARDIM ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes: **A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP; TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; LAGOTELA EIRELI. E estando inabilitadas as seguintes empresas: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO**, por descumprir o item 1.0, b, item 01; **DVI CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, por descumprir o item 4.4 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **09/12/2019, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 29 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 81/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EM APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 4, CIDADE SALMEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E USTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado,

mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 29 de novembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação
Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

OBJETO: SRP. Para futura aquisição de gasolina comum, etanol e óleo diesel. **Data e Hora de Abertura:** 13-12-2019 às 09:00hs. **MT Local:** Prefeitura Municipal. O Edital pode ser retirado no setor de Licitações da Prefeitura site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 29 de novembro de 2019.
ELIANE GARCIA DE ALMEIDA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará Chamamento Público para **captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da “Festa da Virada” em comemoração ao Ano Novo 2019/2020 que acontecerá de 31 de dezembro de 2019.** Os Envelopes deverão ser entregues a partir da publicação deste aviso até o dia 13/11/2019. Análise dos Documentos: 13/11/2019 às 09h (horário local). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481. Os interessados deverão consultar o site www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes, opção “Licitações”, onde consta o Edital do Chamamento Público, Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523 .Sinop-MT, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS PESSOA
Presidente da C.PL
Portaria nº 163/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 SRP 1112019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 SRP 1112019 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESAS VENCEDORAS:** COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, **CNPJ/MF:** 10.732.150/0001-43, **ITENS:** 0001, 0003, 0004, 0007, 0051, 0055, 0056, 0061, 0068, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI, **CNPJ/MF:** 26.729.755/0001-15, **ITENS:** 0010, 0011, 0025, 0039, 0046, 0067, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, **CNPJ/MF:** 15.250.965/0001-00, **ITENS:** 0058, 0059, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, **CNPJ/MF:** 19.808.881/0001-08, **ITENS:** 0009, 0053, HC SUPRIMENTOS EIRELI ME, **CNPJ/MF:** 17.951.624/0001-94, **ITEM:** 0017, LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. TEXTEIS LTDA, **CNPJ/MF:** 34.682.052/0001-07, **ITENS:** 0024, 0028, LICITARE PRODUTOS, MAT. E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ/MF:** 18.641.075/0001-17, **ITENS:** 0013, 0019, 0022, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0042, 0044, 0049, 0060, 0070, LUCIMAR ROSA MORANTE, **CNPJ/MF:** 07.693.981/0001-19, **ITENS:** 0008, 0029, 0050, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, **CNPJ/MF:** 18.274.923/0001-05, **ITENS:** 0005, 0006, 0021, 0045, 0063, 0066, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇALTDAME, **CNPJ/MF:** 24.402.903/0001-67, **ITENS:** 0012, 0016, 0018, 0020, 0023, 0027, 0043, 0047, 0048, 0052, 0054, 0057, 0062, RD DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME, **CNPJ/MF:** 15.221.634/0001-41, **ITEM:** 0065, R. P FERRAGENS LTDA ME, **CNPJ/MF:** 29.309.583/0001-19, **ITENS:** 0002, 0014, 0040, SAGATI COMÉRCIO DE EQ. DE SEGURANÇA EIRELI - ME **CNPJ/MF:** 22.327.120/0001-30, **ITEM:** 0026, SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF:** 10.317.320/0001-23, **ITEM:** 0015.

Sinop/MT, 29 de novembro de 2019.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado final** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS PAR AATEDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.** teve como "VENCEDORES", as empresas **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora, dos ITENS, 1, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 26, 46, 50, 51, 52, 80 e 90, no valor global de R\$ 2.740,20, a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora, dos ITENS, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87 e 103 no valor global de R\$ 75.680,90, a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ: 29.700.587/0001-23, vencedora, dos ITENS, 12, 31, 35, 40, 45, 49, 56, 91, 92, 93, 99, 109 e 112, no valor global de R\$ 4.790,90, a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora, dos ITENS, 15, 36, 43, 47, 48, 55, 57, 58, 59, 75, 76, 77, 89, 96, 97, 100, 101, 102 e 105, no valor global de R\$ 12.465,66, a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 25.463.374/0001-74, vencedora, dos ITENS, 86, 88 e 94, no valor global de R\$ 4.415,70, a empresa **CIRURGICA PARMA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 10.368.534/0001-29, vencedora dos ITENS, 95, no valor global de R\$ 21.240,00, a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 98, 104, 107 e 108, no valor global de R\$ 4.234,53, a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, vencedora, dos ITENS, 110 e 111, no valor global de R\$ 7.829,80.

Vale de São Domingos - MT, 29 de Novembro de 2019.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 067/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 097/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2019. ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. PELEGRINO & CIA LTDA (13.147.054/0001-26) Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2018

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 065/2018, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 101/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2019. ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante. AGRO OESTE COMERCIAL LTDA (15.004.997/0003-97) Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 048/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
26	Vitaminas do complexo b - concentração/ dosagem de b1 100mg., forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola com 1ml, via parenteral	0,86	8,14	0,93
30	Diclofenaco sódico - concentração/ dosagem 75mg/ml, forma farmacêutica injetável, forma de apresentação em ampola 3ml, via intramuscular	0,65	7,69	0,70

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Novembro de 2019.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (28.148.133/0001-00) - CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Legislativa nº 137/2019, de 09 de outubro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 23/10/2019, nº 3341, páginas 127 e 128, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - DO TIPO MELHOR PREÇO**, nas condições estabelecidas Edital 001/2019 -concorrência pública e seus Anexos: www.itiquira.mt.leg.br

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos(abaixo citados), nível superior, médio e fundamental da CÂMARA MUNICIPAL de ITIQUIRA/MT, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, especialmente, assim como toda e qualquer logística necessária

à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Edital 001/2019 - Concorrência Pública e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PREÇO.

DATA ABERTURA: 07/01/2020.

HORÁRIO: A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas**.

LOCAL: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio - CEP 78790-000, Itiquira/MT. Tel (065)34911514 - Email licitacao@itiquira.mt.leg.br

Itiquira-MT., 05 de novembro de 2019.

Maykon José Aquino dos Santos
Presidente da CPL.

TERCEIROS

AGROINDUSTRIAL E PASTORIL NATIVA S/A - CNPJ Nº02.855.176/0001-50 - NIRE: 51300006855 EM 25/06/1999- SÚMULA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA Em 26 de Agosto de 2019, às 10:00 (Dez) horas, na Sede Social da Sociedade, localizada à Estrada Vicinal Novo São Joaquim à Itaquerê, KM 100, s/nº, Zona Rural, município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso. Convocação: O Edital de Convocação - em cumprimento ao que preceitua o artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 - foi publicado no D.O.M.T. edição de 15/08/2019 pag. 153, edição de 16/08/2019 pág.181 e edição de 19/08/2019 pág.284 e no jornal Diário de Cuiabá; edições de 15/08/2019,16/08/2019 e 17/08/2018 na folha E2 respectivamente. Presença: A Totalidade dos Acionista com direito á voto. Mesa: Foi escolhida para presidir a reunião, o Sr Carlos Alexandre Germani Populim, e como secretário foi designado a Srº Rogério Malheiros Guedes. Publicações: Os documentos a que se refere o Artigo 133 parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018, foram publicados no Jornal "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", edição de 15 de Abril de 2019, página 164, e no Jornal "Diário de Cuiabá", edição de 15 de Abril de 2019, página E2. Ordem do dia: a) **Aprovação das demonstrações contábeis exercício 2018; b) **Instalação do Conselho fiscal.** DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: a) **Foram aprovadas sem restrições as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2018, na forma do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras publicada em 15 de Abril de 2019, conforme citada na ordem do Dia.** b) **Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, (2 da Lei nº 6.404/76, e não foi instalado conforme dispõe o Artigo 42 do Estatuto Social; não havendo portanto seu pronunciamento.** c - Logo após o Sr Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, solicitando a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista no Artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/76. Novo São Joaquim/MT, 26 de Agosto de 2019 (a.a.) Carlos Alexandre Germani Populim - Presidente da Mesa, Rogério Malheiros Guedes - Secretário. Acionistas Pessoas Físicas: **Elisa Germani Populim, Luciana Germani Populim Guedes, espólio de Odilon Populim representado por Elisa Gernani Populim; e Carlos Alexandre Germani Populim.** Acionistas Pessoas Jurídicas: **O P Agropastoril Ltda (p.p Rogério Malheiros Guedes).** A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 1 de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade, e arquivado na Jucemat em 03/10/2019 sob n. 2187485.**

Companhia de Investimentos do Centro Oeste S.A., CNPJ nº 08.729.408/0001-00, torna público que requereu junto à SEMA - Secretara Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia do empreendimento Terminal Portuário de Paratudal, localizado no município de Cáceres/MT, para a realização de atividades inerentes e acessórias à operação portuária de transbordo e armazenamento de cargas, para o qual foi elaborado o respectivo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme exigido pela SEMA.

ARMAZÉNS GERAIS VALE DO VERDE LTDA, CNPJ nº 01.772.610/0002-57, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SDS - Sinop) o pedido de Alteração de Razão Social do Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) do processo nº 2126/2016 da atividade de Armazéns Gerais - emissão de warrant, situado na Rua Colonizador Enio Pipino II, nº 8.644, sala 02, Bairro Eunice, município de Sinop/MT, para VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 37.527.173/0010-63.

Agropecuária Tres Palmeiras eireli, CNPJ nº 35.060.772/0001-01, localizado Rod. BR 364, KM 1133 + 16 km pela SZ 03, Fazenda Tres Palmeiras, município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) com ramo da atividade de Depósito de Adubos. Não foi determinado EIA/RIMA.

CAMPO VERDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ/MF 12.093.960/0001-22
NIRE 51201300666

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS
REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 de novembro de 2019, às 11 horas e 30 minutos, na sede social da Campo Verde Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, na Avenida Brasil, nº 1200W, Sala 2 (parte), 1º Andar, Edifício Dismeq, CEP 78.300-000. **2. PRESENÇA:** Sócias quotistas representando a totalidade do capital social, a saber, **GTI 8 LATIN FORESTS I LLC**, sociedade limitada constituída e existente segundo as leis de Delaware, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, County of New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.048.496/0001-48, neste ato representada por seu procurador **Tarcísio Araújo Kroetz**, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.482.998-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.799.099-04 e na OAB/PR 17.515, com endereço profissional na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lysímaco Ferreira da Costa, nº 80, Centro Cívico, CEP 80.530-100; e **GTI 8 LATIN FORESTS II LLC**, sociedade limitada constituída e existente segundo as leis de Delaware, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, County of New Castle, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.048.493/0001-04, neste ato representada por seu procurador **Tarcísio Araújo Kroetz**, acima qualificado. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Tarcísio Araújo Kroetz - OAB/PR 17.515; Secretária: Ana Paula Kroetz de Oliveira - OAB/PR 18.492. **4. PUBLICAÇÕES:** Tendo em vista o comparecimento da totalidade das sócias quotistas da Sociedade e, de acordo, com o §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, foram dispensadas as formalidades de convocação. **5. ORDEM DO DIA:** Aprovar a redução de capital da Sociedade. **6. DELIBERAÇÕES:** As sócias definiram aprovar, sem restrições as seguintes deliberações: 6.1. Reduzir o capital social da Sociedade dos atuais R\$1.891.139,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e trinta e nove reais) para R\$1.000,00 (Um mil reais), sendo, portanto, uma redução efetiva de R\$1.890.139,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e nove reais), mediante cancelamento de 1.890.139 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cento e trinta e nove) quotas de emissão da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, de titularidade das sócias, na proporção e suas respectivas participações, em razão de capital excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II da Lei nº 10.406/2002. 6.2. Tendo em vista que a redução de capital indicada no item 1.2 acima será feita em razão de capital excessivo, no prazo legal de 90 (noventa) dias da data de publicação do extrato da presente ata, observado o disposto no § 2º do artigo 1.084 da Lei nº 10.405/2002, os sócios reunir-se-ão novamente para homologar a redução ora deliberada, alterando-se, na ocasião, o contrato social da Sociedade. 6.3. As sócias autorizam os administradores da Sociedade a promoverem todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato desta ata. **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada digitalmente pelos presentes. Tangará da Serra, 22 de novembro de 2019. **Mesa: Presidente** - Tarcísio Araújo Kroetz, **Secretária** - Ana Paula Kroetz de Oliveira. **Sócias:** GTI 8 LATIN FORESTS I LLC e GTI 8 LATIN FORESTS II LLC, **Procurador:** Tarcísio Araújo Kroetz.

A.F. LOCAÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - MT LOCAÇÕES, CNPJ: 86.982.741/0001-30, localizado no Município de Alta Floresta/MT, torna público que requereu junto a Sema - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Locação e Manutenção de Banheiros Químicos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Agropecuária Tres Palmeiras eireli, CNPJ nº 35.060.772/0001-01, localizado Rod. BR 364, KM 1133 + 16 km pela SZ 03, Fazenda Tres Palmeiras, município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) com ramo da atividade de Depósito de Defensivos Agrícola. Não foi determinado EIA/RIMA.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0236-49, localizada na Av. Prefeito André Antônio Maggi, s/nº, Centro, Cep 78.365-000, Sapezal/MT, torna público que requereu junto ao departamento de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de secagem e armazenamento de grãos (Armazéns gerais). Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 28/11/2019. (Thales Cristian Schuh-Representante legal).

José Delarica -ME

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a renovação da Licença de Operação-LO, para extração e beneficiamento de areia e cascalho, na margem direita do Rio Arinos, na comunidade Casulo, Zona Rural, Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

TERZI - CONSULTORIA AGROAMBIENTAL E PROJETOS S/S LTDA
Rua Antônio Hortolani, 157 - N, Sala 05, Centro, Tangará da Serra - MT,
Fone/Fax (65) 3326-2055

“LICENÇA PRÉVIA - LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

SIMONE HORBACH ZANATTA, brasileira, casada, produtora rural, inscrito no CPF nº. 830.760.931-34, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, o licenciamento ambiental na modalidade de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Avicultura - Recria de Frangos de Corte, localizado na Fazenda Estância Forte IV, Rodovia MT 480 Km 18,5, Zona Rural do município de Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000. Não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

DECISÃO COREN-MT Nº. 57/2019

Dispõe sobre valores de Auxílio Representação, Jetons a serem pagos pelo Coren-MT aos Conselheiros e Colaboradores.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o teor do art. 2º, § 3º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, autoriza aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a normatizarem a concessão de auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do Coren-MT, bem como as atividades desempenhadas por seus colaboradores são de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT podem ser atribuídas tarefas de representação, nos termos da lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrerem despesas com locomoção e refeição para o desempenho de atividades de representação na cidade de origem do membro ou colaborador do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrerem, no desempenho dessas atividades, situações excepcionais de despesas extraordinárias não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção;

CONSIDERANDO que é vedado o enriquecimento sem causa da administração pública, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que o consta na Resolução Cofen nº. 0491/2015 e seus anexos que altera dispositivos da Resolução Cofen nº 470/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da 528ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT realizada em 19 de agosto de 2019;

DECIDE:

Art. 1º - Aos conselheiros efetivos e suplentes do Coren-MT, quando convocados, é devido o pagamento de jetons pela efetiva participação em reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de

Diretoria, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente aos conselheiros pelo comparecimento às sessões plenárias e reuniões de diretoria do Coren-MT.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a serem pagos a título de jeton, por dia de comparecimento nas reuniões plenárias ou de diretoria de que trata o art. 1º desta Decisão, no limite máximo de até 04 (quatro) jetons mensais.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência, em um mesmo dia, de reunião plenária e de reunião de diretoria, havendo compatibilidade, será pago o valor de 01 (um) jeton pela participação em ambas as reuniões.

§ 2º - Em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de jetons, dentro do mesmo mês, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§ 3º - O jeton devido ao conselheiro presidente deverá ser acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

§ 4º - O jeton devido aos demais conselheiros diretores, deverá ser acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - A concessão de auxílio representação no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso passa a ser regulamentado por esta Decisão.

Art. 4º - O auxílio representação consiste em verba de natureza indenizatória referente aos gastos relativos a deslocamento e alimentação ocorridos com a prática de atividades político-representativas, de gerenciamento superior e outras atividades correlatas, na cidade de origem de seu requerente.

§ 1º As atividades político-representativas consistem no comparecimento ou participação, quando formalmente designado, em reuniões, eventos oficiais, seminários, conferências, jornadas, oficinas e congressos.

§ 2º As atividades de gerenciamento superior consistem no desempenho de atribuições legais e regimentais próprias dos membros da Diretoria do Conselho.

§ 3º Por atividades correlatas compreendem-se as fiscalizações, sindicâncias, inspeções, grupos de trabalho, instrução de processo ético, comissões, capacitações e palestras.

Art. 5º - O auxílio representação poderá ser concedido aos conselheiros efetivos ou suplentes do Coren-MT, ou a colaboradores, pelo desempenho de atividades político representativas do Conselho, desde que expressamente convocados, convidados, nomeados ou designados para tal fim.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata esta Decisão, o profissional de enfermagem deverá estar legalmente habilitado, em situação regular no Conselho de Enfermagem a que está inscrito e em pleno gozo de seus direitos inerentes ao exercício profissional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O auxílio representação deverá ser requerido por meio de formulário próprio acompanhado do ato de convocação, designação ou nomeação da autoridade competente.

§ 1º O beneficiário do auxílio representação deverá apresentar, no prazo preclusivo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização da atividade, o relatório das ações empreendidas, acompanhada do certificado de participação ou de outros documentos comprobatórios do cumprimento da atividade representativa.

§ 2º É vedado o pagamento do auxílio representação na pendência de apresentação do relatório descrito no parágrafo anterior.

§ 3º Na apresentação do pedido de auxílio representação o setor responsável deverá confirmar através do formulário “Exame de Documentação de Pré Análise para Concessão do Auxílio Representação” (Anexo I da Resolução Cofen nº. 0491/2015), se estão preenchidas as condições para continuidade da solicitação do requerente.

§ 4º O pedido de auxílio representação cabe exclusivamente ao requerente/beneficiário designado pela autoridade competente à apresentação dos documentos que necessários a sua concessão, vedada à transferência de tais obrigações a terceiros.

§ 5º Ocorrendo inconformidades no pedido, o servidor competente do respectivo Conselho comunicará imediatamente ao interessado, mantendo a solicitação sobrestada até que o beneficiário cumpra o que lhe é por dever, dentro do prazo preclusivo estabelecido no § 1º do art. 4º desta Decisão.

Art. 7º - O valor unitário de referência do auxílio representação no Coren-MT será de **R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)** por dia de atividade político representativa ou de gerenciamento superior, ficando o seu pagamento limitado ao valor correspondente a até 15 (quinze) auxílios representação por mês.

§ 1º O pagamento do auxílio representação de que trata o caput deste artigo será efetuado na seguinte proporção, observando-se as características peculiares do beneficiário na estrutura do respectivo Conselho de

Enfermagem, conforme Tabela Anexo I:

- I** - Conselheiros, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência;
II - Membros da diretoria, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência acrescido de 20% (vinte por cento), sobre aquele;
III - Presidente, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre aquele;
IV - Colaboradores de nível superior, será pago o valor referente a 100% (cem por cento) de um auxílio representação, por designação.
V - Colaboradores nível médio, 80% (oitenta por cento) do valor unitário de referência de um auxílio representação, por designação.
VI - Colaborador membro da Comissão de Instrução de Processos Éticos, por parecer emitido, será pago o valor referente a 100% (cem por cento) de dois auxílios representação.

§ 2º A concessão do auxílio representação em quantidade superior a definida no *caput* deste artigo, assim como para atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada pelo requerente e seu deferimento motivado pela autoridade competente.

§ 3º Os valores fixados nesta Decisão deverão ser atualizadas anualmente, no mês de julho de cada exercício, aplicando-se o índice do INPC, ou outro que vier a ser substituído, exclusivamente aos auxílios representação.

Art. 8º - As verbas indenizatórias, independente da sua natureza, não podem ser pagas de forma cumulativas.

Art. 9º - As despesas extraordinárias de pequeno valor, não relacionadas com locomoção urbana, alimentação e pousada, excepcionalmente ocorridas no desempenho das atividades descritas nesta Decisão, poderão ser ressarcidas por decisão da Diretoria do Conselho de Enfermagem, desde que o pedido seja instruído por meio documental idôneo, permitido em lei.

Parágrafo único - Considera-se despesa extraordinária de pequeno valor aquela que não exceda o montante equivalente a 02 (dois) auxílios representação.

Art. 10 - Obriga-se ao Coren-MT o estabelecimento de normas regulamentares à Resolução Cofen nº. 491/2015, fixando os valores a serem pagos a título de auxílio representação, estabelecendo o valor de até R\$ **305,00 (trezentos e cinco reais)**, observando as disposições estabelecidas no art. 5º da referida Resolução, considerando a sua capacidade de pagamento e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros que dispõem aos quais ficam condicionados.

§ 1º Na fixação do valor do auxílio de representação, deverá o Coren-MT deverá observar a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações, para que não venha a causar prejuízos à Administração Pública, sob as penas de Lei.

Art. 11 - É defeso ao Coren-MT praticar valores e limites superiores ao estabelecido nesta Decisão.

Art. 12 - Os valores fixados nesta Decisão poderão ser atualizados anualmente, no mês de fevereiro de cada exercício, por meio de decisão motivada, mediante utilização do INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

Parágrafo único - Na hipótese do Coren-MT decidir por reajustar os valores dos auxílios representação ao final de cada ano, a decisão deverá ser encaminhada ao Plenário do Coren-MT para ser submetida à homologação, a quem competirá analisar a questão.

Art. 13 - A presente Decisão entrará em vigor da data de sua publicação na Imprensa Oficial, e após a homologação pelo Plenário do COFEN, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Decisão Coren-MT nº 002/2016.

Cuiabá, 24 de setembro de 2019.

Dr. Antonio César Ribeiro
Coren-MT nº. 47954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
Coren-MT nº. 96611-ENF
Conselheira Secretária

ANEXO I - Valor dos auxílios representação e jetons pagos aos Conselheiros e Colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

CLASSIFICAÇÃO	AUXILIO REPRESENTAÇÃO VALOR REFERENCIA	ACRÉSCIMOS	AUXILIO REPRESENTAÇÃO 01 (UND)	JETONS 01 (UND)
Conselheiro Presidente	100%	30%	R\$ 396,50	R\$ 195,00
Conselheiros Diretores	100%	20%	R\$ 366,00	R\$ 180,00
Demais Conselheiros	100%	-	R\$ 305,00	R\$ 150,00
Colaboradores Nível Superior	100%	-	R\$ 305,00	-
Colaboradores Nível Médio	80%	-	R\$ 244,00	-

ORANGE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI (Sucos Life), CNPJ 35.129.979/0001-87, torna a público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desen. Urbano, Adequação Ambiental (LP/LI/LO), para sua atividade de Com. Atacadista de Bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associados, localizada na Rua José Rabello Leite nº 677, quadra A45 Sala A, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá/MT.

HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO EDITAL

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, no uso de suas atribuições legais e em regular cumprimento das normas estatutárias, via do presente edital, faz tornar público a relação dos Associados:

1. Acir André Novark
2. Adriana Marques Monteiro
3. Afrânio Loureiro Borba
4. Agostinho Rizzo de Brito Krugger D'Almeida
5. Alencar Farina
6. Ana Karina Figueiredo Ticianel
7. André Henrique Crepaldi
8. Anelise Bueno do Prado Bustamante
9. Antônio Timóteo da Silva Neto
10. Aquilino Gonçalves Martins

11. Arlindo Tadeu Teixeira Aburad
12. Arnaldo de Souza Marques
13. Arthur Aburad de Carvalhosa
14. Atila Monteiro Borges
15. Augusto Cezar Regis de Oliveira
16. Bruno Regis Prado Silveira
17. Carlos Alberto Ferreira
18. Carlos Evaristo Metello
19. Carlos Tadeu Teixeira Aburad
20. Caroline Vaz da Cunha
21. Celso Antunes Maciel
22. Cinthya Castilho Moreno
23. Claudio Barros Ohashi
24. Claudio Figueiredo Santiago
25. Clóvis Yoashihari Aratani
26. Creunice Ramos dos Santos
27. Cristina Goulart Lemes de Moraes
28. Debora Isis Fernandes
29. Décio Mattoso
30. Delma Pereira Silva
31. Diogo Leite Sampaio
32. Dirceu Gonçalo Almeida Costa
33. Duciyara Bueno da Cunha Lopes
34. Edson Lemes de Moraes
35. Edson Tarcísio de Oliveira Campos
36. Eduardo Fortes da Penha Torres
37. Eduardo Sabino Marques Monteiro

38. Eduardo Yukio Matsumura
39. Elenice de Oliveira Prates Mansor
40. Elenir Pereira Espinosa
41. Eliane Lopes de Santa Rosa
42. Emídio Rios Filho
43. Érik Freitas Bustamante
44. Erluce Delmondes Varanda Lourenço
45. Fabio Lima de Almeida
46. Fatima Aparecida Lopes da Silva
47. Fernando Sabino Marques Monteiro
48. Flaviane Prins Faria Rodrigues
49. Francisco Pereira Filho
50. Geni Gomes da Silva
51. Georgiane Carvalho Andrade El Hage
52. Gercy Rodrigues dos Santos
53. Gilson Gomes da Silva
54. Gustavo Rondelo Duarte
55. Haraceli Cristina B. Leite da Costa
56. **Heitor Francisco de Castro Aguiar (In memoriam)**
57. Heliete Castilho Moreno
58. Heloise Helena Figueiredo Siqueira
59. Igor Seror Cuiabano
60. Ivo Ricci
61. Jerolino Lopes de Aquino
62. João Castilho Moreno
63. Joelma Veiga Silva Magalhaes
64. Jordania Campos Xavier Bonilho Saddi
65. Jorge de Figueiredo
66. José Antônio de Mattos Pinto
67. **Jose Leite de Figueiredo (In memoriam)**
68. Jose Pinheiro Coelho Filho
69. Jose Reinaldo Coutinho
70. Jose Sabino Monteiro Filho
71. Jose Sabino Monteiro Neto
72. Joselina Conceição da Silva e Sá
73. Josenyth Maria Silva Arantes
74. Keylla Campos Soares
75. Laudemi Moreira Nogueira
76. Lauro Mendes Filho
77. Lauzamar Roge Salomão Junior
78. Leonardo Andrade Pinheiro
79. Leonardo Godoes Loureiro
80. Lilian Auxiliadora Audi Bernardino
81. Lindolfo Araújo Francisco
82. Luana Falcão Demidoff
83. Lucas Coelho Miranda
84. Lucia Tamae Yaginuma
85. Luciana Orsi Ribeiro
86. Luciano Florisbello da Silva
87. Lucimar Bandeira Ohara
88. Luiz André de Lacerda Souza
89. Luiz Evaristo Ricci Volpato
90. Luiz Gustavo Barcelos
91. Manoel Lourenço de Amorim Silva
92. Manoela Regina Alves Corrêa
93. Mara Rafaelle de Souza Menezes Rocha
94. Marcelo Ramos Mendes
95. Marcia Regina Nobres da S. Pereira
96. Maria Aparecida Batista Martins
97. Maria Carmem Palma Faria
98. Maria de Lourdes Montes Claros Silva
99. Maria Elizabeth Meurer Alves
100. Maria Nazaré dos Santos Xavier
101. Mariana da Cruz Rodrigues Carvalho Strapsson
102. Mario Roberto Gutierrez Inchauste
103. Mônica Maria da Silva Mendes
104. Neize Maria Ferreira
105. Nilson Ferreira Novais
106. Paula Abegg
107. Paulo Cesar Figueiredo
108. Paulo Eduardo Assi
109. Paulo Henrique de Souza Castro
110. Permínio Pinto
111. Rafael Sodré de A. Vasconcellos
112. Rogerio Leite Santos
113. Rubens Dario de Moura
114. Ruth Marques Monteiro
115. Silvia Regina Negri
116. Solange Maria de Moura
117. Sonia Maria Trindade Gutierrez

118. Sueli Santos Araújo
119. Tânia Marques
120. Thais de Oliveira Silva Campos
121. Thalita Gabrielle Alves Azambuja
122. Tomaz Beckert Francisco de Carvalho
123. Victor de Albuquerque Teixeira da Silva
124. Victor Sano
125. Waldemar Vieira Junior
126. Wilson Guimarães Novais
127. Zilda Maria da Silva Castro

28 de Novembro de 2019.

Laudemi Moreira Nogueira

Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Mato-Grossense de Ornitologia- AMO, entidade sem fins lucrativos, constituída pelo CNPJ 03.768.634/0001-87 neste ato representado pelo seu ultimo presidente legalmente empossado, Sr. Cairo Frossard Rodrigues da Cunha RG 1743057-7-4 SEJUSP/MT., TORNA PUBLICO e CONVOCA pelo presente edital, todos os associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada na Av Canada ,178, bairro santa rosa, Cuiabá-MT, no dia 14 de Dezembro de 2019 às 19:30 horas, em primeira chamada com presença da maioria absoluta dos associados e às 20:00 horas, em segunda chamada com presença em qualquer numero dos associados. Com a seguinte ordem do dia: 1º Prestação de contas, 2º empossar a nova Diretoria para eleita em abril, 3º Assuntos Gerais na Ordem do dia .

Cuiabá - MT, 29 de novembro de 2019.

Cairo Frossard Rodrigues da Cunha Presidente
RG 1743057-7-4 SEJUSP/MT

O Sr. Loreno Busnello, CPF 274.098.720-04, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS de um poço tubular localizado na Fazenda Santa Clara, zona rural do município de Querência - MT, sob as Coordenadas PT 01 - S 12°22'58.44" / W 52°16'10.73" COM 23 METROS DE PROFUNDIDADE, pertencente ao aquífero Ronuro, com a utilização voltada para bovinocultura, suinocultura e consumo humano, totalizando a vazão de captação máxima 16.74 m³/dia, por 7 dias na semana, o período de bombeamento diária é de 3 horas e 49 minutos por dia. Geólogo - Vinicius Caetano A. P. Tocantins.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTO E ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA UVCM - UNIÃO VARZEAGRANDENSSE DE CLUBE DE MÃES.

A Federação Matogrossense de Associações de Moradores de Bairros - FEMAB representada pelo seu presidente Walter Maria de Arruda, juntamente com o Sr. Cleygston Batista Ferreira membro da União Varzeagrandense de Associações de Moradores de Bairros-UNIVAB, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Estatuto Social da entidade, convoca todas as moradoras do município de Varzea Grande-MT, maiores de 16 anos que residem na comunidade, para participarem da eleição da **Fundação, Aprovação Estatuto e Eleição por Aclamação da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da UVCM, quadriênio 2019/2023.** A ser realizada na sede da UNIVAB, sito à rua Desembargador Ellon de Carvalho nº 67 (antiga rua Carlos Castilho), Bairro Costa verde, nesta cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no dia 15 de dezembro de 2019, às 10hs0min. Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2.019. Walter Maria de Arruda Presidente da FEMAB, Cleygston Batista Ferreira membro da UNIVAB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola agrário e Pecuário do Estado de Mato Grosso - SINTAP/MT, CNPJ: 33.004.763/0001-60, representado por sua Presidente Rosimeire Bastiani da Costa Ritter, vem, nos termos artigo 14, §2º e artigo 63 do Estatuto Social, CONVOCAR os

servidores ativos, aposentados e pensionistas pertencentes a base do SINTAP/MT para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 13/12/2019 às 08h30m em primeira convocação e às 09h, em segunda convocação, a ser realizada na SEDE DO SINTAPMT, sito a Rua 06 casa 02 - setor Oeste - Morada do Ouro - Cuiabá/MT, para tratar dos seguintes assuntos :

1. Reforma da Previdência do Estado de Mato Grosso;
2. Ação judicial de cobrança de Insalubridade;
3. Adesão à UNFAFA Federação;
4. Revisão Geral Anual;

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2019.

Rosimeire Bastiani da Costa Ritter
Presidente do SINTAP/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE
ASSEMBLÉIA GERAL**

O Presidente da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 33, IV, das disposições estatutárias, convoca os Associados regularmente inscrito, a participar da Assembleia Geral da entidade, para dar cumprimento ao disposto no artigo 13, § 1º, cuja pauta consiste na eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da entidade, para o triênio 2020/2022, a realiza-se no dia **05/12/2019** as **17:00 horas**, em primeira chamada e, em segunda e última chamada, 30 minutos após com o número de Associados previsto em estatuto. A Assembleia acontecerá no auditório do Hospital de Câncer de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 26 de Novembro de 2019.

Laudemi Moreira Nogueira
Presidente

**ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ÁGUA E ESGOTO**

(Companhia fechada)

CNPJ n.º 14.995.581/0001-53 - NIRE 51.300.011.514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ÁGUAS CUIABÁ S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

Nos termos do art. 71 da Lei 6.404/76, ficam os titulares das debêntures em circulação, objeto do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Águas Cuiabá S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto ("Debenturistas", "Debêntures", "Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora"), celebrado em 08 de setembro de 2014, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 10 horas, na sede da Companhia, na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3196, Bairro Carumbé, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- a) Prorrogação, ou não, para 15 de março de 2020, do pagamento da parcela de amortização do Valor Nominal, cujo pagamento foi anteriormente prorrogado em Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida em 12 de setembro de 2019, para 15 de dezembro de 2019 ("AGD 15 de setembro de 2019"), nos termos da Cláusula 6.13 da Escritura de Emissão;
- b) Liberação ou não, por período determinado, do saldo da Conta Reserva Debêntures, mantida no Itaú Unibanco S/A na agência 8541, conta corrente número 19119-6; e
- c) Autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias à implementação das

deliberações ocorridas em Assembleia.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste instrumento, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Emissora, bem como na sede do Agente Fiduciário, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a Assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Emissora (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br; (d) os representantes deverão possuir certificado digital para assinatura eletrônica da ata de Assembleia obrigatório para registro da ata de Assembleia na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso).

Cuiabá, 29 de novembro de 2019.

**ÁGUAS CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ÁGUA E ESGOTO**

**SINDICATO RURAL DE UNIÃO DO SUL
ASSEMBLEIA GERAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de União do Sul, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à assembleia Geral a ser realizada em sua sede, localizada à av. Florianópolis, n 177 neste município de União do Sul estado de Mato Grosso. No dia 12 de Dezembro de 2019, as 19:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou com qualquer numero, no mesmo dia e local, às 19:30 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019;**
2. **PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2020**
3. **ASSUNTOS GERAIS.**

União do Sul, Mato Grosso 29 de novembro de 2019.

Diogo Guimaraes Molina
Presidente do Sindicato Rural de União do Sul

**SINDICATO RURAL DE QUERÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Querência, na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária 02/2019 a ser realizada em sua sede, localizada à Avenida Mato Grosso, nº388 Setor C, no dia 18 de Dezembro de 2019, às 19:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal, ou com qualquer número, no mesmo dia e local, às 19:05 horas, retificando a data de 12/12/2019 anteriormente publicada em 14/11/2019, IOMAT Nº 27.632, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020
2. ASSUNTOS GERAIS.

Querência - MT, 28 de novembro de 2019.

OSMAR INÁCIO FRIZZO
PRESIDENTE

A empresa ZAQUEU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 00.350.232/0001-70, localizada na Avenida Perimetral, n. 3432, Quadra CHA Lote 13, Jardim Nova Barra, Barra do Garças-MT, torna público que requer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para o Transporte de Produtos Perigosos intermunicipal, interestadual e internacional neste município.

MADEIREIRA OURO BRANCO EIRELI, CNPJ 35.497.907/0001-92, Torna publico que requereu junto a SEMA, a **Alteração de Razão Social**, com aproveitamento da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 317973/2018**, com **Processo Nº 245980/2018**. O empreendimento localiza-se no município de Brasnorte MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

D.H SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 17.129.653/0001-78, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a licença prévia, licença de instalação e Licença de Operação, para serviços de diagnostico por registro gráfico- ECG, EEG, e outros exames análogos, sito Avenida Natalino João Brescansin, nº 2122, Centro, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). Florence Projetos Ambientais (66 3544-6108).

“José Seixas da Silva, inscrito no CPF sob o n. 486.711.261-53, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença de Operação para extração e beneficiamento de Minério de Ouro no município de Nossa Senhora do Livramento. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

O empreendimento **CONSTRUENGE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 25.210.670/0001-63, com sede na Rua Dezoito, nº 32, Quadra 33, Sala 3, Boa Esperança, Cuiabá/MT, torna público que requereu junto à SMADES as Licenças de Localização (LL) e Prévia (LP) para a implantação do Edifício Comercial localizado na Avenida Miguel Sutil, s/n, bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT (coordenadas: Latitude: 15°36'20.84"S e Longitude: 56° 4'39.41"O).

A empresa K2 MADEIRAS LTDA, CNPJ. 10.620.875/0001-40, torna público que requereu à SEMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de Ampliação, no município de Nova Bandeirantes/MT. Não EIA/RIMA. Acácia Florestal Engenharia (66) 3532-3297).

LUIS CARLOS SECCO - ME (UNIÃO DIESEL), inscrita sob o CNPJ 03.041.090/0001-57. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente do estado de Mato Grosso - SEMA o pedido das Licenças Ambientais Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade principal de 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores sito a Rodovia Estadual MT-423, s/nº, Parque Industrial Eduardo S de Miranda, CEP 78.543-000, município de União do Sul/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PIENEZZA ESQUADRIAS E FACHADAS ESPECIAIS - ME LTDA CNPJ 34.841.399/0001-55. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SMADS o pedido das Licenças Ambiental Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a Atividade Principal 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal, sito a Rua das Samambaias 2219, Salão A Setor Industrial Sul, CEP 78.557-464,

município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA. (FACILITA MT 66-99612-6569)

VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - GRAFPEL CNPJ 08.890.052/0001-92. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SMADS o pedido das Licenças Ambiental Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a Atividade Principal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, sito a Avenida dos Jacarandás 2218, SIS - Setor Industrial Sul, CEP 78.557-466, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA. (FACILITA MT 66-99612-6569)

ELISANE COTTET EIRELI ME - CNPJ: 26.034.522/0001-06, localizada na Av. Anel Viário, nº 1360N, Anexo CDP, bairro Tessele Júnior, município de Lucas do Rio Verde (MT), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde - SAMA/ LRV a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de “*Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção*”. Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA -AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - eng. nildo@gmail.com

REVELINO LEISMANN EIRELI, CNPJ Nº 33.210.509/0002-07, torna público que requereu junto a SAMA/Sorriso/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), localizada na Avenida Blumenau nº 637, Jardim Amazonia - Sorriso/MT. Não foi determinado EIA-RIMA.

MARIA DOS A. V. ESTEVES EIRELI - EPP (MAD ANJOS), CNPJ: 29.176.004/0001-07, torna ao público que requereu da Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Alteração de Razão Social - Mudança de Titularidade da Licença Operação - LO, com aproveitamento da licença, para **MADEIREIRA VITORIA EIRELI - EPP (MADEIREIRA VITORIA)**, CNPJ: 35.509.524/0001-97, com a atividade de Serrarias com Desdobramento de Madeiras, Localizada na Rodovia BR-163, km-720, S/N, Setor de Chácaras (área de expansão urbana), no município de Guarantã do Norte/MT. Através do Eng. Florestal Evandro Missasse, Fone: (66) 99965 4772.

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS E JORNAL LOCAL 9 9984 4633

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova
E-mail: sonia.duarte@saelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de vestuário/uniformes feminino e masculino sob medida e camisetas para eventos, para atender demanda interna da autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos do Termo de Referência Anexo I do edital. Licitação Exclusiva ME/ EPP. Realização: Por meio do site www.bll.org.br. Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 03/12/2019 até as 18h do dia 12/12/2019, horário de Brasília - DF. Início da sessão pública de disputa 13/12/2019 às 10h horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT. Edital Completo: SAAE - Fone: (65) 3549-7715/7708, e-mail: sonia.duarte@saelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saelrvmt.com.br>. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 10.024/19. Lucas do Rio Verde - MT, 29 de novembro de 2019.

Sônia Alves Duarte Bueno - Pregoeira

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PODER JUDICIÁRIO**EDITAIS**

EDITAL. PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): CREDORES/INTERESSADOS. atualmente em local incerto e não sabido. Finalidade: Ciência aos credores e interessados sobre a existência de propostas para aquisição de forma direta do imóvel situado na cidade de Cuiabá/MT, no bairro Porto, e que atualmente se encontra locado para a empresa COMERCIAL JANINA LTDA, pelo valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil); para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se quiserem, apresentem proposta diretamente ao administrador judicial, para posterior apreciação do juízo. Despacho/Decisão: Visto. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (FLS. 6855/6857 - VOLUME 34) A massa falida, em manifestação de fls. 6855/3857, submete à apreciação do Juízo, três propostas recebidas pelo administrador judicial, com relação a alguns de seus ativos, senão vejamos: a) Proposta apresentada pela empresa J. PRIME - CONSTRUTORA DE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA para aquisição direta do imóvel situado nesta cidade, no bairro Porto, pelo valor de R\$ 1.700.000,00, sendo R\$ 500.000,00 à vista mais 24 parcelas mensais de R\$ 50.000,00, com aceite verbal pelo proponente de continuidade da locação até o término do contrato; b) Proposta apresentada pela empresa L. M. HIGIENIZAÇÃO EIRELI para locação pelo período de 05 anos, de 03 galpões e sistema de tratamento afluente, situado nesta cidade, no Distrito Industrial, pelo valor mensal de R\$ 2.000,00, nos primeiros 24 meses, e R\$ 5.000,00 nos 36 meses restantes, com formação de acesso próprio e investimento no imóvel estimado em R\$ 400.000,00; c) Proposta para aquisição direta dos maquinários de lavanderia, no estado em que se encontram, pelo valor de R\$ 50.000,00, mediante o pagamento de 05 parcelas mensais de R\$ 10.000,00. Com vista dos autos, a ilustre representante do Ministério Público, em parecer de fls. 6943/6946 (volume 35), opinou pelo acolhimento das propostas. Relatei. Decido. Como mencionado no relatório, a questão posta nos autos refere-se à análise das propostas apresentadas ao administrador judicial com relação a alguns dos ativos da massa falida, sendo a venda direta de um imóvel no bairro Porto, locação de um imóvel localizado no Distrito Industrial, ambos em Cuiabá, bem como a venda direta de maquinários de lavanderia. Pois bem, a Lei n.º 11.101/2005, estabelece em seu artigo 142, as três modalidades a serem utilizadas para alienação dos ativos da massa falida, sendo elas o leilão por lances orais, propostas fechadas e pregão. No entanto, a mesma Lei n.º 11.101/2005, confere ao magistrado competência para, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do comitê, determinar outra forma de realização do ativo diversa daquelas elencadas no artigo 142. É o que estabelece seu artigo 144, abaixo transcrito: "Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei". Acerca das modalidades para realização dos ativos, trago à colação a lição de Fábio Ulhoa Coelho, na obra "Comentários à Lei de Recuperação e Empresas e Falência" - sob a coordenação de Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo, RT, 2ª edição, pág. 174): "A venda dos bens do falido ou da sociedade falida pode ser feita também por meios não previstos especificamente em lei. A dinâmica do mercado de empresas e dos negócios em geral recomenda que o direito positivo não restrinja de modo absoluto a matéria, porque formas não previstas de realização do ativo podem revelar-se mais interessantes aos objetivos de otimização dos recursos da massa que as balizadas pelas regras de venda ordinária" (sem destaque no original). No caso do presente processo falimentar, é evidente a falta de recursos líquidos nos autos, até mesmo para custear o pagamento integral da vigilância contratada para preservação dos ativos da massa falida. Ademais, segundo se infere dos autos, alguns bens de propriedade da massa falida estão deteriorando, como é o caso dos maquinários cuja aquisição é objeto de uma das três propostas apresentadas ao administrador judicial, implicando em custos não só com sua guarda como também com a conservação dos mesmos que, caso não sejam preservados tendem a desgastar cada vez mais podendo, inclusive vir a perder valor de mercado, justificando, assim, a venda de direta, na forma da proposta de fls. 6884/6897. Quanto à locação dos três galpões, situados no complexo onde funcionava a sede da falida no Distrito Industrial, como destacado pelo parquet, o imóvel em questão "encontra-se atualmente em estado de abandono, em razão do desuso e

de manutenção", e a locação pretendida trará recursos mensais em favor da massa falida. Vale observar que o proponente, além de locar o bem se dispôs a investir no imóvel o valor estimado de R\$ 400.000,00, que, por óbvio, irá valorizar o imóvel, isso sem contar que dispensará a massa do custo de manutenção e guarda do local, já que estes passarão a ser realizados pelo locatário. Tais circunstâncias autorizam a formalização do contrato de locação. No que tange à proposta formulada pela empresa J. PRIME - CONSTRUTORA DE SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA à fl. 6859, para aquisição de forma direta do imóvel situado nesta cidade, no bairro Porto, atualmente locado para a empresa COMERCIAL JANINA LTDA, pelo valor de R\$ 1.700.000,00, sendo R\$ 500.000,00 à vista mais 24 parcelas mensais de R\$ 50.000,00, com aceite verbal pelo proponente de continuidade da locação até o término do contrato, passo a fazer algumas considerações. Pois bem, ainda que seja urgente a necessidade de formação de ativos, haja vista tratar-se de um grupo econômico que empregava um número considerável de trabalhadores que ainda não tiveram seus créditos adimplidos, tenho que deve ser amplamente divulgada a existência da proposta apresentada para aquisição direta do referido imóvel, a fim de oportunizar a apresentação de outras propostas que podem, inclusive ser mais vantajosas para massa falida. Face a todo o exposto, em consonância com o parecer Ministerial, passo a fazer as seguintes deliberações: 1) AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO dos 03 (três) galpões e sistema de tratamento afluente, situado nesta Cidade, no Distrito Industrial, para a empresa L. M. HIGIENIZAÇÃO EIRELI, nos exatos moldes da proposta apresentada, devendo o administrador judicial, juntar nos autos o respectivo contrato de locação, também para posterior homologação do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 2) AUTORIZO AINDA, A VENDA DIRETA do maquinário de lavanderia, no estado em que se encontram, pelo valor de R\$ 50.000,00, conforme laudo de avaliação particular apresentado, em 05 parcelas mensais de R\$ 10.000,00, devendo o administrador judicial, juntar nos autos o contrato de compra e venda para posterior homologação do Juízo, no prazo de 10 (dez) dias úteis. 3) Finalmente, determino que seja EXPEDIDO EDITAL a ser publicado no Órgão Oficial, com prazo de 10 (dez) dias úteis, dando ciência aos credores e interessados sobre a existência de proposta para aquisição de forma direta do imóvel situado nesta cidade, no bairro Porto, e que atualmente se encontra locado para a empresa COMERCIAL JANINA LTDA, pelo valor de R\$ 1.700.000,00 para que, querendo, apresentem proposta diretamente ao administrador judicial, para posterior apreciação do juízo. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Ciência ao Ministério Público. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FELIPE COELHO DE AQUINO, digitei. Cuiabá, 13 de novembro de 2019. Cesar Adriane Leônico. Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado art. 1.205/CNGC.

PROCESSO N.º 7475-96.2011.811.0015 CÓDIGO: 160125 ESPÉCIE: EMBARGOS À EXECUÇÃO->EMBARGOS->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): ALBATROZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 07482970000110, atualmente em local incerto e não sabido ANTONIO GRANDO, Cpf: 14846462900, Rg: 442467, brasileiro(a), casado(a), comerciante e atualmente em local incerto e não sabido MARIZA CUNICO, Cpf: 75360519991, Rg: 265667059, brasileiro(a), casado(a), atualmente em local incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 413,40 (Quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do deste edital, sob pena de restrição do nome da parte requerida e CPF junto à dívida ativa ou protesto extrajudicial, conforme disposto no artigo 612, § 5º da CNGC-TJMT. Referido (s) valor(es) das custas poderá(ão) sofrer alteração(ões) em virtude do tempo decorrido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ezequiel Pinheiro, digitei. Sinop, 05 de novembro de 2019. Dario Ramos de Lima Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.



SUA RESPONSABILIDADE
AO DIRIGIR VALE

MT.GOV.BR

32 MIL VIDAS



Em 2018, perdemos mais de 32 mil vidas em acidentes com pessoas embriagadas. Dois copos de cerveja já são suficientes para matar ou morrer no trânsito. Não faça isso. Não há bebedeira que valha uma vida. Se beber, não dirija. A ressaca passa, a culpa não. Compartilhe esta atitude: **#dirijanapaz.**



Na direção, dois copos de bebida são o bastante para matar.

DETRAN
Departamento
Estadual de Trânsito



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
(65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração”